



## LEIS - DECRETOS - PORTARIAS

### DECRETOS

Em, 29 de março de 2022.

#### DECRETO Nº 38939

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 23.421.380,08.

**GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.983, de 29 de dezembro de 2021 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 14520/2009;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 23.421.380,08 (vinte e três milhões, quatrocentos e vinte e um mil, trezentos e oitenta reais e oito centavos), para suplementar às seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0810.1236100072.052.05.2200001.339030.008	Atendimento de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	6.440.879,52
0810.1236500062.033.05.2100001.339030.008	Atendimento de Alimentação Escolar - Educação Infantil	5.269.810,52
0810.1236100072.066.05.2200001.339032.008	Uniformes e Mochilas Escolares - Fundamental	6.358.379,52
0810.1236500062.048.05.2100001.339032.008	Uniformes e Mochilas Escolares -Infantil	5.202.310,52
0810.1236600082.074.05.2200001.339032.008	Uniformes Escolares - Fundamental EJA	150.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>23.421.380,08</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são os provenientes da Quota Salário Educação, nos termos previstos no inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### DECRETO Nº 38940

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 338.261,79.

**GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.983, de 29 de dezembro de 2021 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 49583/2014;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 338.261,79 (trezentos e trinta e oito mil, duzentos e sessenta e um reais e nove centavos), para suplementar à seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0791.1030300052.027.02.3000109.339032.491	Aquisição de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica - Rename (Anexo I e IV)	338.261,79
<b>TOTAL</b>		<b>338.261,79</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são os provenientes da SESAP – Transferência do Fundo Estadual de Saúde - Atenção Básica à População Privada de Liberdade - Resolução SS-98, nos termos previstos no inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### DECRETO Nº 38941

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 30.000,00.

**GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.983, de 29 de dezembro de 2021 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1224/2022;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1110.0412200522.161.01.1100000.449052.000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Gestão	30.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>30.000,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
1110.0412200522.161.01.1100000.339039.000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Gestão	30.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>30.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### DECRETO Nº 38942

Dispõe sobre a convocação da 1ª Conferência Regional de Educação do CONDEMAT, e dá outras providências.

**GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e o que consta no processo administrativo nº 14681/2022;

Considerando o artigo 203, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, bem como o inciso II, do artigo 8º, da Lei Municipal nº 7.884/2020, que dispõem sobre o Conselho Municipal de Educação de Guarulhos;

Considerando a Lei Federal nº 13.005/2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação – PNE;

Considerando a Lei Municipal nº 7.598/2017, que aprovou o Plano Municipal de Educação – PME de Guarulhos;

Considerando que a IV Conferência Nacional de Educação – CONAE 2022 – garante um espaço democrático de discussão em prol da Educação pública de qualidade social, inclusiva e defendida como política de Estado;

Considerando a Nota Pública da UNCME/SP nº 07, de 16 de setembro de 2021, que dispõe sobre a Conferência Nacional de Educação (CONAE 2022) a ser realizada no Estado de São Paulo, território de alcance da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação, seccional São Paulo; e

Considerando o Regimento Interno da etapa Estadual da IV CONAE 2022;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica convocada a 1ª Conferência Intermunicipal de Educação do CONDEMAT, Estado de São Paulo, sob a coordenação do Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê – CONDEMAT – em parceria com os Municípios de Arujá, Biritiba Mirim, Ferraz de Vasconcelos, Guararema, Itaquaquecetuba, Mogi das Cruzes, Poá, Salesópolis, Santa Branca, Santa Isabel e Suzano, no formato presencial, tendo como temário “Inclusão, Equidade e Qualidade: compromisso com o futuro da Educação Brasileira”.

**Parágrafo único.** A conferência de que trata o caput deste artigo será considerada, para os devidos fins, como etapa regional da IV CONAE Paulista 2022, representando os Municípios ali citados.

**Art. 2º** A Conferência Intermunicipal de Educação do CONDEMAT, além do tema central, será organizada em torno de eixos temáticos e sub-eixos, organizados nos termos do Anexo Único do presente Decreto.

**Art. 3º** A Conferência Intermunicipal de Educação do CONDEMAT acontecerá nos dias 08 e 09 de abril de 2022, distribuída da seguinte forma:

I - dia 08 de abril de 2022: Abertura Oficial da 1ª Conferência Regional de Educação do CONDEMAT;

II - dia 09 de abril de 2022:

a) Plenárias dos Eixos Temáticos;

b) Plenária do Documento Referência da IV CONAE 2022; e

c) Plenária Final.

**Art. 4º** São objetivos da Conferência Intermunicipal de Educação do CONDEMAT:

I - avaliar a implementação do Plano Nacional de Educação – PNE;

II - avaliar a implementação dos planos municipais, estaduais e distrital de Educação; e

III - conclamar a sociedade brasileira para a elaboração e aprovação do novo Plano Nacional de Educação 2024-2034.

**Art. 5º** As diretrizes gerais e organizativas para a realização do evento serão observadas conforme os documentos norteadores da Conferência Intermunicipal de Educação do CONDEMAT, disponibilizados pela União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação, seccional São Paulo – UNCME/SP, através do <https://uncme.org.br/novo/blog/explicando-a-conae/>.

**Art. 6º** Para organização e realização dos trabalhos da Conferência Intermunicipal de Educação do CONDEMAT, ficam instituídas as seguintes comissões:

I - Comissão Organizadora Regional;

II - Comissão Especial de Mobilização e Divulgação; e

III - Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização.

**§ 1º** A Comissão Organizadora Regional terá como atribuições:

I - coordenar, supervisionar e promover a realização da conferência, observados os aspectos técnicos, políticos e administrativos;

II - elaborar o regulamento geral da conferência e o seu regimento em consonância com documentos da CONAE;

III - elaborar a programação e a metodologia para operacionalização da conferência;

IV - mobilizar e articular a participação dos segmentos da educação e dos setores sociais;

V - viabilizar a infraestrutura necessária para a realização da conferência; e

VI - elaborar propostas de divulgação e de estratégias de comunicação.

**§ 2º** As atribuições específicas da Comissão Especial de Mobilização e Divulgação, bem como da Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização, serão disciplinadas no Regimento Interno da Conferência.

**§ 3º** A composição das comissões tratadas no caput deste artigo se dará através de indicações por parte dos órgãos municipais competentes, e será oportunamente publicizada.

**Art. 7º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### ANEXO ÚNICO

##### EIXOS TEMÁTICOS E SUB-EIXOS

##### Eixo 1: O PNE 2024-2034: avaliação das diretrizes e metas

###### Sub-Eixos:

I - Evolução das políticas educacionais de 2018 a 2022: avaliação da evolução das políticas públicas, no âmbito da Educação, desde a realização da última CONAE – no ano de 2018, até 2022;

II - O Plano Nacional de Educação 2014-2024: Avaliação diagnóstica sobre as 10 Diretrizes e 20 metas estabelecidas, atualização sobre as atuais demandas;

III - O PNE 2024-2034 e a valorização dos profissionais da Educação: formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde;

IV - O PNE 2024-2034 e a Inclusão: acessibilidade, direitos humanos e ambientais, justiça social, políticas de cotas, educação especial e diversidade;

V - O PNE 2024-2034 e a equidade: democratização do acesso, permanência, aprendizagem e gestão do fluxo escolar;

VI - O PNE 2024-2034 e a qualidade: avaliação e regulação das políticas educacionais, Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

VII - O PNE 2024-2034 e a gestão democrática da escola pública: participação popular e controle social;

VIII - O PNE 2024-2034: os limites e necessidades impostos por crises que impactem a escola: educação em tempos de pandemia, e

IX - O PNE 2024-2034: desenvolvimento da educação profissional e tecnológica.

##### Eixo 2: Uma escola para o futuro: tecnologia e conectividade a serviço da Educação

###### Sub-Eixos:

I - O PNE 2024-2034 na definição de uma escola para o futuro que assegure o acesso à: inovação, tecnologias, oferta de educação aberta e a distância, e

II - O PNE 2024-2034 na organização e construção de uma escola para o futuro: garantia dos referenciais curriculares, práticas pedagógicas, formação de professores e infraestrutura física e tecnológica que permitam a ampliação da conectividade, o acesso à internet e a dispositivos computacionais.

##### Eixo 3: Criação do SNE: avaliação da legislação inerente e do modelo em construção

###### Sub-Eixos:

I - O PNE 2024-2034 na articulação do Sistema Nacional de Educação (SNE): instituição, democratização, cooperação federativa, regime de colaboração, parcerias público-privadas, avaliação e regulação da educação;

II - O PNE 2024-2034, políticas intersetoriais de desenvolvimento, educação, cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação; e

III - O PNE 2024-2034 e o financiamento da educação: gestão, transparência e controle social.

#### DECRETO Nº 38943

Dispõe sobre normas para cobrança de preço público para utilização dos próprios municipais que específica, geridos pela Secretaria de Educação, para realização de espetáculos de teatro, dança, música, audiovisual e outras atividades, e dá providências correlatas.

**GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XIV do artigo 63 da Lei Orgânica do Município;

considerando o disposto na Lei nº 4.684, de 22/03/1995, que institui normas gerais para cobrança de preços públicos;

considerando competir ao Poder Executivo fixar e cobrar preços públicos pelo uso de bens públicos por particulares, pelos serviços de qualquer natureza prestados pelo Município e pelo fornecimento de utilidades, não especificamente abrangidos como fatos geradores de taxas municipais;

considerando que na fixação dos preços públicos observar-se-á como valor mínimo o custo de prestação de serviços e o custo de reprodução ou aquisição da utilidade fornecida, sendo admitida a cobrança de valores de mercado, quando superiores ao valor mínimo;

considerando o constante do inciso XV do artigo 63 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, c/c o inciso IV do artigo 1º do Decreto nº 21.310, de 06/08/2001; e,

considerando os estudos constantes no processo administrativo nº 37.050/2021;

#### DECRETA:

**Art. 1º** A cobrança do preço público decorrente da utilização do Teatro Adamastor, localizado junto ao Centro Municipal de Educação Adamastor, gerido pela Secretaria de Educação, para realização de espetáculos de teatro, dança, música, audiovisual e outras atividades, por pessoas físicas ou jurídicas, obedecerá ao disposto neste regulamento e às disposições normativas fixadas pela área competente, com fundamento na Lei nº 4.684, de 22/03/1995.

**Art. 2º** Compete à Secretaria de Educação expedir autorização para utilização dos próprios municipais sob sua administração, facultado à mesma a expedir critérios específicos para este fim, mediante regulamentação própria.

**Art. 3º** O preço público será cobrado e fixado em Unidade Fiscal de Guarulhos - UFG ou outro índice que venha a substituí-la, e, convertido em reais (R\$) no mês de pagamento.

**Art. 4º** A autorização de que trata este Decreto será sempre remunerada mediante cobrança de preço público, independente de cobrança de ingressos ou de inscrições, ficando fixado o valor de 35,5 UFGs (trinta e cinco inteiros e cinco décimos de Unidades Fiscais de Guarulhos) por hora de utilização.

**§ 1º** Os valores devidos a título de preço público serão apurados e formalizados por lançamento pela Secretaria

### CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: [diariooficial.guarulhos.sp.gov.br](http://diariooficial.guarulhos.sp.gov.br).

Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a Chefia de Gabinete do Prefeito do Município de Guarulhos, no endereço abaixo:

Av. Bom Clima, 91 - Bom Clima - Guarulhos - SP

de Educação, e revertidos ao Fundo Municipal de Educação.

§ 2º O preço público deverá ser recolhido previamente ao evento.

§ 3º A autorização a que alude o *caput* deste artigo somente será concedida ao respectivo responsável após a apresentação do comprovante do recolhimento do preço público.

§ 4º Não haverá devolução do valor pago em caso de cancelamento, suspensão ou interrupção do evento, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

§ 5º Poderão excetar-se do disposto no *caput* deste artigo, a critério do Secretário de Educação, mediante despacho fundamentado e comprovado interesse público:

I - as campanhas apoiadas pelo Poder Público, desenvolvidas por instituições de natureza filantrópica ou beneficente, desde que a receita arrecadada seja destinada às atividades fins das mesmas instituições; e II - as hipóteses previstas no artigo 6º, *caput*, da Lei nº 4.684, de 1995.

**Art. 5º** A pessoa física ou jurídica interessada em utilizar os próprios municipais de que trata este Decreto deverá apresentar requerimento na Central de Atendimento da Secretaria de Educação, instruído com cópia da seguinte documentação:

I - no caso de pessoa física:

- cédula de identidade - RG e CPF do requerente;
- comprovante de residência (conta de água, luz, telefone);
- indicação do próprio municipal a ser utilizado, da data e do horário;
- descrição do evento a ser realizado; e
- público estimado;

II - no caso de pessoa jurídica:

- estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrados;
- ata de posse ou de eleição da atual Diretoria, devidamente registrada;
- CNPJ (pode ser obtido no site [www.gov.br/receitafederal](http://www.gov.br/receitafederal));
- cédula de identidade - RG e CPF do representante legal;
- indicação do próprio municipal a ser utilizado, da data e do horário;
- descrição do evento a ser realizado; e
- público estimado.

**Parágrafo único.** Deferido o pedido, o interessado será convocado a firmar o Termo de Autorização de Uso, nos termos do artigo 1º, inciso IV, do Decreto nº 21.310, de 06/08/2001, mediante recolhimento do valor correspondente ao preço público, através de boleto, ao Fundo Municipal de Educação.

**Art. 6º** A assinatura do Termo de Autorização de Uso bem como a comprovação do pagamento dos valores relativos ao preço público são condições para a efetiva autorização do evento.

**Parágrafo único.** O documento de cobrança a que se refere o *caput* deste artigo poderá ser disponibilizado por meio eletrônico, responsabilizando-se o realizador ou organizador do evento, nessa hipótese, por sua impressão e pagamento.

**Art. 7º** O recolhimento do preço público não elide a responsabilidade dos realizadores ou organizadores do evento, sem prejuízo das demais sanções penais, civis e administrativas cabíveis, por:

I - danos que forem causados ao patrimônio público ou privado, inclusive aos veículos que utilizarem o estacionamento dos próprios municipais;

II - realização de evento em desconformidade com a autorização expedida; e

III - omissão na realização das demais providências que lhes compete adotar perante os órgãos responsáveis.

§ 1º No caso de cobrança de restituição de valores relativos a danos causados ao patrimônio público ou de multa pela realização do evento em desconformidade com a autorização expedida, a responsabilidade será apurada pela Secretaria de Educação em processo administrativo próprio, iniciado com a lavratura da notificação.

§ 2º Garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa, fica facultada, aos realizadores ou organizadores do evento, a interposição de recurso a ser dirigido ao Secretário de Educação, no prazo de cinco dias corridos a contar da data de recebimento da notificação.

§ 3º Da decisão final do Secretário de Educação não caberá novo recurso.

§ 4º Em caso de desconhecimento ou negativa de provimento do recurso a que alude o § 2º deste artigo, ou em caso de se ter transcorrido *in albis* o prazo para interposição do mesmo, a Secretaria de Educação lavrará Auto de Infração - AI, devendo o realizador ou organizador do evento efetuar o recolhimento da multa ou da restituição de valores no prazo de sete dias corridos, contados a partir do recebimento do AI, conforme disposto no Termo de Autorização de Uso.

§ 5º A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos no prazo máximo de sete dias corridos da data de recebimento do Auto de Infração, sob pena de ser inscrita em Dívida Ativa.

**Art. 8º** Será de inteira responsabilidade dos realizadores ou organizadores do evento a obtenção de licença do ECAD para utilização de obras intelectuais e artísticas na apresentação pública bem como o recolhimento dos valores alusivos a direitos autorais.

**Art. 9º** Os realizadores ou organizadores do evento deverão, em até duas horas após sua realização, entregar as dependências utilizadas em perfeitas condições de uso, sob pena de aplicação de multa no valor que for estipulado no Termo de Autorização de Uso.

**Art. 10.** Considerando a priorização da utilização dos espaços para realização das atividades finalísticas da Secretaria de Educação e de seus serviços, a disponibilidade de datas e horários para os quais poderá ser expedida a autorização de uso a que alude este Decreto será definida por aquela Pasta, em expediente próprio, e mediante ampla divulgação, nos termos da legislação vigente.

**Art. 11.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## PORTARIAS

Em, 29 de março de 2022.

**PORTARIA Nº 837/2022-GP**

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto no Decreto nº 34.980/2018 e o que consta do memorando nº 14/2022-SJUPGM, **DELEGA** com ônus à Municipalidade, no período de 04.07.2022 a 02.08.2022, o servidor **Mario Maiolino Croce** (código 49282), Procurador II (355), para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo de **Procurador Chefe** (307), lotado na SJUPGM00.08, no impedimento de Suzamar Tavera de Barros Andalecio.

**PORTARIA Nº 838/2022-GP**

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto no Decreto nº 34.980/2018 e o que consta do memorando nº 25/2022-SGM, **DELEGA** com ônus à Municipalidade, no período de 28.03.2022 a 11.04.2022, o servidor **Carlos Eduardo Barreto** (código 70369), Subsecretário (345), para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo de **Secretário Municipal** (304), lotado na SGM, no impedimento de Edmilson Sarlo.

**PORTARIA Nº 839/2022-GP**

**MAURICIO SEGANTIN**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **EXONERA** do serviço público municipal, a servidora **Gabrielly Gonçalves Amaral** (código 72777), **Assessor de Políticas Governamentais** (623-27), lotado na SDCETI, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria, para dar quitação à rescisão funcional, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

**PORTARIA Nº 840/2022-GP**

**MAURICIO SEGANTIN**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 79/2022-SGE, **EXONERA** do serviço público municipal, a servidora **Daniela Gallimberti Gagliardi Alberto** (código 71066), **Assessor de Gabinete** (620-122), lotado na SGE, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria, para dar quitação à rescisão funcional, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, art. 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

**PORTARIA Nº 841/2022-GP**

**MAURICIO SEGANTIN**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 27/2022-SJU,

**SUSTA** os efeitos da Portaria nº 3.459/2021-GP, que designou o servidor **Dalton Aparecido da Penha Tavares** (código 53397), para exercer as funções de **Chefe de Seção Administrativa** (353-224), lotada na SJU01.09.01.

**PORTARIA Nº 842/2022-GP**

**MAURICIO SEGANTIN**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **TORNA SEM EFEITO** a Portaria nº 834/2022-GP, referente ao senhor **Bruno Antonio Araujo**.

**PORTARIA Nº 843/2022-GP**

**MAURICIO SEGANTIN**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **TORNA SEM EFEITO** a Portaria nº 2.676/2021-GP, referente ao senhor **Eduardo Lopes Borges**.

**PORTARIA Nº 844/2022-GP**

**MAURICIO SEGANTIN**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 25/2022-SDH,

**DESIGNA**

**Servidor (a): Fabiana Chimirri** (código 53981) (385);

**Para: Chefe de Seção Administrativa** (353-294), lotada na SDHSPM01.01.01;

**Decorrencia:** sustação da designação de Fabiana Penna Martelletti.

**PORTARIA Nº 845/2022-GP**

**MAURICIO SEGANTIN**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 27/2022-SJU,

**DESIGNA**

**Servidor (a): Eliana Maria Gonçalves** (código 59587) (5939);

**Para: Chefe de Seção Administrativa** (353-224), lotada na SJU01.09.01;

**Decorrencia:** sustação da designação de Dalton Aparecido da Penha Tavares.

**PORTARIA Nº 846/2022-GP**

**MAURICIO SEGANTIN**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 64/2022-SR,

**DESIGNA**

**Servidor (a): Geremias Ferreira do Prado** (código 59352) (384);

**Para: Supervisão de Setor** (277-223), lotada na SR01.06.02.01;

**Decorrencia:** sustação da designação de Andreia Vieira Potzman.

**PORTARIA Nº 847/2022-GP**

**MAURICIO SEGANTIN**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do memorando nº 79/2022-SGE,

**NOMEIA**

Servidor (a): **Carolina Correia dos Reis** (código 71867), devendo entrar em contato pelo **e-mail [atendimentoodr@guarulhos.sp.gov.br](mailto:atendimentoodr@guarulhos.sp.gov.br)** para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.

**Para o cargo em comissão: Assessor de Gabinete** (620-122), lotado na SGE.

**Vaga:** exoneração de Daniela Gallimberti Gagliardi Alberto, exonerando-se do cargo que ocupa atualmente.

**PORTARIA Nº 848/2022-GP**

**MAURICIO SEGANTIN**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do memorando nº 79/2022-SGE,

**NOMEIA**

Servidor(a): **Viviane Pinheiro Silva** (código 71319), devendo entrar em contato pelo **e-mail [atendimentoodr@guarulhos.sp.gov.br](mailto:atendimentoodr@guarulhos.sp.gov.br)** para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.

**Para o cargo em comissão: Assessor de Gestão** (621-254), lotado na SGE.

**Vaga:** exoneração de Carolina Correia dos Reis, exonerando-se do cargo que ocupa atualmente.

**PORTARIA Nº 849/2022-GP**

**MAURICIO SEGANTIN**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,

**NOMEIA**

Sr. **Vicente Leite**, devendo entrar em contato pelo **e-mail [atendimentoodr@guarulhos.sp.gov.br](mailto:atendimentoodr@guarulhos.sp.gov.br)** para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.

**Para o cargo em comissão: Assessor de Gabinete** (620-151), lotado na SGE.

**Vaga:** exoneração de Viviane Pinheiro Silva.

**PORTARIA Nº 850/2022-GP**

**MAURICIO SEGANTIN**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,

**NOMEIA**

Sra. **Cristina Gasparetto Bittencourt Fernandes** - RG 14.119.437-6, CPF 047.129.348-24, devendo entrar em contato pelo **e-mail [atendimentoodr@guarulhos.sp.gov.br](mailto:atendimentoodr@guarulhos.sp.gov.br)** para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.

**Para o cargo em comissão: Assessor de Gabinete** (620-293), lotado na SGE, devendo atuar na SO.

**Vaga:** torna sem efeito de Eduardo Lopes Borges.

**PORTARIA Nº 851/2022-GP**

**MAURICIO SEGANTIN**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,

**NOMEIA**

Sra. **Nathacia Barbosa Amaral** - RG 41.523.776-2, CPF 368.424.628-00, devendo entrar em contato pelo **e-mail [atendimentoodr@guarulhos.sp.gov.br](mailto:atendimentoodr@guarulhos.sp.gov.br)** para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.

**Para o cargo em comissão: Assessor de Políticas Governamentais** (623-27), lotado na SDCETI.

**Vaga:** exoneração de Gabrielly Gonçalves Amaral.

**PORTARIA Nº 852/2022-GP**

**MAURICIO SEGANTIN**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,

**NOMEIA**

Srª. **Débora Melo dos Santos** - RG 40.439.953-8 - CPF 229.262.158-43, devendo entrar em contato pelo **e-mail [atendimentoodr@guarulhos.sp.gov.br](mailto:atendimentoodr@guarulhos.sp.gov.br)** para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.

**Para o cargo em comissão: Assessor de Gabinete** (620-249), lotado na SGE, devendo atuar na SGM.

**Vaga:** torna sem efeito de Bruno Antonio Araujo.

## SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL

Em, 29 de março de 2022.

**PORTARIA Nº 002/2022-SGM**

**O SECRETÁRIO DE GOVERNO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, CARLOS EDUARDO BARRETO**, no uso de suas atribuições legais e próprias, em especial nos termos do Decreto Municipal nº 31148, de 19 de agosto de 2013 e o que consta no processo administrativo nº 16384/2021; e Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 34414, de 31 de agosto de 2017, que instituiu o Observatório de Políticas Públicas;

**RESOLVE:**

**1 - Alterar** a Portaria nº 2154/2018-GP, de 8 de novembro de 2018, alterada pela Portaria nº 004/2021-SGM, que nomeou o Grupo de Trabalho Técnico para alimentar com dados o sistema de indicadores vinculado ao Observatório de Políticas Públicas, visando subsidiar o monitoramento e a avaliação de políticas públicas, conforme segue:

**SECRETARIA DE CULTURA****EXCLUIR:**

Flávia de Menezes Valdivino - C.F. 59831

**INCLUIR:**

John Almeida da Silva - C.F. 54365

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS****ATO nº 006, de 28/03/2022**

O Diretor de Assuntos Legislativos - Sr. Mario Ludovico Bettini, no uso das atribuições do cargo em conformidade com o disposto no artigo 201 da Lei nº 7.550, de 19/04/2017, PUBLICA os Projetos de Lei n/s. 885 e 886/2022, de iniciativa do Poder Executivo, protocolados na Câmara de Vereadores conforme segue.

**Projeto de Lei nº 885/2022.**

**Autoriza o Município de Guarulhos a contratar com a DESENVOLVE SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências.**

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Guarulhos autorizado a celebrar com a DESENVOLVE SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, operações de crédito até o montante de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) destinadas a obras de pavimentação e recapeamento de vias municipais, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000.

**Art. 2º** Fica o Município de Guarulhos autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS previsto no artigo 158, inciso IV, da Constituição Federal e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, disciplinado pelo artigo 159, inciso I, alínea "b" da Constituição Federal, cumulativamente ou apenas um destes, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

**Parágrafo único.** As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a ser estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

**Art. 3º** O Chefe do Poder Executivo do Município de Guarulhos está autorizado a constituir a DESENVOLVE SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo como sua mandatária, com poderes irrevogáveis e irretiráveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no caput do artigo 2º desta Lei, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo 1º desta Lei.

**Parágrafo único.** Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

**Art. 4º** Fica o Município de Guarulhos autorizado a:

I - participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei;

II - aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas da DESENVOLVE SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento;

III - aceitar o foro da cidade de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

**Art. 5º** Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo 1º desta Lei.

**Art. 6º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos, 24 de março de 2022.

**GUSTAVO HENRIC COSTA**

Prefeito

Exposição de Motivos

**Excelentíssimo Senhor****VEREADOR FAUSTO MIGUEL MARTELLO****Presidente da E. Câmara Municipal de****G U A R U L H O S**

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e ilustres Pares para exame, discussão e votação o incluso Projeto de Lei que autoriza o Município de Guarulhos a contratar com a DESENVOLVE SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências, conforme consta no processo administrativo nº 11.299/2022.

O Governo do Estado de São Paulo, através da DESENVOLVE-SP, oferece linhas de financiamento para o setor público com juros baixos e prazos longos, objetivando apoiar a administração municipal na realização de investimentos necessários à infraestrutura da cidade, sem comprometer a saúde financeira do Município, incentivando o crescimento e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população.

A liberação do crédito para os municípios só acontece após a comprovação da saúde financeira e a capacidade de endividamento das prefeituras, o que auxilia no planejamento e na busca por uma gestão mais eficiente.

As linhas de financiamento disponibilizadas pela agência foram utilizadas por vários municípios paulistas para atender as necessidades locais.

A demanda por melhoria das condições viárias de nossa cidade se enquadra na opção de crédito intitulada "Desenvolve Municípios".

A obtenção do financiamento em questão elevará as condições da infraestrutura da cidade, possibilitando o devido desenvolvimento e a melhoria do deslocamento dos cidadãos guarulhenses.

Em face da inegável relevância e do interesse público que a matéria abrange, solicitamos a apreciação do anexo Projeto de Lei em conformidade com o disposto no artigo 43 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, em regime de urgência.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dessa Casa de Leis para aprovação dessa importante proposta, bem como aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de estima, consideração e respeito.

Guarulhos, 24 de março de 2022.

**GUSTAVO HENRIC COSTA**

Prefeito

**Projeto de Lei nº 886/2022.**

**Introduz alterações na Lei nº 7.550, de 19/04/2017, no que concerne à estrutura organizacional da Secretaria da Fazenda, bem como altera a denominação do cargo de Agente de Cadastro para Agente Técnico Imobiliário e dá providências correlatas.**

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Esta Lei introduz alterações na Lei nº 7.550, de 19/04/2017, no que concerne à estrutura organizacional da Secretaria da Fazenda, bem como altera a denominação do cargo de Agente de Cadastro para Agente Técnico Imobiliário.

**Seção I****Da Alteração da Denominação**

**Art. 2º** Ficam alteradas as denominações dos seguintes órgãos e unidade de execução constantes da estrutura organizacional da Secretaria da Fazenda, nos termos da Lei nº 7.550, de 2017, conforme segue:

<b>Denominação atual</b>	<b>Nova denominação</b>
Departamento de Receita Imobiliária	Departamento de Gestão Imobiliária
Departamento de Receita Mobilíria	Departamento de Tributos
Divisão Administrativa de Tributos Imobiliários	Divisão Técnica de Tributos Imobiliários

**Seção II****Da Alteração da Estrutura Organizacional**

**Art. 3º** Ficam excluídas trinta e uma unidades de execução da estrutura organizacional do Departamento de Gestão Imobiliária, da Secretaria da Fazenda, estabelecida no Anexo II da Lei nº 7.550, de 2017, conforme segue:

I - Seção de Apoio Administrativo;

II - Divisão Administrativa de Gestão Imobiliária;

III - Seção Técnica de Gestão Imobiliária;

IV - Seção Técnica de Informação Imobiliária;

V - Setor de Informação Imobiliária;

VI - Seção Técnica de Filiação Imobiliária;

VII - Seção Técnica de Expedição de Certidões Imobiliárias;

VIII - Seção Técnica de Expedição de Certidões Fiscais e Controle de Pagamentos;

IX - Divisão Administrativa de Cadastro Imobiliário;

X - Setor de Expediente;

XI - Seção Técnica de Cadastro Imobiliário - Região I;

XII - Setor de Levantamento e Atualização Cadastral Região I;

XIII - Seção Técnica de Cadastro Imobiliário - Região II;

XIV - Setor de Levantamento e Atualização Cadastral Região II;

XV - Seção Técnica de Cadastro Imobiliário - Região III;

XVI - Setor de Levantamento e Atualização Cadastral Região III;

XVII - Seção Técnica de Cadastro Imobiliário - Região IV;

XVIII - Setor de Levantamento e Atualização Cadastral Região IV;

XIX - Seção Técnica de Cadastro Rural;

XX - Setor de Levantamento e Atualização do Cadastro Rural;

XXI - Seção Administrativa de Cadastro de Pessoas e Tributação Extraordinária;

XXII - Setor de Cadastramento de Pessoal;

XXIII - Divisão Técnica de Manutenção do Mapa Fiscal;

XXIV - Setor de Expediente;

XXV - Seção Técnica de Logradouros, Plantas e Arquivos;

XXVI - Setor de Logradouro;

XXVII - Setor de Plantas de Valores e Equipamentos Urbanos;

XXVIII - Seção Técnica de Desenho;

XXIX - Setor de Desenho;

XXX - Seção Técnica de Numeração Oficial;

XXXI - Setor de Numeração Oficial.

**Art. 4º** A estrutura organizacional do Departamento de Gestão Imobiliária, da Secretaria da Fazenda, passa a vigorar com a criação e inclusão de vinte e oito unidades de execução, conforme segue:

I - Divisão Técnica de Desenvolvimento Imobiliário;

II - Seção Técnica de Planejamento;

III - Seção Técnica de Controle e Apoio;

IV - Divisão Técnica de Informação Imobiliária;

V - Seção Técnica de Informação Imobiliária;

VI - Setor de Apoio;

VII - Seção Técnica de Histórico e Filiação Imobiliária;

VIII - Seção Técnica de Expedição de Certidões Imobiliárias;

IX - Divisão Técnica de Dados Imobiliários;

X - Setor de Apoio;

XI - Seção Técnica de Gestão Imobiliária - Região I;

XII - Setor de Apoio;

XIII - Seção Técnica de Gestão Imobiliária - Região II;

XIV - Setor de Apoio;

XV - Seção Técnica de Gestão Imobiliária - Região III;

XVI - Setor de Apoio;

XVII - Seção Técnica de Gestão Imobiliária - Região IV;

XVIII - Setor de Apoio;

XIX - Seção Técnica de Dados Rurais;

XX - Seção Administrativa de Titularidade;

XXI - Divisão Técnica de Manutenção do Mapa Imobiliário;

XXII - Seção Técnica de Logradouros e Arquivo;

XXIII - Setor de Arquivo;

XXIV - Seção Técnica de Plantas de Valores e Equipamentos Urbanos;

XXV - Seção Técnica de Desenho;

XXVI - Setor de Apoio;

XXVII - Seção Técnica de Numeração Oficial;

XXVIII - Setor de Apoio.

**Art. 5º** Ficam transferidas as seguintes unidades de execução da estrutura organizacional do Departamento de Gestão Imobiliária para o Departamento de Tributos, com suas respectivas atribuições e servidores:

I - Divisão Técnica de Tributos Imobiliários;

II - Setor de Expediente;

III - Setor de Taxas e Contribuições de Melhorias;

IV - Seção Técnica do IPTU - Regiões I e III;

V - Setor de Lançamento - Região I;

VI - Setor de Lançamento - Região III;

VII - Seção Técnica do IPTU - Regiões II e IV;

VIII - Setor de Lançamento - Região II;

IX - Setor de Lançamento - Região IV;

X - Seção Técnica do ITBI;

XI - Setor de Controle do ITBI;

XII - Seção Técnica de Benefícios;

XIII - Setor de Benefícios.

**Art. 6º** Em decorrência do disposto no artigo 2º desta Lei, os incisos III e IV do artigo 15 da Lei nº 7.550, de 2017, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 15. (...)

III - Departamento de Gestão Imobiliária;

IV - Departamento de Tributos;" (NR)

**Art. 7º** O artigo 106 da Lei nº 7.550, de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 106. Compete ao Departamento de Gestão Imobiliária o desempenho das seguintes atribuições:

I - gestão e aplicação da legislação pertinente ao levantamento territorial imobiliário;

II - subsidiar o Cadastramento Multifinalitário;

III - implementação e estruturação dos dados imobiliários e inscrição de contribuinte;

IV - emissão de documentos, certidões e outros inerentes a sua área de atuação;

V - identificação das áreas públicas e privadas no Município;

VI - coordenar o levantamento territorial imobiliário;

VII - examinar requerimentos e procedimentos dos contribuintes em geral com a consequente instrução dos autos e proferir a decisão de mérito;

VIII - elaborar estudos, relatórios gerenciais e estatísticos referentes aos dados imobiliários;

IX - gerenciar o banco de dados imobiliários;

X - formalizar consórcios ou parcerias com outros municípios para fins de gestão cadastral integrada." (NR)

**Art. 8º** O artigo 107 da Lei nº 7.550, de 2017, passa a vigorar com nova redação do caput e do inciso I e acrescido dos incisos X a XX, conforme segue:

"Art. 107. Compete ao Departamento de Tributos o desempenho das atribuições específicas de supervisão e execução das atividades relativas a:

estudos e aplicação da legislação tributária relativa aos tributos municipais;

(...)

X - gerenciamento do banco de dados fiscal e tributário;

XI - lançamento, fiscalização e emissão do IPTU anual, retroativos e complementares;

XII - lançamento e fiscalização do ITBI;

XIII - elaboração de estatísticas de receita e baixa de pagamentos, referentes a lançamentos de impostos municipais, contribuição de melhoria e taxas;

XIV - emissão de certidões fiscais;

XV - elaboração da programação fiscal anualmente;

XVI - gerenciamento de todos os trâmites desde a confecção, postagem, cobrança, arquivo e outros necessários aos tributos imobiliários, notificações e autos de multa;

XVII - controle, distribuição, guarda e demais atos necessários aos blocos de notificação e autos de multa;

XVIII - elaboração de estimativas de arrecadação do ano corrente e futuro;

XIX - elaboração de projetos de modernização e ampliação da receita municipal em consonância com as demais unidades da Secretaria da Fazenda;

XX - elaboração da projeção da arrecadação bienal."(NR)

**Art. 9º** Em decorrência do disposto nesta Lei, as letras B e C do Anexo II da Lei nº 7.550, de 2017, no que concerne à Secretaria da Fazenda, passam a vigorar na seguinte conformidade:

**"B - DEPARTAMENTO DE GESTÃO IMOBILIÁRIA**

I - Divisão Técnica de Desenvolvimento Imobiliário

1. Seção Técnica de Planejamento

2. Seção Técnica de Controle e Apoio

II - Divisão Técnica de Informação Imobiliária

1. Seção Técnica de Informação Imobiliária

1.1. Setor de Apoio

2. Seção Técnica de Histórico e Filiação Imobiliária

3. Seção Técnica de Expedição de Certidões Imobiliárias

III - Divisão Técnica de Dados Imobiliários

0.1. Setor de Apoio

1. Seção Técnica de Gestão Imobiliária - Região I

1.1. Setor de Apoio

2. Seção Técnica de Gestão Imobiliária - Região II

2.1. Setor de Apoio

3. Seção Técnica de Gestão Imobiliária - Região III

3.1. Setor de Apoio

4. Seção Técnica de Gestão Imobiliária - Região IV

4.1. Setor de Apoio

5. Seção Técnica de Dados Rurais

5.1. Seção Administrativa de Titularidade

IV - Divisão Técnica de Manutenção do Mapa Imobiliário

1. Seção Técnica de Logradouros e Arquivo

1.1. Setor de Arquivo

2. Seção Técnica de Plantas de Valores e Equipamentos Urbanos

3. Seção Técnica de Desenho  
 3.1. Setor de Apoio  
 4. Seção Técnica de Numeração Oficial  
 4.1. Setor de Apoio" (NR)  
 "C - DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS  
 (...)  
 V - Divisão Técnica de Tributos Imobiliários  
 0.1. Setor de Expediente  
 0.2. Setor de Taxas e Contribuições de Melhorias  
 1. Seção Técnica do IPTU - Regiões I e III  
 1.1. Setor de Lançamento - Região I  
 1.2. Setor de Lançamento - Região III  
 2. Seção Técnica do IPTU - Regiões II e IV  
 2.1. Setor de Lançamento - Região II  
 2.2. Setor de Lançamento - Região IV  
 3. Seção Técnica do ITBI  
 3.1. Setor de Controle do ITBI  
 4. Seção Técnica de Benefícios  
 4.1. Setor de Benefícios" (NR)

## CAPÍTULO II

### DAS ATRIBUIÇÕES DAS UNIDADES DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO IMOBILIÁRIA Seção I

#### Da Divisão Técnica de Desenvolvimento Imobiliário e suas Unidades de Execução

- Art. 10.** A Divisão Técnica de Desenvolvimento Imobiliário tem as seguintes atribuições:  
 I - consolidar planilhas, gráficos e relatórios a fim de permitir a implementação de políticas de planejamento e gestão;  
 II - subsidiar com informações e elementos técnicos o cadastramento multifinalitário;  
 III - coordenar programas, projetos e ações dentro das atribuições do Departamento;  
 IV - coordenar pesquisas e estudos referentes aos dados imobiliários;  
 V - coordenar a gestão de desenvolvimento e inserção de dados imobiliários no sistema eletrônico dentro das competências do Departamento.  
**Art. 11.** A Seção Técnica de Planejamento tem as seguintes atribuições:  
 I - analisar e elaborar planilhas, gráficos e relatórios baseados nos documentos emitidos pelas unidades do Departamento;  
 II - dar subsídios necessários para a execução dos serviços da Divisão;  
 III - elaborar pesquisas, estudos e gráficos dentro de sua área de atuação.  
**Art. 12.** A Seção Técnica de Controle e Apoio tem as seguintes atribuições:  
 I - desenvolver atividades características de apoio administrativo em documentos oficiais e procedimentos administrativos;  
 II - acompanhar as publicações de atos oficiais;  
 III - administrar e coordenar os assuntos relacionados ao controle de materiais, pessoal e outros necessários para o bom andamento dos trabalhos administrativos do Departamento.

#### Seção II

#### Da Divisão Técnica de Informação Imobiliária e suas Unidades de Execução

- Art. 13.** A Divisão Técnica de Informação Imobiliária tem as seguintes atribuições:  
 I - coordenar as atividades de controle de documentos, arquivos e registros históricos cadastrais;  
 II - convalidar as certidões imobiliárias;  
 III - dar informações inerentes a sua área de atuação em processos administrativos, judiciais e documentos oficiais;  
 IV - emitir relatórios gerenciais, estatísticos, gráficos e estudos;  
 V - gerir processos e atividades inerentes ao fluxo de trabalho da unidade;  
 VI - subsidiar e acompanhar pesquisas, estudos e gráficos referentes aos dados imobiliários;  
 VII - subsidiar as áreas e serviços afins com os dados constantes nos registros de históricos cadastrais.  
**Art. 14.** A Seção Técnica de Informação Imobiliária tem as seguintes atribuições:  
 I - dar informações inerentes a sua área de atuação em processos administrativos, judiciais e documentos oficiais;  
 II - elaborar relatórios gerenciais e estatísticos;  
 III - subsidiar pesquisas, estudos e gráficos referentes aos dados imobiliários;  
 IV - realizar o controle de documentos, arquivos e registros históricos cadastrais.  
**Art. 15.** A Seção Técnica de Histórico e Filiação Imobiliária tem as seguintes atribuições:  
 I - registrar e atualizar os arquivos de histórico e filiação imobiliária;  
 II - zelar pelo histórico de dados imobiliários;  
 III - informar os processos administrativos que demandem o histórico de inscrições cadastrais imobiliárias ativas e/ou inativas.  
**Art. 16.** A Seção Técnica de Expedição de Certidões Imobiliárias tem por atribuições a elaboração e a emissão de certidões imobiliárias e do histórico de dados imobiliários, tais como:  
 I - negativa de débitos;  
 II - cadastramento;  
 III - demolição;  
 IV - denominação de logradouros;  
 V - desdobro;  
 VI - início de lançamento;  
 VII - englobamento;  
 VIII - inexistência de cadastro imobiliário;  
 IX - isenções;  
 X - lançamentos;  
 XI - medidas e confrontações;  
 XII - numeração antiga;  
 XIII - transferência de perímetro rural para urbano;  
 XIV - valor venal;  
 XV - equipamentos urbanos;  
 XVI - inexistência de cadastramento de via; e  
 XVII - outras relacionadas à área de atuação do Departamento.

#### Seção III

#### Da Divisão Técnica de Dados Imobiliários e suas Unidades de Execução

- Art. 17.** A Divisão Técnica de Dados Imobiliários tem as seguintes atribuições:  
 I - coordenar o levantamento e atualização de dados de imóveis urbanos e rurais cadastrados e cadastráveis;  
 II - coordenar e supervisionar os trabalhos inerentes a sua área de atuação;  
 III - subsidiar tecnicamente as diversas áreas afins;  
 IV - coordenar a elaboração de relatórios gerenciais;  
 V - gerenciar os prazos processuais, judiciais e legais dentro de sua área de atuação;  
 VI - analisar e instruir processos administrativos dentro de sua área de atuação;  
 VII - gerenciar e coordenar visitas técnicas e trabalhos em campo;  
 VIII - colaborar, acompanhar e dar subsídios para a atualização da Planta Genérica de Valores do Município, em conjunto com as demais unidades do Departamento.  
**Art. 18.** As Seções Técnicas de Gestão Imobiliária - Regiões I a IV têm as seguintes atribuições:  
 I - coordenar o registro e a atualização da situação dos imóveis e inscrições imobiliárias com os elementos técnicos disponíveis para a estruturação das informações imobiliárias nos documentos, sistemas eletrônicos e procedimentos administrativos;  
 II - dar subsídios as diversas áreas afins;  
 III - zelar pela manutenção dos dados imobiliários;  
 IV - instruir os procedimentos administrativos para a tomada de decisão de esferas superiores em assuntos relacionados à sua área de atuação;  
 V - gerenciar logisticamente as visitas e os trabalhos efetuados em campo;  
 VI - coordenar a atualização das informações no banco de registros dos históricos imobiliários;  
 VII - emitir relatórios gerenciais;  
 VIII - analisar, processar e gerar subsídios nos assuntos inerentes aos dados e inscrições imobiliárias.  
**Art. 19.** A Seção Técnica de Dados Rurais tem as seguintes atribuições:  
 I - coordenar o registro e a atualização da situação dos imóveis;  
 II - pesquisar elementos técnicos disponíveis para a estruturação das informações imobiliárias nos documentos, sistemas eletrônicos e procedimentos administrativos;  
 III - manter contato com os cartórios e outros órgãos públicos para apuração e levantamento de dados e documentos necessários para o lançamento rural;  
 IV - manter atualizado o enquadramento dos imóveis;  
 V - encaminhar para o lançamento do IPTU os dados dos imóveis que não possuam os atributos requeridos para o lançamento rural;  
 VI - instruir processos administrativos e outras atividades correlatas.  
**Art. 20.** A Seção Administrativa de Titularidade tem as seguintes atribuições:  
 I - promover alteração, inclusão ou revisão de nome e CPF de proprietário, compromissário ou possuidor a qualquer título e do endereço de entrega, junto ao banco de dados na forma da legislação vigente;  
 II - emitir relatórios gerenciais.

#### Seção IV

#### Da Divisão Técnica de Manutenção do Mapa Imobiliário e suas Unidades de Execução

- Art. 21.** A Divisão Técnica de Manutenção do Mapa Imobiliário tem as seguintes atribuições:

- I - administrar a elaboração e a manutenção do Mapa Imobiliário de Guarulhos;  
 II - supervisionar os serviços que estejam relacionados com sua área de atuação;  
 III - administrar e manter atualizados os serviços relacionados ao cadastro de logradouros, quadras, faces de quadra, equipamentos urbanos, numeração oficial e desenho técnico;  
 IV - analisar, processar e gerar subsídios nos assuntos inerentes aos dados e inscrições imobiliárias;  
 V - acompanhar, atualizar e administrar os serviços inerentes aos dados, representação gráfica e controles referentes à Planta Genérica de Valores do Município.  
**Art. 22.** A Seção Técnica de Logradouros e Arquivo tem as seguintes atribuições:  
 I - manter atualizados os cadastros de logradouros, quadras e faces de quadra;  
 II - analisar as solicitações referentes à denominação de logradouros;  
 III - disponibilizar informações para o emplacamento dos logradouros;  
 IV - subsidiar as diversas áreas afins;  
 V - zelar pela guarda e conservação das plantas dos arquivos analógico e digital e demais documentos.  
**Art. 23.** O Setor de Arquivo tem as seguintes atribuições:  
 I - recepcionar, controlar, distribuir e encaminhar os processos de competência da Seção;  
 II - realizar a análise prévia dos procedimentos, instruindo-os com os levantamentos e dados necessários;  
 III - realizar apoio administrativo e demais serviços relacionados à área de atuação da Seção;  
 IV - zelar pela guarda, controle e conservação das plantas dos arquivos analógico e digital e demais documentos.  
**Art. 24.** A Seção Técnica de Plantas de Valores e Equipamentos Urbanos tem as seguintes atribuições:  
 I - pesquisar elementos técnicos disponíveis para a estruturação das informações imobiliárias nos documentos, sistemas eletrônicos e procedimentos administrativos;  
 II - realizar a análise prévia dos procedimentos, instruindo-os com os levantamentos e dados necessários;  
 III - realizar apoio aos demais serviços relacionados à área de atuação da Divisão;  
 IV - gerenciar e atualizar as informações e banco de dados referentes aos equipamentos urbanos e valores incidentes em cada face de quadra.  
**Art. 25.** A Seção Técnica de Desenho tem as seguintes atribuições:  
 I - elaborar, manter atualizado e disponibilizar o Mapa Imobiliário;  
 II - codificar as quadras e lotes no Mapa Imobiliário;  
 III - confeccionar e atualizar as Plantas Quadras;  
 IV - subsidiar tecnicamente a realização do cadastramento de áreas, glebas e outras porções territoriais;  
 V - realizar apoio técnico e demais serviços relacionados à área de atuação da Divisão;  
 VI - registrar o histórico de alterações, inclusões e exclusões gráficas efetuadas em todo o acervo técnico.  
**Art. 26.** A Seção Técnica de Numeração Oficial tem as seguintes atribuições:  
 I - executar os serviços de localização, identificação e atribuição da numeração oficial;  
 II - manter atualizado o cadastro de numeração oficial;  
 III - disponibilizar informações para o emplacamento;  
 IV - analisar e instruir processos de solicitação de numeração oficial.

#### Seção V

#### Dos Setores de Apoio

- Art. 27.** Os Setores de Apoio que compõem as unidades do Departamento de Gestão Imobiliária têm as seguintes atribuições:  
 I - recepcionar, controlar, distribuir e encaminhar os processos de competência da respectiva Seção;  
 II - realizar a análise prévia dos procedimentos, instruindo-os com documentos, levantamentos e dados necessários para a sua análise, conforme sua área de atuação;  
 III - realizar apoio administrativo e demais serviços relacionados à área de atuação da respectiva Seção;  
 IV - acompanhar as publicações de atos oficiais;  
 V - administrar e coordenar os assuntos relacionados ao controle de materiais de uso comum, dos bens patrimoniais e da limpeza e conservação.

## CAPÍTULO III

### DAS ATRIBUIÇÕES DA DIVISÃO TÉCNICA DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS E SUAS UNIDADES DE EXECUÇÃO

- Art. 28.** A Divisão Técnica de Tributos Imobiliários, do Departamento de Tributos, tem as seguintes atribuições:  
 I - gerenciar o lançamento, fiscalização e emissão do IPTU;  
 II - coordenar as ações de confecção e entrega dos carnês ou outros meios digitais de cobrança do IPTU anual, retroativos e complementares;  
 III - gerenciar a emissão e o cancelamento das notificações de lançamentos do IPTU retroativos e complementares;  
 IV - gerenciar os lançamentos relativos à contribuição de melhoria e taxa de prestação de serviços;  
 V - gerenciar o lançamento e a fiscalização do ITBI;  
 VI - coordenar as análises de solicitações de não incidência, isenção, imunidade, remissão, cancelamento e devolução de valores dos tributos imobiliários;  
 VII - instruir os procedimentos para a tomada de decisão de esferas superiores em assuntos relacionados à sua área de atuação;  
 VIII - monitorar a situação de atraso dos contribuintes referente às parcelas dos lançamentos de IPTU do exercício corrente;  
 IX - promover comunicação aos contribuintes da situação de atraso das parcelas dos lançamentos de IPTU do exercício corrente;  
 X - elaborar, anualmente, a programação fiscal;  
 XI - elaborar as estimativas de arrecadação do ano corrente e futuro;  
 XII - monitorar a arrecadação de IPTU, ITBI e contribuição de melhoria no ano corrente;  
 XIII - gerenciar a cobrança administrativa dos lançamentos de IPTU;  
 XIV - elaborar, em consonância com as demais unidades da Secretaria da Fazenda, projetos de modernização e ampliação da receita imobiliária;  
 XV - elaborar a projeção da arrecadação bial;al;  
 XVI - gerenciar a confecção de autos de multa decorrentes das notificações preliminares e autos de infração;  
 XVII - encaminhar os autos de multa para postagem e/ou publicação em edital;  
 XVIII - controlar e arquivar notificações preliminares e autos de infração lavrados;  
 XIX - controlar e distribuir os blocos de notificação preliminar e auto de infração aos agentes públicos competentes.  
**Art. 29.** O Setor de Expediente tem as atribuições de recepcionar, controlar, distribuir e encaminhar os processos de competência da Divisão.  
**Art. 30.** O Setor de Taxas e Contribuições de Melhorias tem as seguintes atribuições:  
 I - efetuar os levantamentos e elaborar os procedimentos necessários para emissão dos lançamentos referentes à contribuição de melhoria e taxa de prestação de serviços;  
 II - manter os arquivos e controles dos logradouros beneficiados;  
 III - acompanhar a emissão de carnês de contribuição de melhoria;  
 IV - acompanhar a emissão de recibos da taxa de prestação de serviços;  
 V - instruir os procedimentos para a tomada de decisão de esferas superiores;  
 VI - prestar atendimento e orientação aos contribuintes quanto à legislação pertinente.  
**Art. 31.** As Seções Técnicas do IPTU - Regiões I e III e Regiões II e IV têm as seguintes atribuições:  
 I - analisar e efetuar os procedimentos para a elaboração dos lançamentos do IPTU anual, retroativos e complementares;  
 II - proceder ao cancelamento de notificações de lançamentos do IPTU retroativos e complementares;  
 III - analisar processos judiciais, de compensação de valores, transferência de polo passivo, arrematação e desapropriação;  
 IV - elaborar os procedimentos para a devolução de valores de recibos de IPTU;  
 V - lavrar notificações preliminares e autos de infração inerentes aos serviços da Divisão;  
 VI - manter os arquivos e controles dos lançamentos e cancelamentos de IPTU, de devolução de importâncias e outras informações pertinentes.  
**Art. 32.** Os Setores de Lançamento - Regiões I a IV têm as seguintes atribuições:  
 I - recepcionar, controlar, distribuir e encaminhar os processos de competência da Seção;  
 II - realizar a análise prévia dos procedimentos, instruindo-os com os levantamentos e dados necessários;  
 III - realizar apoio administrativo e demais serviços relacionados à área de atuação da Seção.  
**Art. 33.** A Seção Técnica do ITBI tem as seguintes atribuições:  
 I - fiscalizar o recolhimento do ITBI;  
 II - organizar, controlar e manter os documentos de arrecadação do ITBI;  
 III - subsidiar e instruir os processos referentes ao ITBI, no que concerne a não incidência tributária, revisões, devoluções, lançamentos e outros assuntos pertinentes;  
 IV - prestar atendimento aos contribuintes nos assuntos afetos ao ITBI, referentes às instruções de preenchimento de guias, cálculos, documentação e outros assuntos pertinentes.  
**Art. 34.** O Setor de Controle do ITBI tem as seguintes atribuições:  
 I - recepcionar, controlar, distribuir e encaminhar os processos de competência da Seção;  
 II - realizar a análise prévia dos procedimentos, instruindo-os com os levantamentos e dados necessários;  
 III - realizar apoio administrativo e demais serviços relacionados à área de atuação da Seção.  
**Art. 35.** A Seção Técnica de Benefícios tem as seguintes atribuições:  
 I - coordenar e manter atualizada a relação dos contribuintes com direito a não incidência, isenção ou reconhecimento da imunidade tributária, na forma da legislação vigente;  
 II - analisar os pedidos de concessão dos benefícios;  
 III - fiscalizar a concessão dos benefícios;  
 IV - prestar atendimento aos contribuintes, quando necessário.  
**Art. 36.** O Setor de Benefícios tem as seguintes atribuições:  
 I - recepcionar, controlar, distribuir e encaminhar os processos de competência da Seção;  
 II - realizar a análise prévia dos procedimentos, instruindo-os com os levantamentos e dados necessários;  
 III - realizar apoio administrativo e demais serviços relacionados à área de atuação da Seção.

**CAPÍTULO IV  
DO CARGO DE AGENTE TÉCNICO IMOBILIÁRIO**

**Art. 37.** Fica alterada a denominação do cargo de Agente de Cadastro, níveis "A", "B", "C", "D", "E", "F" e "G" para Agente Técnico Imobiliário, níveis "I", "II", "III", "IV", "V", "VI" e "VII", respectivamente, conforme Anexo I desta Lei, mantendo-se a quantidade de vagas estabelecidas no quadro constante do artigo 188 da Lei nº 7.550, de 2017.

**Parágrafo único.** O provimento por derivação vertical dar-se-á por meio de concurso interno de promoção na carreira, nos termos da legislação vigente, de acordo com o Anexo II desta Lei.

**Art. 38.** O Quadro de Servidores Públicos da Prefeitura constante do artigo 188 da Lei nº 7.550, de 2017, nos termos do artigo 37 desta Lei, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 188. (...)

Quantidade	Denominação	Carga Horária	Vencimento	
...	...	...	...	
10	Agente Técnico Imobiliário VII	40h	2.249,52	
19	Agente Técnico Imobiliário VI	40h	2.550,60	
25	Agente Técnico Imobiliário V	40h	2.897,18	
30	Agente Técnico Imobiliário IV	40h	3.967,53	
32	Agente Técnico Imobiliário III	40h	5.986,20	
30	Agente Técnico Imobiliário II	40h	7.208,00	
19	Agente Técnico Imobiliário I	40h	10.738,12	
...	...	...	...	"(NR)

**Art. 39.** A Lei nº 7.550, de 2017, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo 190-A:

"Art. 190-A. Os cargos de Agente Técnico Imobiliário "I", "II", "III", "IV", "V", "VI" e "VII", cuja jornada de trabalho é de quarenta horas semanais, destinam-se ao exercício das seguintes atribuições:

I - subsidiar a atualização e a manutenção do cadastro imobiliário urbano e rural, dos cadastros de logradouros e face de quadra, de acordo com critérios técnicos, legislações pertinentes e demais diretrizes;

II - efetuar croquis contendo a descrição do imóvel, logradouros, construções, ampliações, demolições, numeração oficial, existência de equipamentos e serviços urbanos, da situação atual do imóvel ou lote, conforme levantamento no local;

III - elaborar cálculos de área;

IV - elaborar relatórios fotográficos;

V - destacar de documentos oficiais, registros, títulos de propriedade, projetos de construção e regularização, certificados de conclusão e de regularidade de edificações, incluindo vistorias de outros órgãos da Prefeitura, as informações para comporem a descrição mais precisa do imóvel;

VI - alimentar o sistema eletrônico e registrar nos procedimentos administrativos e documentos oficiais os dados coletados nos incisos anteriores, com os devidos históricos;

VII - participar de grupos de trabalho conforme orientação e solicitação de seus superiores hierárquicos;

VIII - efetuar análise e manifestação em procedimentos administrativos e documentos oficiais relacionados à sua área de atuação;

IX - dar subsídios aos projetos, programas e ações dentro de sua área de atuação.

§ 1º Para provimento inicial dos cargos de Agente Técnico Imobiliário exige-se ensino médio completo.

§ 2º O ingresso na carreira dar-se-á por concurso público no cargo de Agente Técnico Imobiliário VII.

§ 3º Todas as atribuições previstas no caput têm a finalidade de subsidiar com elementos técnicos e administrativos os lançamentos tributários efetuados pelos servidores e autoridades competentes." (NR)

**Seção Única**

**Da Ajuda de Custo e Controle de Frequência**

**Art. 40.** Em virtude dos trabalhos executados em campo e visitas, os ocupantes do cargo de Agente Técnico Imobiliário poderão optar pelo recebimento da Ajuda de Custo, a título de indenização, pelo uso de veículo próprio e/ou outro meio de locomoção quando no efetivo exercício de suas atribuições.

**Parágrafo único.** Para efeito do disposto no caput deste artigo, o servidor interessado deverá preencher e encaminhar ao seu superior hierárquico o Termo de Opção por Recebimento de Ajuda de Custo, conforme o Anexo III desta Lei.

**Art. 41.** A Ajuda de Custo de que trata o artigo 40 desta Lei, deverá ser paga no mês subsequente ao mês da apuração.

§ 1º Para os efeitos deste artigo não deverá ser paga Ajuda de Custo quando:

I - o servidor executar exclusivamente serviços internos;

II - dos afastamentos decorrentes de:

a) férias, casamento e luto;

b) convocação para serviço militar e outros obrigatórios por lei;

III - das licenças:

a) por acidente em serviço ou doença profissional;

b) para tratamento da própria saúde, pelo prazo concedido pela autoridade médica, na forma da lei, ou até a data do início da aposentadoria por invalidez ou da morte;

c) especial, concedida a funcionária gestante;

d) por missão de estudos, quando autorizada pelo Prefeito, no território nacional ou no estrangeiro;

e) a título de licença-prêmio.

§ 2º Quando o afastamento e/ou a licença previstos neste artigo forem inferiores a trinta dias a Ajuda de Custo deverá ser paga proporcionalmente aos dias efetivamente trabalhados.

**Art. 42.** Fica estipulado o valor máximo mensal de 300 UFGs (trezentas Unidades Fiscais de Guarulhos) para a Ajuda de Custo prevista nesta Lei.

**Art. 43.** O controle da frequência dos Agentes Técnicos Imobiliários que executam serviços externos será feito com dispensa de ponto.

**CAPÍTULO V  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 44.** Compete privativamente ao Chefe do Poder Executivo, através da autoridade competente, constituir, pelo lançamento, o crédito tributário relativo ao Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e ao Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - ITBI.

**Art. 45.** São partes integrantes desta Lei os Anexos I, II e III.

**Art. 46.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos, 25 de março de 2022.

**GUSTAVO HENRIC COSTA**  
Prefeito

**Anexo I**

**Tabela de Alteração de Denominação**

Denominação Atual	Nova Denominação
Agente de Cadastro A	Agente Técnico Imobiliário I
Agente de Cadastro B	Agente Técnico Imobiliário II
Agente de Cadastro C	Agente Técnico Imobiliário III
Agente de Cadastro D	Agente Técnico Imobiliário IV
Agente de Cadastro E	Agente Técnico Imobiliário V
Agente de Cadastro F	Agente Técnico Imobiliário VI
Agente de Cadastro G	Agente Técnico Imobiliário VII

**Anexo II**

**Tabela de Cargos, Vencimentos e Perspectiva de Promoção**

Quantidade	Denominação do Cargo	Vencimento	Perspectiva de promoção
19	Agente Técnico Imobiliário I	10.738,12	—
30	Agente Técnico Imobiliário II	7.208,00	Agente Técnico Imobiliário I
32	Agente Técnico Imobiliário III	5.986,20	Agente Técnico Imobiliário II
30	Agente Técnico Imobiliário IV	3.967,53	Agente Técnico Imobiliário III
25	Agente Técnico Imobiliário V	2.897,18	Agente Técnico Imobiliário IV
19	Agente Técnico Imobiliário VI	2.550,60	Agente Técnico Imobiliário V
10	Agente Técnico Imobiliário VII	2.249,52	Agente Técnico Imobiliário VI

**Anexo III**

**Termo de Opção por Recebimento de Ajuda de Custo**

Eu \_\_\_\_\_, Agente Técnico Imobiliário \_\_\_\_\_, Código Funcional \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, OPTO por receber a AJUDA DE CUSTO de natureza indenizatória pela execução de minhas atribuições legais e serviços externos por custos próprios de locomoção, de que trata o artigo \_\_\_\_\_ da Lei nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022.

Guarulhos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome do servidor \_\_\_\_\_

Código Funcional \_\_\_\_\_

**Exposição de Motivos**

**Excelentíssimo Senhor  
VEREADOR FAUSTO MIGUEL MARTELLO  
Presidente da E. Câmara Municipal de  
GUARULHOS**

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e de seus ilustres Pares para exame, discussão e votação o incluso Projeto de Lei que introduz alterações na Lei nº 7.550, de 19/04/2017, no que concerne à estrutura organizacional da Secretaria da Fazenda, bem como altera a denominação do cargo de Agente de Cadastro para Agente Técnico Imobiliário e dá providências correlatas, conforme estudos constantes no processo administrativo nº 9.545/2022.

A presente proposição tem por objetivo readequar parcialmente a estrutura organizacional da Secretaria da Fazenda, destacando-se a alteração da denominação:

I - do Departamento de Receita Imobiliária para Departamento de Gestão Imobiliária;

II - do Departamento de Receita Imobiliária para Departamento de Tributos;

III - do cargo público de Agente de Cadastro para Agente Técnico Imobiliário e respectiva carreira;

IV - das unidades de execução relacionadas aos supracitados Departamentos, de forma pontual.

Desde meados da metade do século passado, a Cidade teve um dinâmico crescimento populacional e também de novos usos do espaço territorial.

Esse crescimento, nas últimas décadas, tem alcançado expressivos números traduzindo-se em novos loteamentos, parcelamentos, ocupações e construções em geral, inclusive, ficando perceptível a intensa verticalização, tanto através de empreendimentos residenciais quanto de outros tipos e usos, como comércios e serviços.

O Banco de Dados Imobiliário contém informações relativas ao endereço do imóvel, área territorial e construída, quadra, lote, loteamento, proprietário ou compromissário, nomes e códigos de logradouro, face de quadra, números oficiais, e demais dados anotados nos registros municipais.

Conhecer o território municipal e as suas demandas constitui uma das múltiplas ferramentas de gestão e planejamento territorial.

Desta forma, o trabalho desempenhado pelo Agente de Cadastro, agora denominado Agente Técnico Imobiliário, deve acompanhar as necessárias adequações à realidade da dinâmica da máquina pública, necessitando neste momento de ajuste funcional da carreira destes servidores.

O cargo em tela tem como atribuição, entre outras, executar visitas e trabalhos em campo para a apuração das informações de construções, ampliações, reformas, demolições, titularidade, levantamentos dos imóveis, numeração oficial, equipamentos urbanos e análise de toda e qualquer alteração imobiliária.

Guarulhos é o segundo maior município paulista e 13º do Brasil em população, com 1.379.182 habitantes segundo estimativa do IBGE (Julho - 2019). Ressalte-se a grandeza do território da Cidade de Guarulhos, que conta com área em torno de 319,19 km², dividido em cerca de 47 bairros, incluindo o Aeroporto Internacional. Ao cotejarmos, portanto, a evolução das políticas, regimentos e normatizações imobiliárias e o desempenho dos nossos servidores investidos nesta carreira, mostra-se necessária a elaboração do presente Projeto de Lei.

Ao alterar, também, a nomenclatura da carreira de Agente de Cadastro para Agente Técnico Imobiliário, melhor intitulará os ocupantes do cargo, expressando a verdadeira noção das atribuições destes servidores, ou seja, em síntese a estruturação, a guarda, a manutenção dos dados imobiliários.

Cabe salientar, ainda, que as atribuições do cargo de Agente de Cadastro, previstas no artigo 190 da Lei nº 7.550, de 2017, estão sub judice em face de decisão judicial nos termos do Acórdão prolatado na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2277182-83.2019.8.26.0000, do TJSP.

Desta forma se faz necessária uma providência, minorando seus efeitos danosos ou pelo menos parte deles, através do presente projeto de lei.

Por esta justa e ponderada perspectiva que o presente projeto se torna oportuno, viável e necessário.

Para deliberação da matéria encaminhamos os demonstrativos de impacto orçamentário-financeiro e a respectiva declaração do ordenador da despesa para os exercícios de 2022, 2023 e 2024, em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000.

Dessa forma, a presente iniciativa prende-se ao princípio da legalidade ao fixar as atribuições dos cargos de provimento dentro da sua estrita área de atuação.

Em face da inegável relevância e do interesse público que a matéria abrange, solicitamos a apreciação do anexo Projeto de Lei em conformidade com o disposto no artigo 43 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, em regime de urgência.

Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do projeto na forma proposta, renovando protestos de elevado apreço.

Guarulhos, 25 de março de 2022.

**GUSTAVO HENRIC COSTA**  
Prefeito



**ECO**  
**PUNTO**  
**GUARULHOS**

**O ponto certo para descartar o que não serve mais**



**Entulho**

até 1m³/lota



**Móveis Velhos**

Basta levar os materiais separados por tipo e depositar conforme orientação do servidor.

Mais informações, acesse:  
[www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br)



 PrefeituraGuarulhosOficial

 @PrefeituraGuarulhosOficial

 @prefguarulhos

 @PrefGru\_Oficial

 www.guarulhos.sp.gov.br

 PrefeituraDeGuarulhosOficial

**SECRETARIA DE JUSTIÇA****CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO****PORTARIA Nº 151/2022-SJU04**

De 21 de março de 2022.

**O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, JORGE AUGUSTO DA CONCEIÇÃO MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, com a finalidade de apurar eventuais irregularidades referentes aos fatos relatados no Processo Administrativo nº 10439/2022, oriundo da Secretaria da Saúde.

**RESOLVE:**

1. Constituir Comissão de Sindicância para apurar os fatos acima descritos, composta pelos seguintes servidores:

**Presidente:** Waleska Buceme - CF 51806**Membros:** Karina Bonfim Machado - CF 61002

Suely Correia de Brito - CF 30284

**Secretária:** Daisy Aparecida Andrade dos Santos - CF 60631

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 152/2022-SJU04**

De 21 de março de 2022.

**O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, JORGE AUGUSTO DA CONCEIÇÃO MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, com a finalidade de apurar eventuais irregularidades referentes aos fatos relatados no Processo Administrativo nº 12603/2022, oriundo da Secretaria de Meio Ambiente.

**RESOLVE:**

1. Constituir Comissão de Sindicância para apurar os fatos acima descritos, composta pelos seguintes servidores:

**Presidente:** Lucy Cristina Akiko Shiratsu - CF 50918**Membros:** Andreia Hervilha de Oliveira - CF 13397

Vanusa da Silva Machado - CF 57421

**Secretário:** Moisés Nascimento Argolo - CF 13599

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 153/2022-SJU04**

De 21 de março de 2022.

**O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, JORGE AUGUSTO DA CONCEIÇÃO MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 200 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, a fim de apurar eventuais irregularidades em relação à conduta de servidora, conforme Processo Administrativo nº 10437/2022, oriundo da Secretaria da Saúde.

**RESOLVE:**

1. Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, composta pelos seguintes servidores:

**Presidente:** Elisângela dos Santos - CF 29998**Membros:** Solange Aparecida Miguel - CF 51793

Aila Maria Barros da Costa Duarte - CF 58746

**Secretária:** Sara Corsi Zanzeri - CF 50018

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 154/2022-SJU04**

De 22 de março de 2022.

**O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, JORGE AUGUSTO DA CONCEIÇÃO MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 206 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº 17602/2020.

**RESOLVE:**

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº **857/2021-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Ordinário, conforme memorando nº 001/2022-CP.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 155/2022-SJU04**

De 22 de março de 2022.

**O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, JORGE AUGUSTO DA CONCEIÇÃO MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 200 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº 90679/2019, oriundo da Secretaria da Saúde.

**RESOLVE:**

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº **930/2021-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, conforme memorando nº 03/22-PAD.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 156/2022-SJU04**

De 22 de março de 2022.

**O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, JORGE AUGUSTO DA CONCEIÇÃO MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 200 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº 48087/2021, oriundo da Secretaria da Saúde.

**RESOLVE:**

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº **014/2022-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, conforme memorando nº 014/2022-CP.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 157/2022-SJU04**

De 22 de março de 2022.

**O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, JORGE AUGUSTO DA CONCEIÇÃO MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 200 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº 48088/2021, oriundo da Secretaria da Saúde.

**RESOLVE:**

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº **010/2022-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, conforme memorando nº 010/2022-CP.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 158/2022-SJU04**

De 22 de março de 2022.

**O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, JORGE AUGUSTO DA CONCEIÇÃO MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17, bem como o disposto no artigo 209, inciso VI, alínea "a" da Lei Municipal nº 1429/68 (alterada pela Lei 7875/2020), e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 27136/2020.

**RESOLVE:**

1. Designar o Sr. Mauricio Pereira Pitorri - Agente de Fiscalização A - CF 12161, para atuar como defensor dativo, e apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, defesa escrita no Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 27136/2020, a que responde a servidora Mirian Keiko Chimabuco de Almeida - Especialista em Saúde - CF 12735, que não atendeu, no prazo legal, à citação feita nos autos supra descrito, e nesse sentido será dada vista do respectivo PAD na Corregedoria deste Município, localizada à Avenida Salgado Filho, 494 - Centro, em dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

**PORTARIA Nº 159/2022-SJU04**

De 22 de março de 2022.

**O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, JORGE AUGUSTO DA CONCEIÇÃO MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme PA nº 28876/17, oriundo da Secretaria de Gestão.

**RESOLVE:**

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº **089/2022-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, conforme o Memorando nº 01/2022-CS.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 160/2022-SJU04**

De 22 de março de 2022.

**O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, JORGE AUGUSTO DA CONCEIÇÃO MOREIRA** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 200 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº 10702/2020, oriundo da Secretaria da Saúde.

**RESOLVE:**

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da **Portaria 634/2021-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, conforme memorando nº 005/22-PAD.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO****DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO****DIVISÃO TÉCNICA DE CONTROLE DE POSTURAS E ATIV. ECON. - SDU03.08**  
**SEÇÃO ADM. DE APOIO AS AÇÕES DE FISCALIZAÇÕES - SDU03.08.06**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 008/2022 - SDU03.08.06 "POSTURAS"**

Pelo presente Edital, ficam NOTIFICADOS os senhores proprietários/compromissários e/ou responsáveis pelos imóveis de inscrições cadastrais abaixo relacionadas, a providenciar junto a esta PMG, (art. 239, 240 e 241 da Lei Municipal nº 3573/90), no prazo de 30 (trinta) dias, e (art.46 Inciso I e III, 48, 235 e 273 da Lei Municipal Nº 3573/90 e art. 109 da Lei 6046/04), no prazo de 08 (oito) dias a contar desta publicação, conforme segue:

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 120658** - LAVRADA EM 28/10/2021.**Proprietário:** FRANCISCO B. FILHOS E OU.**Inscr. Mobiliária:** 063.63.80.0370.00.000.**Endereço:** RUA, MARIO COVAS, 16 / RUA ANTONIO DEL BUONI LT.16 QD.03 JD BONDANÇA.**Solicitação:** PROVIDENCIAR A EXECUÇÃO DE REPAROS NO PASSEIO (CALÇADA), DE ACORDO COM O ART.239 E 240 DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 112882** - LAVRADA EM 26/10/2021.**Proprietário:** ANTONIO CEZAR PADOVANI.**Inscr. Mobiliária:** 094.03.98.0025.00.000.**Endereço:** RUA PIRENÓPOLIS, 99A LT.29 QD.18 JD CUMBICA.**Solicitação:** PROVIDENCIAR A EXECUÇÃO DE PASSEIO DE SEU IMÓVEL DE ACORDO COM OS ART.239 E 240 DA LEI MUNICIPAL.**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 113322** - LAVRADA EM 25/10/2021.**Proprietário:** FRANCO FRANCESCO SCARPONI.**Inscr. Cadastral:** 083.30.06.0144.00.000.**Endereço:** RUA FERNAO DE MAGALHAES, 86 LT.P/8 QD.29 JD VILA GALVAO.**Solicitação:** PROVIDENCIAR A DESOBSTRUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO (CALÇADA), DE ACORDO COM O ART. 273 E 274, DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 121604** - LAVRADA EM 27/10/2021.**Proprietário:** PRIME ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA.**Inscr. Cadastral:** 092.63.35.0399.00.000.**Endereço:** AVENIDA PAPA JOAO PAULO I, S/N LT.P/CJ 01A6 QD.Z JD DAS NACOES.**Solicitação:** PROVIDENCIAR A EXECUÇÃO DE PASSEIO DE SEU IMÓVEL DE ACORDO COM OS ART.239 E 240 DA LEI MUNICIPAL.**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 112803** - LAVRADA EM 10/11/2021.**Proprietário:** HORÁCIO BATISTA MACHADO E S/MR.**Inscr. Cadastral:** 084.33.47.0011.00.000.**Endereço:** RUA ITAMOGI, 18/98 LT.01 QD.20 V FLORIDA.**Solicitação:** PROVIDENCIAR O SERVIÇO DE REPARO NO PASSEIO PÚBLICO (CALÇADA), DE ACORDO COM O ART.239 E 240 DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 118817** - LAVRADA EM 27/10/2021.**Proprietário:** EDNILSON DA SILVA FARAVELLI E S/MR.**Inscr. Cadastral:** 082.31.45.0036.00.000.**Endereço:** RUA JULIO MARTINS, 80/203 LT.P/4 QD.F CIDADE MARTINS.**Solicitação:** PROVIDENCIAR A DESOBSTRUÇÃO DA (GUIA)SARJETA PÚBLICA, DE ACORDO COM O ART. 48, DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 115423** - LAVRADA EM 05/10/2021.**Proprietário:** ANTONIO BRUNO ZANETTI E SM.**Inscr. Cadastral:** 111.45.42.0015.00.000.**Endereço:** RUA ITAPARANTIM, 856 LT.39 QD.X5 JD PRES DUTRA.**Solicitação:** PROVIDENCIAR A DESOBSTRUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO (CALÇADA), REMOVENDO GRADES DE FERRO INSTALADAS DE ACORDO COM O ART. 273 E 274, DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 121603** - LAVRADA EM 27/10/2021.**Proprietário:** YOCHI SHIMANUKI SAKAMOTO E OUTROS.**Inscr. Cadastral:** 092.42.55.0252.04.000.**Endereço:** AVENIDA PAPA JOAO PAULO I, 700/SN LT. QD. JD DAS NACOES.**Solicitação:** PROVIDENCIAR A EXECUÇÃO DE PASSEIO DE SEU IMÓVEL DE ACORDO COM OS ART.239 E 240 DA LEI MUNICIPAL.**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 121359 E Nº 121360** - LAVRADA EM 08/11/2021.**Proprietário:** MANUEL ANTÔNIO MARTINS E S/MR.**Inscr. Cadastral:** 064.71.20.0120.00.000.**Endereço:** AVENIDA PASCHOAL THOMEU, 900 LT.11 QD.71 SÍTIO BONSUCESSO.**Solicitação:** PROVIDENCIAR, A LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO TERRENO DE ACORDO COM O ART.46 INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 113666** - LAVRADA EM 11/11/2021.**Proprietário:** MARCIO DE SOUZA E ELAINE PATRICIA VITORINO.**Inscr. Cadastral:** 092.23.57.0069.02.000.**Endereço:** RUA PLANALTINO, 233 LT.15 QD.L4 JD PRES DUTRA.**Solicitação:** PROVIDENCIAR A EXECUÇÃO DE PASSEIO DE SEU IMÓVEL DE ACORDO COM OS ART.239 E 240 DA LEI MUNICIPAL.**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 118829** - LAVRADA EM 27/10/2021.**Proprietário:** ALBERTO DOS SANTOS DINIS.**Inscr. Cadastral:** 084.33.19.0103.01.002.**Endereço:** RUA ROSACRUZ, 442 SOBR-2 LT.21 QD.48 BOM CLIMA.**Solicitação:** PROVIDENCIAR A DESOBSTRUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO (CALÇADA), DE ACORDO COM O ART. 273 E 274, DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 113084** - LAVRADA EM 08/10/2021.**Proprietário:** MATATARO MOTOBAYASHI.**Inscr. Mobiliária:** 094.70.71.0071.00.000.**Endereço:** RUA RUBENS COELHO DE GODOI, S/N LT.01 QD.E CID TUPINAMBA.**Solicitação:** PROVIDENCIAR O SERVIÇO DE REPARO NO PASSEIO PÚBLICO (CALÇADA), DE ACORDO COM O ART.239,240 E 241 DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 121385** - LAVRADA EM 08/11/2021.**Proprietário:** CARLOS ALBERTO MORAES E S/MR.**Inscr. Mobiliária:** 073.50.53.0333.00.000.**Endereço:** RUA MARCOS ANTONIO SALVADOR, 430/571 LT.22A QD.0 JD ALAMO.**Solicitação:** PROVIDENCIAR A DESOBSTRUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO (CALÇADA), DE ACORDO COM O ART. 273 E 274, DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 119473** - LAVRADA EM 25/09/2021.**Proprietário:** ERZSBET GROSZ TIHAMERI / RONALDO PAULINO DA CUNHA.**Inscr. Cadastral:** 073.01.74.0090.00.000.**Endereço:** RUA IJACI, 152 LT.12 QD.40 V N BONSUCESSO.**Solicitação:** PROVIDENCIAR O SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) DE SEU IMÓVEL DE ACORDO COM OS ART.239 E 240 DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90 ESTANDO SUJEITO ÀS PENALIDADES DO ART.7º DA CITADA LEI.**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 118814 E Nº 118815** - LAVRADA EM 27/10/2021.**Proprietário:** MÁRCIO DE SOUZA E OUTRO.**Inscr. Cadastral:** 082.51.36.0138.00.000.**Endereço:** RUA TRAJANO DE FARIA, 101 LT.49 QD.E JARDIM NOVA TABOAO.**Solicitação:** PROVIDENCIAR A DESOBSTRUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO (CALÇADA), E A EXECUÇÃO DE REPARO NO PASSEIO DE SEU IMÓVEL DE ACORDO COM OS ART. 273 E 274, E ART.239 E 240 DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 113447** - LAVRADA EM 04/11/2021.**Proprietário:** ROBERTO JOSE EMERICK DE OLIVEIRA E S/MR.**Inscr. Cadastral:** 092.25.33.0223.00.000.**Endereço:** AVENIDA DOUTOR CARLOS DE CAMPOS, 153 LT.11 QD.22 PQ RENATO MAIA.**Solicitação:** PROVIDENCIAR O SERVIÇO DE REPARO NO PASSEIO PÚBLICO (CALÇADA), DE ACORDO COM O ART.239 E 240 DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 121601** - LAVRADA EM 27/10/2021.**Proprietário:** YOCHI SHIMANUKI SAKAMOTO E OUTROS.**Inscr. Cadastral:** 092.42.55.0252.02.000.**Endereço:** AVENIDA PAPA JOAO PAULO I, S/N LT. GLEBA C. JD DAS NACOES.**Solicitação:** PROVIDENCIAR A EXECUÇÃO (CONSTRUÇÃO) DE PASSEIO PÚBLICO (CALÇADA) DE ACORDO COM OS ART.239, 240 E 241 DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 121384** - LAVRADA EM 08/11/2021.**Proprietário:** ANTONIO CRAVEIRO DA VEIGA.**Inscr. Cadastral:** 092.83.69.0167.01.001.

**Endereço:** RUA PIRACURA, 87/79 / RUA MONICA APDA NOREDO LT.54 QD.C JD FATIMA.  
**Solicitação:** PROVIDENCIAR A DESOBSTRUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO (CALÇADA), COM A REMOÇÃO DAS BARRAS DE FERRO, ESCADA EM CARACOL E A CONSTRUÇÃO DA COBERTURA QUE INVADEM ÁREA PÚBLICA DE ACORDO COM O ART. 273 E 274, DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.  
**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 121663** - LAVRADA EM 16/11/2021.  
**Proprietário:** CARLOS MUNIZ COUTO.  
**Inscr. Cadastral:** 101.54.47.0001.01.002.  
**Endereço:** RUA PADRE AGOSTINHO, 132 LT.07 QD.15 CIDADE ARACÍLIA.  
**Solicitação:** PROVIDENCIAR OS SERVIÇOS DE REPAROS NO PASSEIO PÚBLICO (CALÇADA), DE ACORDO COM OS ART. 239, 240 E 241 DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90 ESTANDO SUJEITO ÀS PENALIDADES DO ARTIGO 7º DA CITADA LEI.  
**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 121664 E Nº 121665** - LAVRADA EM 16/11/2021.  
**Proprietário:** CARLOS MUNIZ COUTO.  
**Inscr. Cadastral:** 101.54.47.0001.01.001.  
**Endereço:** RUA PADRE AGOSTINHO, 132 LT.07 QD.15 CIDADE ARACÍLIA.  
**Solicitação:** PROVIDENCIAR OS SERVIÇOS DE REPAROS NO PASSEIO PÚBLICO (CALÇADA), E DESOBSTRUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO ACORDO COM OS ART. 239, 240 E 241 E ART. 273 DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90 ESTANDO SUJEITO ÀS PENALIDADES DO ARTIGO 7º DA CITADA LEI.  
**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 121602** - LAVRADA EM 27/10/2021.  
**Proprietário:** YOCHI SHIMANUKI SAKAMOTO E OUTROS.  
**Inscr. Cadastral:** 092.42.55.0252.03.000.  
**Endereço:** AVENIDA PAPA JOÃO PAULO I, S/N LT.GLEBA C, BONSUCESSO.  
**Solicitação:** PROVIDENCIAR A CONSTRUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO (CALÇADA), DE ACORDO COM OS ART. 239 DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.  
**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 121361** - LAVRADA EM 08/11/2021.  
**Proprietário:** NAMORO OGAWA.  
**Inscr. Cadastral:** 064.13.15.0095.02.000.  
**Endereço:** RUA RIBEIRÃO PRETO, 342/344 LT.11 QD.44 CIDADE SOBERANA.  
**Solicitação:** PROVIDENCIAR A DESOBSTRUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO (CALÇADA), REMOÇÃO DAS GRADES E DO PORTÃO DE FERRO QUE INVADE ÁREA PÚBLICA DE ACORDO COM O ART. 273 E 274, DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.  
**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 113667** - LAVRADA EM 11/11/2021.  
**Proprietário:** PONTE ALTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO LTDA.  
**Inscr. Cadastral:** 064.54.15.0390.00.000.  
**Endereço:** RUA MARIO LUIZ MACCA, 1661 LT.29 QD.SS PONTE ALTA.  
**Solicitação:** PROVIDENCIAR A CONSTRUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO (CALÇADA), DE ACORDO COM OS ART. 239 DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.  
**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 121711** - LAVRADA EM 22/11/2021.  
**Proprietário:** NATALE ZUPO/JOSÉ ERIVALDO DE AGUIAR.  
**Inscr. Cadastral:** 111.63.56.0177.01.001.  
**Endereço:** RUA MAURICIO DE OLIVEIRA, 55/180 LT.02 QD.CC VILA AUGUSTA.  
**Solicitação:** PROVIDENCIAR A DESOBSTRUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO (CALÇADA), DE ACORDO COM O ART. 273 E 274, DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.  
**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 117737** - LAVRADA EM 12/11/2021.  
**Proprietário:** ANDERSON ANDRADE E S/MR.  
**Inscr. Cadastral:** 083.83.85.0164.00.000.  
**Endereço:** AVENIDA DR CARLOS DE CAMPOS, 373 (ANT369) LT.P/16 QD.10 PARQUE RENATO MAIA.  
**Solicitação:** PROVIDENCIAR A DESOBSTRUÇÃO DA SARJETA PÚBLICA, REMOÇÃO DE RAMPA DE ACORDO COM O ART. 48, DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90 ESTANDO SUJEITO ÀS PENALIDADES DO ARTIGO 7º DA CITADA LEI.  
**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 117738** - LAVRADA EM 12/11/2021.  
**Proprietário:** ALDENISE R PEREIRA E S/MD.  
**Inscr. Cadastral:** 083.83.85.1673.00.000.  
**Endereço:** AVENIDA DR CARLOS DE CAMPOS, 379 LT.17 QD.10 PARQUE RENATO MAIA.  
**Solicitação:** PROVIDENCIAR A DESOBSTRUÇÃO DA SARJETA PÚBLICA, REMOÇÃO DE RAMPA DE ACORDO COM O ART. 48, DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90 ESTANDO SUJEITO ÀS PENALIDADES DO ARTIGO 7º DA CITADA LEI.  
**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 117729** - LAVRADA EM 11/11/2021.  
**Proprietário:** SECONDINA GRIGLIO.  
**Inscr. Cadastral:** 083.83.85.1729.00.000.  
**Endereço:** AVENIDA DR CARLOS DE CAMPOS, 331 LT.12-A QD.10 PARQUE RENATO MAIA.  
**Solicitação:** PROVIDENCIAR A DESOBSTRUÇÃO DA SARJETA PÚBLICA, REMOÇÃO DE RAMPA DE ACORDO COM O ART. 48, DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90 ESTANDO SUJEITO ÀS PENALIDADES DO ARTIGO 7º DA CITADA LEI.  
**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 117730** - LAVRADA EM 11/11/2021.  
**Proprietário:** SECONDINA GRIGLIO.  
**Inscr. Cadastral:** 083.83.85.1724.00.000.  
**Endereço:** AVENIDA DR CARLOS DE CAMPOS, 335 LT.12-A QD.10 PARQUE RENATO MAIA.  
**Solicitação:** PROVIDENCIAR A DESOBSTRUÇÃO DA SARJETA PÚBLICA, REMOÇÃO DE RAMPA DE ACORDO COM O ART. 48, DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90 ESTANDO SUJEITO ÀS PENALIDADES DO ARTIGO 7º DA CITADA LEI.  
**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 117726** - LAVRADA EM 09/11/2021.  
**Proprietário:** SEICO F. FUMOTO E S/MD / TATIANA C. GUIMARÃES E OUTRO.  
**Inscr. Cadastral:** 084.03.14.1711.00.000.  
**Endereço:** AVENIDA DR CARLOS DE CAMPOS, 380 LT.12-A QD.10 CASA 2 PARQUE RENATO MAIA.  
**Solicitação:** PROVIDENCIAR A DESOBSTRUÇÃO DA SARJETA PÚBLICA, REMOÇÃO DE RAMPA DE ACORDO COM O ART. 48, DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90 ESTANDO SUJEITO ÀS PENALIDADES DO ARTIGO 7º DA CITADA LEI.  
**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 113473** - LAVRADA EM 09/11/2021.  
**Proprietário:** LUIZ C. DA SILVA E ANA M. DA SILVA.  
**Inscr. Cadastral:** 084.03.14.1691.00.000.  
**Endereço:** AVENIDA DR CARLOS DE CAMPOS, 354 LT.12-A QD.10 PARQUE RENATO MAIA.  
**Solicitação:** PROVIDENCIAR A DESOBSTRUÇÃO DA SARJETA PÚBLICA, REMOÇÃO DE RAMPA DE ACORDO COM O ART. 48, DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90 ESTANDO SUJEITO ÀS PENALIDADES DO ARTIGO 7º DA CITADA LEI.  
**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 113472** - LAVRADA EM 09/11/2021.  
**Proprietário:** ANDREZZA G. FERREIRA / EDUARDO C. CESAR.  
**Inscr. Cadastral:** 084.03.14.1686.00.000.  
**Endereço:** AVENIDA DR CARLOS DE CAMPOS, 350 LT.P/10 QD.11 CASA 1 PARQUE RENATO MAIA.  
**Solicitação:** PROVIDENCIAR A DESOBSTRUÇÃO DA SARJETA PÚBLICA, REMOÇÃO DE RAMPA DE ACORDO COM O ART. 48, DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90 ESTANDO SUJEITO ÀS PENALIDADES DO ARTIGO 7º DA CITADA LEI.  
**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 113468** - LAVRADA EM 09/11/2021.  
**Proprietário:** STANISLOW LIPSKI JR / GRAZIELA MARTINS LIPSKI.  
**Inscr. Cadastral:** 084.03.14.1666.00.000.  
**Endereço:** AVENIDA DR CARLOS DE CAMPOS, 326 LT.8-A QD.11 PARQUE RENATO MAIA.  
**Solicitação:** PROVIDENCIAR A DESOBSTRUÇÃO DA SARJETA PÚBLICA, REMOÇÃO DE RAMPA DE ACORDO COM O ART. 48, DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90 ESTANDO SUJEITO ÀS PENALIDADES DO ARTIGO 7º DA CITADA LEI.  
**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 113469** - LAVRADA EM 09/11/2021.  
**Proprietário:** THIAGO GUIMARÃES MENDES.  
**Inscr. Cadastral:** 084.03.14.1671.00.000.  
**Endereço:** AVENIDA DR CARLOS DE CAMPOS, 336 LT.8-A QD.11 PARQUE RENATO MAIA.  
**Solicitação:** PROVIDENCIAR A DESOBSTRUÇÃO DA SARJETA PÚBLICA, REMOÇÃO DE RAMPA DE ACORDO COM O ART. 48, DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90 ESTANDO SUJEITO ÀS PENALIDADES DO ARTIGO 7º DA CITADA LEI.  
**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 113467** - LAVRADA EM 09/11/2021.  
**Proprietário:** MARCOS D. ONOFRIO GOMES.  
**Inscr. Cadastral:** 084.03.14.1661.00.000.  
**Endereço:** AVENIDA DR CARLOS DE CAMPOS, 320 LT.8-B QD.11 PARQUE RENATO MAIA.  
**Solicitação:** PROVIDENCIAR A DESOBSTRUÇÃO DA SARJETA PÚBLICA, REMOÇÃO DE RAMPA DE ACORDO COM O ART. 48, DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90 ESTANDO SUJEITO ÀS PENALIDADES DO ARTIGO 7º DA CITADA LEI.  
**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 113465** - LAVRADA EM 05/11/2021.  
**Proprietário:** MARINA MORAES DE ANDRADE MAIA / JOSE ANTONIO DE SOUZA CAMPOS.  
**Inscr. Cadastral:** 084.03.14.1646.00.000.  
**Endereço:** AVENIDA DR CARLOS DE CAMPOS, 308 (ANT 298) LT.P/6 QD.11 PARQUE RENATO MAIA.  
**Solicitação:** PROVIDENCIAR A DESOBSTRUÇÃO DA SARJETA PÚBLICA, REMOÇÃO DE RAMPA DE ACORDO COM O ART. 48, DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90 ESTANDO SUJEITO ÀS PENALIDADES DO ARTIGO 7º DA CITADA LEI.  
**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 113457** - LAVRADA EM 05/11/2021.

**Proprietário:** DIRCE YAMASHITA E HARUMI YAMASHITA.  
**Inscr. Cadastral:** 083.83.85.1992.00.000.  
**Endereço:** AVENIDA DR CARLOS DE CAMPOS, 71 (ANT53) LT.P/5 QD.23 PARQUE RENATO MAIA.  
**Solicitação:** PROVIDENCIAR A DESOBSTRUÇÃO DA SARJETA PÚBLICA, REMOÇÃO DE RAMPA DE ACORDO COM O ART. 48, DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90 ESTANDO SUJEITO ÀS PENALIDADES DO ARTIGO 7º DA CITADA LEI.  
**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 113440** - LAVRADA EM 03/11/2021.  
**Proprietário:** VITOR DE VASCONCELOS TONATTO/CLARI TONATTO/GIOVANNA DE V. TONATTO.  
**Inscr. Cadastral:** 084.02.18.0252.01.001.  
**Endereço:** AVENIDA DR CARLOS DE CAMPOS, 320 LT.17 QD.22 PARQUE RENATO MAIA.  
**Solicitação:** PROVIDENCIAR A DESOBSTRUÇÃO DA SARJETA PÚBLICA, REMOÇÃO DE RAMPA DE ACORDO COM O ART. 48, DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.  
**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 113454** - LAVRADA EM 05/11/2021.  
**Proprietário:** ROBERTO EFER STUEWE.  
**Inscr. Cadastral:** 083.83.85.2002.00.000.  
**Endereço:** AVENIDA DOUTOR CARLOS DE CAMPOS, 63 (ANT 43) CASA A LT.P/4 QD.23 PARQUE RENATO MAIA.  
**Solicitação:** PROVIDENCIAR A DESOBSTRUÇÃO DA SARJETA PÚBLICA, REMOÇÃO DE RAMPA DE ACORDO COM O ART. 48, DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.  
**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 121714** - LAVRADA EM 22/11/2021.  
**Proprietário:** JOAQUIM COELHO DO AMARAL / A/C SEBASTIANA OLIVEIRA.  
**Inscr. Cadastral:** 111.62.29.0083.00.000.  
**Endereço:** RUA SALVADOR GAETA, 926 VILA AUGUSTA.  
**Solicitação:** PROVIDENCIAR A DESOBSTRUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO (CALÇADA), DE ACORDO COM O ART. 273 E 274, DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.  
**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 121713** - LAVRADA EM 22/11/2021.  
**Proprietário:** WILSON SAKOMOTO E S/MR.  
**Inscr. Cadastral:** 111.73.02.0333.00.000.  
**Endereço:** RUA SALVADOR GAETA, 378 VILA AUGUSTA.  
**Solicitação:** PROVIDENCIAR A DESOBSTRUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO (CALÇADA), DE ACORDO COM O ART. 273 E 274, DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.  
**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 112937** - LAVRADA EM 17/11/2021.  
**Proprietário:** MARLY CORDEIRO LEMOS E OUTROS.  
**Inscr. Cadastral:** 082.13.03.0256.00.000.  
**Endereço:** RUA JOSE CARLOS DOS SANTOS PIRES, LT.19 QD.22 JD ADRIANA.  
**Solicitação:** PROVIDENCIAR A DESOBSTRUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO (CALÇADA), REMOÇÃO DO MATO EXISTENTE DE ACORDO COM O ART. 273 E 274, DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.  
**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 118821** - LAVRADA EM 27/10/2021.  
**Proprietário:** JURACINA PADILHA DA SILVA.  
**Inscr. Cadastral:** 082.41.66.0001.01.000.  
**Endereço:** RUA IPERO, 16 LT.12 QD.VI JARDIM SANTA MARIA.  
**Solicitação:** PROVIDENCIAR A EXECUÇÃO DE REPAROS NO PASSEIO (CALÇADA), DE ACORDO COM O ART. 239 E 240 DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.  
**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 118822** - LAVRADA EM 27/10/2021.  
**Proprietário:** JURACINA PADILHA DA SILVA.  
**Inscr. Cadastral:** 082.41.66.0001.02.000.  
**Endereço:** RUA IPERO, 26 LT.12 QD.VI JARDIM SANTA MARIA.  
**Solicitação:** PROVIDENCIAR A EXECUÇÃO DE REPAROS NO PASSEIO (CALÇADA), DE ACORDO COM O ART.239 E 240 DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.  
**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 118832 E Nº 118833** - LAVRADA EM 27/10/2021.  
**Proprietário:** ZENAIDE MORAIS FERREIRA E S/ MD.  
**Inscr. Cadastral:** 084.24.86.0158.01.001.  
**Endereço:** RUA LUIZ SILVESTRI, 149 LT.56 QD.53 BOM CLIMA.  
**Solicitação:** PROVIDENCIAR A EXECUÇÃO DE REPAROS NO PASSEIO (CALÇADA), E A LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO TERRENO (IMÓVEL) DE ACORDO COM O ART. 239, 240 E ART. 49 E 54, DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90 ESTANDO SUJEITO AS PENALIDADES DO ARTIGO 7º DA CITADA LEI.  
**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 118842 E Nº 118843** - LAVRADA EM 27/10/2021.  
**Proprietário:** ALZIRA DE ALMEIDA PASSOS JANUSSI.  
**Inscr. Cadastral:** 084.31.69.0326.00.000.  
**Endereço:** RUA DA FORTUNA, 296 LT.P7P8P9P10 QD.19 MACEDO.  
**Solicitação:** PROVIDENCIAR A EXECUÇÃO DE REPAROS NO PASSEIO (CALÇADA), E A LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO TERRENO(IMÓVEL) DE ACORDO COM O ART.239, 240 E ART.49 E 54, DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90 ESTANDO SUJEITO AS PENALIDADES DO ARTIGO 7º DA CITADA LEI.  
**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 118838** - LAVRADA EM 27/10/2021.  
**Proprietário:** HEITOR MAURICIO DE OLIVEIRA FILHO E OUTROS.  
**Inscr. Cadastral:** 084.31.40.0042.00.000.  
**Endereço:** RUA DA PENHA, S/N LT.05 QD.34 MACEDO.  
**Solicitação:** PROVIDENCIAR A EXECUÇÃO DE REPAROS NO PASSEIO (CALÇADA), DE ACORDO COM O ART.239 E 240 DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.  
**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 118839** - LAVRADA EM 27/10/2021.  
**Proprietário:** HEITOR MAURICIO DE OLIVEIRA FILHO E OUTROS.  
**Inscr. Cadastral:** 084.31.40.0052.00.000.  
**Endereço:** RUA DA PENHA, S/N LT.06 QD.34 MACEDO.  
**Solicitação:** PROVIDENCIAR A EXECUÇÃO DE REPAROS NO PASSEIO (CALÇADA), DE ACORDO COM O ART.239 E 240 DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.  
**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 118841** - LAVRADA EM 27/10/2021.  
**Proprietário:** HEITOR MAURICIO DE OLIVEIRA FILHO E OUTROS.  
**Inscr. Cadastral:** 084.31.40.0062.00.000.  
**Endereço:** RUA DA PENHA, S/N LT.07 QD.34 MACEDO.  
**Solicitação:** PROVIDENCIAR A EXECUÇÃO DE REPAROS NO PASSEIO (CALÇADA), DE ACORDO COM O ART.239 E 240 DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.  
**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 118849** - LAVRADA EM 27/10/2021.  
**Proprietário:** HEITOR MAURICIO DE OLIVEIRA FILHO E OUTROS.  
**Inscr. Cadastral:** 084.31.40.0072.00.000.  
**Endereço:** RUA DA PENHA, 600 LT.08 QD.30 MACEDO.  
**Solicitação:** PROVIDENCIAR A EXECUÇÃO DE REPAROS NO PASSEIO (CALÇADA), DE ACORDO COM O ART.239 E 240 DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.  
**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 120659** - LAVRADA EM 25/11/2021.  
**Proprietário:** COOP CASAS POPULARES PRIM CASA/CURT WERNER REICHENBACH.  
**Inscr. Cadastral:** 063.20.39.0001.00.000.  
**Endereço:** ESTRADA DO ELENCO, 4092 LT.P/4 P/5 P/6 COLONIA CUMBICA.  
**Solicitação:** PROVIDENCIAR, A LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO TERRENO E PROVIDENCIAR A CONSTRUÇÃO DO MURO DE ACORDO COM OS ART.46 INCISO I, ART. 239, DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.  
**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 120631** - LAVRADA EM 25/11/2021.  
**Proprietário:** COOP CASAS POPULARES PRIM CASA/CURT WERNER REICHENBACH.  
**Inscr. Cadastral:** 063.20.39.0001.00.000.  
**Endereço:** ESTRADA DO ELENCO / RUA CANELA DO BREJO, 11 LT.P/4 P/5 P/6 COLONIA CUMBICA.  
**Solicitação:** PROVIDENCIAR A EXECUÇÃO DE PASSEIO DE SEU IMÓVEL DE ACORDO COM OS ART.239 E 240 DA LEI MUNICIPAL.  
**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 120632, Nº 120633 E Nº 120634** - LAVRADA EM 25/11/2021.  
**Proprietário:** COOP CASAS POPULARES PRIM CASA/CURT WERNER REICHENBACH.  
**Inscr. Cadastral:** 063.20.39.0001.00.000.  
**Endereço:** ESTRADA DO ELENCO, 4114 LT.P/4 P/5 P/6 COLONIA CUMBICA.  
**Solicitação:** PROVIDENCIAR A CONSTRUÇÃO DO MURO, A CONSTRUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO(CALÇADA) E EXECUTAR OS SERVIÇOS DE LIMPEZA NO PASSEIO PÚBLICO, DE ACORDO COM O ART. 239, ART.46 INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.  
**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 121718** - LAVRADA EM 13/12/2021.  
**Proprietário:** DENIS GONÇALVES SAPATIERI E S/MR.  
**Inscr. Cadastral:** 111.63.13.0421.00.000.  
**Endereço:** RUA ENG. ALEXANDRE MACHADO, 514, LT.P/4 QD.23 VILA AUGUSTA.  
**Solicitação:** PROVIDENCIAR A DESOBSTRUÇÃO DA SARJETA PÚBLICA, REMOÇÃO DA RAMPA DE CONCRETO DIFICULTANDO LIVRE ESCOAMENTO DE ÁGUA DE ACORDO COM O ART. 48, DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.  
**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 121719** - LAVRADA EM 13/12/2021.  
**Proprietário:** ALCIDES REIS ORTIZ.  
**Inscr. Cadastral:** 083.53.67.0260.00.000.  
**Endereço:** RUA SOLDADO EUGENIO ALVES DA SILVA, 219 LT.23 QD.B JD IMPERADOR.  
**Solicitação:** PROVIDENCIAR, A LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO TERRENO DE ACORDO COM OS ART. 46 INCISO I, DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.

**PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE EM LUGAR PÚBLICO DE COSTUME.**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
CIENTIFICO, ECONÔMICO,  
TECNOLOGICO E DE INOVAÇÃO**

**EXTRATO DO EDITAL****EDITAL DE CONCURSO N. 01/2022-SDCETI****OBJETO: CONCURSO CULTURAL EXPERIMENTAL! - SERVIÇOS PÚBLICOS****ABERTURA: 19h DO DIA 13/05/2022****REGULAMENTO EXPERIMENTAL! Serviços Públicos****1. Objetivo**

O **Experimental!** é um concurso cultural, de participação voluntária, realizado pela SDCETI - Secretaria de Desenvolvimento Científico, Econômico, Tecnológico e de Inovação, com o propósito de promover a inovação dentro da Prefeitura de Guarulhos e colaborar na busca por soluções tecnológicas.

1.1. A presente edição será online e terá duas modalidades: "Hackathon" e "Startup - PITCH4GRU".

1.1.1. Modalidade "**Hackathon**": Maratona tecnológica de 24h, no formato online, voltada a encontrar soluções tecnológicas aos desafios apresentados aos participantes.

1.1.2. Modalidade "**Startup - PITCH4GRU**": Competição de Pitch voltada a empresas consolidadas que já possuem soluções preferencialmente em operando ou pré-operação no mercado.

**2. Tema**

O tema do **EXPERIMENTAL!** 2022, será Serviços Públicos.

2.1. O tema do evento é direcionado para atender aos desafios propostos pela Secretaria de Serviços Públicos do município, que visa contribuir para o desenvolvimento do município na gestão dos serviços funerários, de limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos, Gestão Lixo Zero Municipal, pavimentação comunitária de vias através do Programa Mãos à Obras, buscando a universalização dos serviços com responsabilidade socioambiental.

**3. Público elegível**

Estão aptos a participar deste Edital de concurso cultural:

3.1. **Modalidade Hackathon:** todas as pessoas maiores de 14 anos. Os participantes menores de 18 anos, deverão apresentar autorização do responsável legal.

Esta campanha se estende a todos que estejam dispostos a contribuir com o desenvolvimento de uma solução aos desafios apresentados. Diversos tipos de perfis serão bem vindos, tais como, universitários, desenvolvedores, analistas de sistemas, analistas de banco de dados, designers de UX, analistas de negócios, mas não se limitando a esses perfis. O importante é ter a mente aberta e criativa, porém sem perder o foco na execução, pois há um prazo de 24h para o desenvolvimento da solução tecnológica.

3.2. **Modalidade Startup - PITCH4GRU:** Se estende a todas as empresas que ofereçam soluções atreladas às competências da Secretaria de Serviços Públicos, que conforme a Lei Municipal nº 7550 de 2017, são:

- coordenar a prestação de serviços públicos funerários e cemiteriais;
- administrar e gerenciar os serviços de coleta de resíduos sólidos;
- elaborar e implementar projetos de coleta seletiva de resíduos sólidos;
- realização de obras de pavimentação através de piso intertravado;
- realizar obras e serviços de construção, manutenção, conservação e reforma de maneira sustentável, com o reaproveitamento de materiais e o uso de agregados reciclados e resíduos da construção e demolição.

**4. Inscrições**

4.1. As inscrições permanecerão abertas de 29 de março a 29 de abril de 2022. A organização do evento poderá, ao bem das atividades e para atender a coletividade prorrogar o prazo de inscrição, devendo este ser informado pelo site da Prefeitura de Guarulhos ([www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br)) e no Diário Oficial do Município.

4.2. A inscrição se dará através do preenchimento de um formulário online, acessado em: [experimenta.guarulhos.sp.gov.br](http://experimenta.guarulhos.sp.gov.br)

4.3. A inscrição é gratuita.

4.4. A inscrição é totalmente espontânea e voluntária, não criando qualquer tipo de vínculo, como contrato de trabalho ou similar.

4.5. Os inscritos menores 18 (dezoito) anos deverão enviar via email uma autorização para participação no evento (anexo 1), assinada por um responsável legal, com cópia R.G ou CNH para comprovação, antes da realização do evento.

4.6. Não será permitida a participação dos inscritos maiores de 14 (catorze) anos até 18 (dezoito) anos incompletos, sem a autorização solicitada no item acima.

4.7. Serão solicitados no ato da inscrição para a **modalidade Hackathon** as seguintes informações: nome completo, C.P.F, telefone, e-mail, C.E.P residencial, bairro e cidade.

4.8. Serão solicitados no ato da inscrição para a **modalidade Startup (Pitch4Gru)** as seguintes informações: Nome da empresa, C.N.P.J, nome do representante, C.P.F do representante, telefone, e-mail, C.E.P residencial, bairro e cidade.

4.9. A comunicação de problemas na inscrição, deverá ser encaminhada para a comissão organizadora através dos emails informados nas disposições gerais deste regulamento.

4.10. **Não será permitida a participação de Servidores Públicos da Prefeitura de Guarulhos.**

4.11. Eventuais inscrições realizadas após o prazo não darão direito a recurso, em caso de indeferimento.

4.12. Os habilitados serão divulgados em 03 de maio de 2022 no site do **Experimental!** e/ou [www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br) e via email.

4.13. Os recursos poderão ser impetrados até 06 de maio de 2022

4.14. O resultado da análise dos recursos será divulgado dia 10 de maio de 2022 no site do **Experimental!** e/ou [www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br) e via email.

**5. Local e período de duração**

O **Experimental!** será realizado entre os dias 13 e 15 de maio de 2022, nos locais e períodos a seguir:

5.1. **Modalidade Hackathon:** Das 20h00 do dia 13 de maio de 2022 às 23h59min do dia 15 de maio 2022 - Online

5.2. **Modalidade Startup - PITCH4GRU:** Das 19h00 às 22h00 do dia 13 de maio de 2022 - Online

**6. Mecânica****6.1. Modalidade Hackathon:**

6.1.1. Uma vez iniciado o período de inscrição, qualquer pessoa poderá se inscrever individualmente ou em grupo, em equipes de até 4 pessoas.

6.1.2. Recomenda-se que os grupos tenham desenvolvedores e um designer de UX.

6.1.3. Uma pessoa pode se inscrever individualmente, porém, se selecionada, será integrada em um grupo, definido através de sorteio direcionado, a fim de que o grupo tenha membros que cumpram os papéis recomendados no item 3.1.

6.1.4. Serão oferecidos até 05 (cinco) desafios e deverá ser selecionado aquele que for de preferência dos participantes ou dos grupos.

6.1.5. Serão selecionados grupos e pessoas individualmente até que atinja o máximo de 100 participantes.

6.1.6. No caso do número de grupos e indivíduos inscritos ultrapassar o limite previsto de vagas, serão garantidas as 100 primeiras vagas, inscritas por ordem cronológica. A partir da 101ª inscrição, a participação é facultada a desistência de algum participante. A admissão de inscrições por desistências será feita pela comissão organizadora, ao seu exclusivo arbítrio e critério, sem a necessidade de emissão de esclarecimento justificado, e levará em consideração as respostas fornecidas na ficha de inscrição.

6.1.7. A inscrição é totalmente espontânea e voluntária, não criando qualquer tipo de vínculo, como contrato de trabalho ou similar.

6.1.8. É permitida a desistência do participante a qualquer momento. O participante desistente é automaticamente desclassificado.

6.1.9. Durante o evento, os participantes receberão instruções detalhadas sobre o problema/desafio e os meios que poderão ser utilizados como fim para desenvolver a solução.

6.1.10. Os participantes poderão utilizar a tecnologia que preferirem no desenvolvimento da solução e/ou que estejam disponíveis para o desenvolvimento de algum desafio.

6.1.11. Durante o evento, mentores com conhecimento sobre os desafios estarão disponíveis para sanar eventuais dúvidas.

6.1.12. Se a conduta de algum participante estiver prejudicando o progresso da equipe, o caso poderá ser levado ao conhecimento da comissão organizadora para avaliação e deliberação, podendo este aplicar desde uma advertência verbal até a exclusão do programa, perdendo o participante excluído o direito à premiação.

**6.2. Modalidade Startup - PITCH4GRU:**

6.2.1. Serão considerados classificados para o presente concurso, até 10 (dez) empresas que primeiro se inscreverem e atenderem aos requisitos estabelecidos.

6.2.2. As Startups classificadas receberão da comissão organizadora as instruções relativas à plataforma que será utilizada para a apresentação, bem como, o cronograma do evento com o horário estimado e outras informações pertinentes.

6.2.3. A inscrição é totalmente espontânea e voluntária, não criando qualquer tipo de vínculo, como contrato de trabalho ou similar.

**7. Seleção da melhor solução:****7.1. Modalidade Hackathon:**

7.1.1. Após a entrega das soluções, será dado início ao processo de apresentação das soluções de cada equipe.

7.1.2. Cada apresentação terá limite de 4 minutos de duração e 3 minutos para perguntas por parte da Comissão Julgadora.

7.1.3. As soluções serão analisadas pela Comissão Julgadora, que divulgará os vencedores.

7.1.4. Dentre todas as soluções apresentadas será vencedora a que obtiver a melhor pontuação segundo os

critérios de seleção da melhor ideia.

7.1.5. Cada grupo vencedor deverá eleger um representante para ser o seu porta-voz. Para eleger o porta-voz, todos os integrantes do grupo deverão enviar via email o "Termo de Ciência" (anexo 2) assinado, em até 48h após o término do evento.

7.1.6. **Os critérios de seleção da melhor solução serão:**

7.1.6.1. ALINHAMENTO AO DESAFIO/ 0 - 10: quanto a solução atende ao desafio proposto?

7.1.6.2. INOVAÇÃO/ 0 - 10: quanto a solução é nova e se diferencia do que há no mercado na atualidade?

7.1.6.3. DESIGN E USABILIDADE/ 0 - 10: quanto a solução possui interfaces intuitivas e provê uma boa usabilidade ao usuário?

7.1.6.4. PRAZOS DE IMPLEMENTAÇÃO/ 0 - 10: quanto o prazo de implantação é rápido e adequado para a resolução dos desafios?

7.1.6.5. ESCALABILIDADE DA SOLUÇÃO/ 0 - 10: quanto da população é atendida pela solução? Em quanto tempo isso seria possível?

7.1.7. Se nenhuma das equipes participantes de um determinado desafio atingir um nível de qualidade técnica mínimo, com um protótipo funcional, este desafio não terá vencedor.

**7.2. Modalidade Startup - PITCH4GRU:**

7.2.1. Cada projeto terá um limite de 5 minutos de duração para apresentação da solução e 5 minutos para perguntas por parte da Comissão Julgadora.

7.2.2. A equipe deverá enviar à comissão organizadora do evento por e-mail, sua apresentação com 24 horas de antecedência, de modo a colaborar com o bom andamento das atividades, sendo o conteúdo mantido em sigilo pela organização, mas colocado em ordem sequencial, estando tudo pronto para a apresentação durante o Pitch.

7.2.3. As soluções serão analisadas pela Comissão Julgadora, que divulgará os vencedores.

7.2.4. Cada grupo vencedor deverá eleger um representante para ser o seu porta-voz. Para eleger o porta-voz, todos os integrantes do grupo deverão enviar via email o "Termo de Ciência" (anexo 2) assinado, em até 48h após o término do evento.

7.2.5. **Os critérios de seleção do melhor solução serão:**

7.2.5.1. Fornecimento de ganho real para o usuário da solução proposta pelo projeto ou empresa (preço, facilidade de uso, etc.); 0 - 10

7.2.5.2. Domínio e conhecimento do produto e do respectivo mercado de atuação, por parte do participante; 0 - 10

7.2.5.3. Geração de barreiras de entrada para os concorrentes do projeto ou empresa; 0 - 10

7.2.5.4. Conhecimento pelo participante de como e em que será usado o investimento eventualmente recebido. 0 - 10

**8. Premiação**

8.1. Em hipótese de premiação em ambas as modalidades, a mesma será divulgada através do Diário Oficial do Município e/ou [experimenta.guarulhos.sp.gov.br](http://experimenta.guarulhos.sp.gov.br), Os participantes serão comunicados através de e-mail.

**9. Direito de imagem**

9.1. Ao participar desta Campanha de Inovação, nos termos deste Regulamento, o participante estará automaticamente autorizando a SDCETI a utilizar, de modo gratuito, definitivo e irrevogável, o seu nome, imagem e som de voz nos canais de comunicação interna e externa, para divulgação da campanha, sem fins lucrativos. As autorizações descritas anteriormente não implicam em qualquer obrigação de divulgação ou de pagamento de qualquer quantia por parte da Prefeitura de Guarulhos.

**10. Propriedade intelectual e confidencialidade no Experimental!****10.1. Modalidade Hackathon:**

10.1.1. O Participante, desde já, declara-se ciente e aceita que, caso seu grupo seja escolhido vencedor e premiado, a Propriedade Intelectual gerada por meio ou a partir de qualquer ideia apresentada no **Experimental!** é de uso e titularidade **do Participante**, que autoriza, desde já, a Prefeitura de Guarulhos, de forma não exclusiva, a utilização da solução e desenvolvimento.

10.1.2. O Participante poderá realizar a reprodução e/ou apresentação parcial ou integral de tal ideia a terceiros.

10.1.3. O Participante declara sua inequívoca ciência de que a submissão de uma ideia ou protótipo, não gera qualquer direito ou garantia de sua efetiva implementação, e que esta poderá, ainda, ser livremente modificada e transformada para que aumente a possibilidade de ser adotada e implementada pela Prefeitura de Guarulhos, caso seja premiada.

10.1.4. Sempre que necessário, e a pedido da Prefeitura de Guarulhos, por meio da SDCETI, o Participante responsável pela ideia vencedora e premiada obriga-se a assinar todos os documentos necessários à **cessão não exclusiva** de direitos autorais à Prefeitura de Guarulhos, por meio da SDCETI.

10.1.5. Os **Participantes vencedores** declaram que a participação no **Experimental!** é suficiente para **ceder de forma não exclusiva** os direitos autorais de natureza patrimonial das obras, inclusive o desenvolvimento de softwares, pelo que o Participante do **Experimental!** dá a mais ampla, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar a esse título, em tempo algum sob qualquer pretexto.

**10.2. Modalidade Startup - PITCH4GRU:**

10.2.1. Os proponentes declaram e garantem que a exibição, demonstração e uso de todo e qualquer material utilizado durante o evento é de sua inteira responsabilidade e livre de qualquer ônus à SDCETI e a Prefeitura de Guarulhos. Os proponentes declaram e garantem que os materiais referidos não infringem direitos de terceiros.

**11. Disposições Gerais**

11.1. Questões relativas à presente Chamada devem ser encaminhadas à comissão organizadora por meio do e-mail [dctguarulhos@gmail.com](mailto:dctguarulhos@gmail.com)

11.2. Este Regulamento estará disponível no Diário Oficial do Município e no site: [experimenta.guarulhos.sp.gov.br](http://experimenta.guarulhos.sp.gov.br).

11.3. Todas as comunicações a serem feitas entre a SDCETI e os participantes serão feitas por meio do e-mail cadastrado no formulário de inscrição.

11.4. Os participantes reconhecem que a Prefeitura de Guarulhos, por meio da SDCETI não se responsabilizará por quaisquer falhas, impossibilidades técnicas e/ou indisponibilidades do sistema que eventualmente possam ocorrer quando da sua participação.

11.5. O ato de participar desta chamada implica conhecimento e concordância, por parte do participante ou responsável, da íntegra das disposições contidas nesta chamada, não podendo o participante abster-se do seu conhecimento.

11.6. Fica eleito o Foro da Cidade de Guarulhos/SP para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente Regulamento.

11.7. Ao confirmar sua inscrição, você declara o seu expresso consentimento ao Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais, para coletarmos, tratarmos, armazenarmos e compartilharmos seus dados, conforme anexo 3 do presente regulamento.

Guarulhos, 21 de Março de 2022.

HELIO SILVA OLIVEIRA

Secretário de Desenvolvimento Científico, Econômico, Tecnológico e de Inovação

em exercício.

**ANEXO 1****AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTE EM EVENTOS**

Eu \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, AUTORIZO meu(s)/ minha(s) filho (a) (s) \_\_\_\_\_, com \_\_\_\_\_ anos de idade, a participar do evento "**EXPERIMENTAL! Serviços Públicos**" - ON LINE, nos dias 13, 14 e 15 de maio de 2022, com início às 20h00 do dia 13 de maio até às 23h59min do dia 15 de maio.

Guarulhos/SP \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

assinatura do responsável legal

**Obs.: Enviar cópia do RG ou CNH, para comprovação da assinatura.**

**ANEXO 2****TERMO DE CIÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, Tenho ciência que o porta-voz escolhido pela equipe \_\_\_\_\_ que eu participei no evento **EXPERIMENTAL! Gestão**, é \_\_\_\_\_.

( ) Modalidade - Hackathon

( ) Modalidade - Startup

Guarulhos/SP \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

assinatura do participante

**ANEXO 3****TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS****LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD**

Nos termos dos Arts. 7º, 10º e 11º da Lei nº 13.709/2018, o participante autoriza o tratamento dos dados pessoais e sensíveis fornecidos à Prefeitura de Guarulhos, através da SDCETI (Secretaria de Desenvolvimento Científico, Econômico, Tecnológico e de Inovação), listados na documentação exigida constante no regulamento do evento "EXPERIMENTAL! Serviços Públicos" e quaisquer outros documentos que poderão ser solicitados pela organização do evento, **para fins de inscrição e para formalizar a entrega de premiações, caso haja. A autorização acima engloba o tratamento, bem como o compartilhamento dos dados pessoais/ sensíveis** entre os setores administrativos da Prefeitura e das Instituições parceiras para execução do evento. **Finalidade do tratamento de dados:**

O inscrito autoriza, expressamente, que a Prefeitura de Guarulhos, através da Secretaria de Desenvolvimento Científico, Econômico, Tecnológico e de Inovação, utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis para as seguintes finalidades:

a) Permitir que a Prefeitura de Guarulhos, através da SDCETI, identifique e entre em contato com o inscrito, em razão do Processo de inscrição para o **EXPERIMENTAL!**;

b) Para cumprimento, pela Prefeitura, através da SDCETI, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;

c) Quando necessário, para atender aos interesses legítimos da Prefeitura ou das instituições parceiras,



**exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais;****Responsabilidade pela Segurança dos Dados:**

A Prefeitura se responsabiliza por manter medidas de segurança técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do PARTICIPANTE, comunicando ao PARTICIPANTE, caso aconteça qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme o artigo 48 da Lei 13.709/2018.

**Término do Tratamento dos Dados:**

Fica permitido à Prefeitura manter e utilizar os dados pessoais do PARTICIPANTE durante todo o período do evento e posteriormente, para as finalidades relacionadas neste termo e, ainda, após o término do evento para cumprimento de obrigações legais ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei 13.709/2018;

**Direito de Revogação do Consentimento:**

O PARTICIPANTE poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por carta eletrônica ou escrita, conforme o parágrafo 5º do artigo 8º combinado com o inciso VI do caput do artigo 18 e com o artigo 16 da Lei 13.709/2018.

**Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos:**

O PARTICIPANTE fica ciente de que a Prefeitura de Guarulhos deverá permanecer com os seus dados pelo período de duração de todo o evento e pelo prazo necessário para cumprimento de obrigações legais ou impostas por órgãos de fiscalização e controle.

## SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA

#### Divisão Técnica de Fiscalização - SSP02.17

Pelo presente edital, ficam os autuados cientificados dos lançamentos de multas referente à Autos de Infração lavrados por descumprimento ao disposto nas Leis Municipais nº 6126/2006 e nº 7572/2017 e Decretos Municipais regulamentadores nº 25754/2008 e nº 36305/2019, encontrando-se em Certidão de Dívida Ativa - CDA, que foram tratados através dos Processos Administrativos abaixo mencionados, conforme segue:

Processos Administrativos	Auto de infração	Nome	Recibos de multa
37191/2012	000175	AC ANA BRITO PEREIRA	20161750000175001
64899/2013	000339	EGM GRÁFICA E EDITORA LTDA	20151490000339001
34259/2014	000373	AC PAULO HENRIQUE DE CAMARGO	20171490000373001
63937/2014	000466	BENEDITO BERTOLINO FILHO	20171490000466001
64294/2014	000417	ROSAMARIA S MORZO	20151490000417001
64402/2014	00526	SABOO MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA	20171490000526001
67719/2014	000312	SULPLAST SUPRIMENTOS PARA INDUSTRIA E COMÉRCIOS	20171490000312001
67720/2014	000326	DILSOMBERG MATOS DE OLIVEIRA	20171490000326001
9257/2015	00631	AC VANDINHO DE JESUS SILVA E OUTRA	201914900002838001
18588/2015	00640	AC ARTE TÉCNICA INDÚSTRIA E COMERCIO DE PLÁSTICOS LTDA	20193280000640001
18594/2015	00636	IMOB E COMERCIAL PIRUCAIA	20201490000636001
27057/2015	00643	AC JOÃO BATISTA MOYSES	20203170000643001
65811/2015	00851	OSWALDO DOMINGOS PEREIRA	20171490000851001
16534/2016	01305	AC WILSON AIRTON PEREIRA JUNIOR	202014900001305001
16535/2016	01304	AC WILSON AIRTON PEREIRA JUNIOR	201931300001304001
16541/2016	01351	AC JOSÉ LINDOMAR DA SILVA	201931300001351001
16544/2016	01405	AC PAULO PEDRO DE ALMEIDA	202033000001405001
22513/2016	01015	AC CLEONICE SOUZA DE CARVALHO E S/MD	202032600001015001
22514/2016	01075	AC VALDEMAR JOSÉ DA SILVA	201933400001075001
25928/2016	00805	AC DEMOLIDORA E MADEIREIRA AUTO PADRÃO LTDA	20203210000805001
40500/2016	01020	AC JOÃO B BRANDÃO	202014900001020001
40897/2016	01458	AC ANTÔNIO BIGÃO	202014900001458001
55390/2016	00875	AC MARTA DOS SANTOS GONÇALVES DE JESUS E S/MD	20191490000875001
60042/2016	01564	AC GF SIMONELLI JUNIOR CONSTRUTORA ME	202014900001564001
21748/2017	001698	GERALDO T. ALVES	202214900001698001
63135/2017	01504	ANDERSON SILVANO DE CAMPOS	201914900001504001
63313/2017	001744	CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS LACERDA	202014900001744001
67560/2017	002264	GC ESTACIONAMENTO LTDA ME	202228300002264001
28822/2018	002020	AC MIOKA SHIOTA E S/MD	202128300002020001
46759/2021	3336	MARIA ARATA ESTEVES E OUTROS	202114900003336001

#### Relação dos processos administrativos encaminhados e devolvidos, sem ciência do (s) interessado (s).

PA nº	Ano	Requerente	Comunique-se	Despacho
955	2017	Jurandy Ferreira Nascimento	32606/2021	Deferido
17446	2017	Daiane Martins Rufini	32349/2021	Deferido
57315	2017	Elizabete Maria de Jesus Souza Costa	15010/2021	Deferido
15374	2018	Jacira Francisco da Silva	20092/2021	Indeferido
90578	2019	José Dorgivanio Dantas	17499/2021	Deferido
52946	2019	Clodoaldo Gerola	20101/2021	Deferido
665	2019	Daiane Borges Pires Ferreira	21063/2021	Deferido
57828	2019	WMA Brasil Comercio de Alimento Eireli	31253/2021	Indeferido
87773	2019	Antônio Andre Marques Coleta de Resíduos Eireli Me	35346/2021	Indeferido
51627	2019	Idevan Gonçalves Santos	9373/2021	Deferido
42838	2021	Andre Marques Recacho Ambiental EPP	4162/2022	Indeferido

#### Solicitações de Cadastro de Transporte de Resíduos Sólidos da Construção Civil e Volumosos, INDEFERIDAS (por não atendimento aos comunique-ses).

Processo nº	Requerente
39968/2012	DENNIS RICARDO GOMES
26112/2014	TRANS ECO RESÍDUOS E RESICLAGEM LTDA
23183/2015	MARCIO HENRIQUE BARBOSA
23229/2015	OSVALDO GOMES
23258/2015	MARCELO CUENCA GARCIA
24949/2015	ALESSANDRO DIONIZIO
24955/2015	RENATA DE SOUZA MACIEL DIONIZIO
24980/2015	WAGSTON LUIZ SANTOS ANGELO
25266/2015	JOÃO MARCULINO DE ARUJO
25369/2015	GIOVANI DONIZETE BARACCA
25708/2015	MARCOS LUIZ POLVORA
26030/2015	JUVENIL MESSIAS CAETANO
26122/2015	ANDRE MENDES DA APARECIDA
26134/2015	TATIANE SILVA DE SOUZA
26138/2015	LUIZ ALEX MOREIRA DA SILVA
26392/2015	FERDENANDO TENORIO DE LIMA
26578/2015	EDUARDO PRADO PERRELA
26890/2015	ANDERSON GONÇALVES VARGEM
27252/2015	LUIZ ROGERIO MOREIRA DA SILVA
27343/2015	ANTONIO GABRIEL
27671/2015	LISBOA TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM LTDA
28148/2015	LUIZ HONORIO PITOMBEIRA
28887/2015	IDALINO GUEDES
31560/2015	ROBERTO CESAR VASCONCELOS DA COSTA TAVARES
31662/2015	CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS
31878/2015	AFRANIO DOS SANTOS BRANDÃO
34973/2015	JANILSON DE REZENDE
35675/2015	VALDIMIR BENICIO DA SILVA
35825/2015	MIGUEL FRANCISCO DA SILVA
37213/2015	FERNANDO DE ASSIS CANABARRO
45633/2015	POLILIX TRIAGEM E CLASSIFICAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA
15733/2016	DENNIS RICARDO GOMES ME
40107/2016	FRANCISCO AUGUSTO MAGALHAES
44340/2016	EDEGAR DOS SANTOS
63431/2016	REVERSA AMBIENTAL REC. EMP. SUSTENTAVEIS
9007/2017	DE PAULI TERRAPLENAGEM E TRANSP. LTDA
29461/2017	J. CAMILOTO MONTEZE TERRAPLANAGEM ME
31413/2017	RICARDO TEIXEIRA CLAUDINO
34637/2017	WILKER AUGUSTO FERREIRA

34639/2017	ENEIAS AUGUSTO FERREIRA
35663/2017	MR DA CRUZ TRANSPORTES ME
35838/2017	JJA E EDL REMOÇÕES DE ENTULHOS E LOCAÇÃO EQUIP LTDA
42800/2017	EDUARDO MARTINS DE SOUZA
54568/2017	GREEN STAR AMBIENTAL LTDA EPP
56562/2017	REGINALDO DE JESUS SANTOS
58805/2017	CELIA PAIXÃO DE OLIVEIRA SILVA
59494/2017	REINALDO BENEDITO ATANAZIO
61250/2017	MEXGEO TRANSP. TERRAPLENAGEM LOC. MAQ. LTDA
66165/2017	ADELINO FERNANDES
68637/2017	ANTONIO FERNANDES QUEIROZ JUNIOR
70909/2017	MARCOS DIAS QUEIROZ
34/2018	LEANDRO BISPO DOS SANTOS
1298/2018	TRANSJATO TRANSP E TERRAPLENAGEM LTDA ME
1786/2018	CLAUDIO ADELINO DA SILVA
1788/2018	JOÃO RICARDO VARGEM
1942/2018	ENGETUNEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
2407/2018	FERDENANDO TENORIO DE LIMA ME
3021/2018	ASSUERIO DAS CHAGAS VEIGA
3395/2018	AFONSO APIS BARBOSA
8027/2018	RONALDO HIGASHI TAVEIRA
8028/2018	WANDERLEY CLETO FILHO
8419/2018	ROBSON ALVES GANDARA
8891/2018	FLORO FELIX DUARTE JUNIOR
8893/2018	MARCO ANTONIO CAMARGO DE MORAES
8908/2018	CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
8928/2018	JACQUES GIL CARDOSO
9028/2018	ANTONIO PEREIRA LEAL NETO
9583/2018	WILSON ROBERTO SEIFER
11422/2018	JANECELIO PEREIRA DINIZ
11678/2018	RICARDO CARDOSO FIGUEIREDO FEIRANTE ME
11704/2018	FABRICIO DE OLIVEIRA
11706/2018	ADENIR ANTUNES MACIEL
12030/2018	ADRIANO BRAGANTE
13364/2018	AMBIECO ENTULHOS LTDA ME
13894/2018	RICARDO CARNEIRO DA SILVA
14398/2018	DSG TRANSPORTES RODOVIARIO DE CARGAS
14400/2018	ROSILANE NASCIMENTO DOS SANTOS
15773/2018	ISAAC RAINERI OLIVEIRA
16512/2018	BELMIRO NOBRE ARAGÃO
20475/2018	NOVO RUMO AMBIENTAL RECICLADORA EIRELI ME
21218/2018	ELIAS NOGUEIRA GOZ
25861/2018	UALACE COIMBRA CRUZ
30112/2018	CACILDO ALMEIDA LIMA
31174/2018	DURIEL WILLIANS FERREIRA
33078/2018	FABIO TENENTE SIMÕES
35396/2018	HENRIQUE MIKOLAJUNAS DOS SANTOS
35682/2018	BRUNO CEZAR CREPALDI ME
35690/2018	FABIO PEREIRA DE SOUZA
37267/2018	ELTON ROBERTO MAZZA
38726/2018	SR SÃO ROQUE REMOÇÕES EM CAÇAMBAS LTDA
40129/2018	SUSI KELLI ROSA FERRAZ CAÇAMBAS ME
43389/2018	ROSEMEIRE EVANGELISTA DA SILVA ME
43760/2018	RODRIGO TRINDADE NOBREGA
44654/2018	IRMÃOS PORTO TRANSP. E CONSTRUÇÕES LTDA
44986/2018	ANDRÉ CESTARI
44991/2018	MARIA CAROLINE REBOUÇAS DA CRUZ
45049/2018	JUNIOR RICARDO NOLASCO DE FARIAS
45175/2018	ANDRE LEITE VIEIRA
45178/2018	RENATO VIEIRA DE CARVALHO
45346/2018	WAGNER LUCCHESI DE SOUZA
46095/2018	ELTON SALES RONDON
46103/2018	FLAVIO APARECIDO DA SILVA
46290/2018	WAGNER MIGNELLA FIDALGO
46348/2018	AUGUSTO SANTOS TERRAPLANAGEM E LOCAÇÕES
46472/2018	LEANDRO COQUEIRO FARIAS ME
46540/2018	RAPHAEL COSTA VIDAL FERNANDES
46731/2018	JOÃO PAULO DE LIMA
46822/2018	RUI DA SILVA JORGE TRANSPORTES ME
47040/2018	OSWALDO GARCIA DE MENEZES NETO
47188/2018	CYT TERRAPLENAGEM COM E LOCAÇÃO MAQ.LTDA ME
47219/2018	OLIVIO DIAS BITTENCOURT ME
47308/2018	RICARDO JEFERSON BASTOS DE SOUZA
47314/2018	JOÃO PAULO DOS REIS BONONI
47434/2018	VAGNER ALVES AFFONSO
47436/2018	JOSE CARLOS DA SILVA
47457/2018	EDSON DE OLIVEIRA SANTOS
47998/2018	VALDIR DE VASCONCELOS
48374/2018	GERALDO SOARES DA SILVA
48666/2018	ROGERIO ALVES AFFONSO
48833/2018	REGINALDO GAMA
49040/2018	WANDERLEY FRANCISCO
49271/2018	ANDERSON ROBERTO DE SOUZA
49504/2018	DEPOSITO DE APARAS DE PAPEIS SÃO JOSE LTDA
49833/2018	VALMIR LOPES BOSCOLO
49839/2018	MARIO GIOVANNI DE MARCO
50140/2018	ALTAIR FERREIRA DA SILVA
50250/2018	CAMILA BARBOSA DA SILVA
50261/2018	ANDRE GABRIEL DA SILVA
50523/2018	THIAGO VALENTIM DE REZENDE
50789/2018	FRANCELINO TRINDADE DE NOBREGA
50830/2018	RENATO ALVES POLEZEL
51324/2018	LUCIANO XAVIER DA SILVA
53449/2018	FERNANDO MAIA DE OLIVEIRA
53463/2018	GERAÇÃO TERRA REMOÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA
53538/2018	TERCIO GARCIA BERNARDO
53539/2018	JONATHAS GARCIA BERNARDO
53596/2018	MARCELO DIAS DOL SANTOS
53659/2018	CALEBI DELBONI
53922/2018	LINEG LOCAÇÕES E TERRAPLENAGEM ME
53932/2018	JOILSON SILVA ALMEIDA
55983/2018	IVAN FELIX DA CRUZ
54250/2018	EDUARDO MARTINEZ
54251/2018	THIAGO MONTEIRO RAMIREZ
54254/2018	EDUARDO MARTINEZ JUNIOR
54479/2018	MIRAMEZ DO CARMO EUSEBIO COELHO
54480/2018	VALDEMIR REGINATO
54841/2018	MAURO FIGUEIREDO
55047/2018	MARCUS VALERIO DE FREITAS OLIVEIRA
55060/2018	TERPLA TRANSPORTES DE TERRA LTDA ME
55875/2018	SIDNEI DE SOUZA EUGENIO
56041/2018	EDIVAN PEREIRA DA SILVA
56623/2018	EUFRASIO SOARES COSTA
56632/2018	ROSILENE TEOTONIO ALVES MADEIREIRA LTDA
56656/2018	JOÃO CARLOS FRADE
56720/2018	TERRAPLENAGEM PONTE GRANDE LTDA
56754/2018	CEUTON MENDES TEIXEIRA
56771/2018	JOÃO RODRIGUES CAVALCANTI
57530/2018	DISK GEO LOCAÇÃO E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA
57622/2018	TOTAL PAV CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO
57801/2018	MAICON EMERSON ALVES
61627/2018	DIEGO OLIVEIRA DE JESUS

61886/2018 SINVAL MARINHO DE SOUZA ME  
62135/2018 ELIZIARIO PEREIRA DE SOUZA  
62194/2018 JOSE REIS MONTEIRO SIQUEIRA  
62195/2018 ALVARO VALERIO DA SILVA JUNIOR  
62387/2018 JOSE APARECIDO TORRES DIOGO  
62542/2018 WILLIAN DE LIMA SANTOS  
62655/2018 ROBERTO LIMA DA SILVA  
62733/2018 CLAUDIO DE OLIVEIRA LOPES  
63008/2018 A. MOREIRA DA SILVA TRANSP. ERELI EPP  
63070/2018 GOIANIA MAUA CONSTRUTORA LTDA  
63469/2018 JOSE ROBERTO ALVES DA SILVA  
63473/2018 JERRI ADRIANO ALVES DA SILVA  
63485/2018 DAVI JESUS DOS SANTOS  
63675/2018 VALTER JOSE ALVES  
63686/2018 HEVERTON ALVES DA SILVA  
63735/2018 RICARDO YUTAKA YAMAMOTO  
63834/2018 RONALDO RODRIGUES SALGADO  
64054/2018 ALEXANDRE MAROZZI  
64301/2018 MANOEL PEREIRA DE MELO  
64310/2018 ANA PAULA DOS SANTOS  
64357/2018 GERALDO CARDOSO FERRAZ ME  
64550/2018 FAVILE WILTEMBERG DOS SANTOS  
64598/2018 FABRICIO OLIVEIRA FERNANDES  
64641/2018 CLAUDIO DE JESUS SILVA DOS SANTOS  
64678/2018 MARCOS DA COSTA LISBOA  
64877/2018 VAGNER LOPES DOS SANTOS  
64982/2018 JWV TRANSPORTES E LOCAÇÃO LTDA ME  
65275/2018 ANTONIO ALVES VIANA  
65303/2018 MARCELO ALVES VIANA  
65856/2018 RODRIGO JUNIOR DA SILVA  
66307/2018 RONI LIMA DOS SANTOS  
66426/2018 MARCOS ROBERTO DA SILVA TEIXEIRA  
67049/2018 THIAGO PEREIRA BASSI  
67382/2018 EDSON FORNAZIEIRO DE SOUZA  
67383/2018 JOSE MAURO AGOSTINHO DA SILVA  
67727/2018 MARCIO DE OLIVEIRA  
70133/2018 IVAN APARECIDO FACHINE  
70783/2018 STRUWELDER PROJETOS E ESTRUTURAS E SOLDAS LTDA  
2470/2019 JOÃO CARLOS FERREIRA  
5628/2019 FELIPE HIPOLITO ROJAS  
8188/2019 JUNIOR RICARDO NOLASCO DE FARIAS  
8202/2019 JN LOCAÇÕES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS CONS LTDA  
9000/2019 SILVANO TENORIO DE LIMA  
9320/2019 ALEXANDRE MAXIMIANO DO AMARAL  
19462/2019 NEILTON RIBEIRO FONTANA  
24432/2019 JERCELANDIO SANTANA COSTA  
26092/2019 EVERTON ANTHONY DO NASCIMENTO  
27796/2019 TIAGO AZEVEDO MATOS  
30612/2019 GERSON SACOMANI  
36527/2019 WESLEY FERREIRA DA SILVA  
37396/2019 J.A.S. - SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.  
40398/2019 ELSON BIZARRIA MOREIRA  
41597/2019 SILVIA MARIA DE FARIAS MOREIRA  
46702/2019 THIAGO VALENTIM DE REZENDE  
46707/2019 ROGERIO ANTONIO DA SILVA  
47271/2019 MARCELO TADEU DOMINGUES  
47294/2019 RICARDO BARROS CORREIA  
47413/2019 JOSE CORREIA DE FARIAS  
48409/2019 BENEZILTO LUCAS DE SIQUEIRA'  
51722/2019 JOÃO CARLOS LUCAS DA SILVA  
56418/2019 TRANSBAKANA LOCAÇÃO E TERRAPLANAGEM  
57344/2019 WMA TERRAPLENAGEM E OBRAS EIRELLI  
62731/2019 ISAIAS PEREIRA  
71413/2019 1A AÇÃO AMBIENTAL LTDA  
78963/2019 GILTON SOUZA FERREIRA  
79091/2019 JVF SERVIÇOS E TERRAPLENAGEM LTDA  
79094/2019 JM BELARMINO LOC MAQUINAS LTDA  
79097/2019 RITA CARVALHO DE SANTANA GOMES  
79408/2019 FABIO FERNANDO FUENTES  
84858/2019 GEORGE DA SILVA  
85184/2019 LESTENTULHO LOC CAÇAMBAS LTDA  
13870/2020 CLAUDOMIRO CARLOS  
14641/2020 VAGNER ANTONIO BRUSTOLIN  
15560/2019 MARCELO HERCULES DIAS OLIVEIRA  
72767/2019 ROBSON TEIXEIRA BANCÍ DE NOBREGA  
22632/2021 WILSON GONÇALVES DA SILVA  
32325/2021 JOSEANO MONTEIRO BEZERRA DA SILVA

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Em, 02 de Março de 2022.  
**PORTARIA Nº 36/2022-SE**

O Secretário de Educação, **ALEX VITERALE DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o grupo de trabalho para organização, coordenação e realização da Bienal do Livro de Guarulhos, a realizar-se no período de 5 a 14 de agosto de 2022, conforme segue:

### I - COORDENAÇÃO GERAL

Fábia Aparecida Costa - CF 36.743

### II - COMISSÃO ORGANIZADORA

Alecsandra Bessa Nobrega - CF 34.547

Eduardo Calabria Martins - CF 33.052

Giulliana Adamoli - CF 57.495

Luciana Morais de Paula - CF 34.368

Solange Turgante Adamoli - CF 54.120

### II - SUBCOMISSÕES

#### 1. ADMINISTRAÇÃO

**Coordenação:** Luciene Almeida Andrade - CF 35.378

Cássia Aparecida Loridondo Bertolotto - CF 60.503

Cristiane Oliveira dos Santos Cabral - CF 61.027

Rodrigo Quintaneiro - CF 53.649

#### 2. COMUNICAÇÃO

**Coordenação:** Eduardo Calabria Martins - CF 33.052

Anna Carolina Solano Gomes - CF 38.940

Barbara Giovana Braz da Mata - CF 72.119

Camila de Moraes Souza - CF 53.147

Carla Valquiria Maio - CF 42.803

Danielle Chaves Andrade Costa - CF 59.687

Diego Alves dos Santos Silva - CF 71.011

Maira Lais Kami Alves - CF 65.576

Mateus Barboza de Carvalho - CF 71.009

Rodolfo de Santana Santos - CF 63.228

Rodrigo Marcelo Lacerda Medrado - CF 71.143

William Ferreira da Silva - CF 37.686

#### 3. CONECTIVIDADE

**Coordenação:** William Ferreira da Silva - CF 37.686

Daniel Felipe Bello - CF 21.902

Juliane Fernandes da Silva - CF 33.054

Mateus Barboza de Carvalho - CF 71.009

Paula Teixeira Araujo - CF 44.746

Renata Ferreira Alves Dias - CF 60.975

Rodolfo de Santana Santos - CF 63.228

#### 4. CREDILIVROS

**Coordenação:** Natália Mendes Silva - CF 50.697

Clebia Elena de Morais - CF 66.234

Edna Kikumiti Alves de Barros - CF 66.254

Regiane Cunha Gomes de Souza - CF 71.725

#### 5. CURADORIA

**Coordenação:** Simone Neves de Araújo Mariano - CF 57.040

Carla Valquiria Maio - CF 42.803

Carolina Gilli Hadg Karkachi Rocco - CF 30.039

Fabiana Mayumi Takahashi - CF 58.776

Giulliana Adamoli - CF 57.495

Monica Lichteneker Prado - CF 71.032

Patrícia Fernandes de Morais Assis - CF 9.592

Priscila Bispo de Lacerda - CF 58.372

Priscila de Magalhães Laxy Carreira - CF 7.016

Vanessa de Andrade Diniz de Oliveira - CF 53.447

#### 6. INFRAESTRUTURA

**Coordenação:** Alecsandra Bessa Nobrega - CF 34.547

Cristina Monteiro Dentinho Santos - CF 47.173

Davi Pereira Silva - CF 34.752

Letícia Del Busso Domingues - CF 45.201

Luciana Nunes Vieira - CF 52.868

Mara Lúcia Godoy Cabrera Fernandes - CF 7.920

Maurício Lessa - CF 6.120

Thiago Martins Cassimiro - CF 56.815

#### 7. TRANSPORTE

**Coordenação:** Iara George de Oliveira - CF 62.831

Ana Cláudia Campos Vargas dos Santos - CF 23046

Claudenir Moraes Souza - CF 15.298

Darcy Cardoso Junior - CF 9.388

Francimário do Nascimento Maciel - CF 52.365

Jackson Luis dos Anjos Oliveira - CF 33.211

Keytt Jhoanna Heyder Zamorano - CF 51.930

Maurício Vasconcellos - CF 22.342

Pedro Peres Dias - CF 59.907

#### 8. VISITAÇÃO

**Coordenação:** Luciana Morais de Paula - CF 34.368

Alessandra Aparecida de Sousa - CF 26.673

Aline de Fatima Arruda Ferreira - CF 33.732

Bianca Gattone - CF 60.948

Dayane Valdoski Mesquita - CF 58.223

Edson Martins Izidorio - CF 58.839

Elisabete de Souza Lima Machado - CF 39.429

Fabio Nascimento Jacob - CF 52.231

Fabiola Moreira da Costa - CF 9.430

Helyn Ugarte da Silva - CF 69.594

Homero Sena Teixeira - CF 51.211

Luciana Marques de Azevedo - CF 41.335

Manuela Celis Figueiredo Fernandes Vieira - CF 32.806

Michele Silva de Moraes Pavarini - CF 34.143

Milena Vamprey Nascimento Mançonaro - CF 49.434

Patrícia Cristiane Tonetto Firmo - CF 23.785

Priscila Rodrigues Ramos dos Santos - CF 57.531

Rafael Pereira Oliveira Monteiro - CF 60.423

Raphael Souza Ferreira Ramos - CF 51.319

Renata Benfatti Cora - CF 38.644

Renata de Macedo Vezzani - CF 63.104

Roberta Gonçalves Silva - CF 49.175

Silvia Aparecida Santos Terra - CF 58.807

Solange Cristina Maria Guimaraes Silva - CF 58.501

Tatiane Cristina Taderi Leite - CF 52.178

Teresa Cristina de Paula Miras - CF 33.858

Thaina Soares Correia Campos - CF 51.954

Vanessa de Andrade Diniz de Oliveira - CF 53.447

Viviane Cassia de Souza Aquino - CF 42.165

Viviane Moreira dos Santos - CF 51.970

William Carlos Nascimento - CF 43.743

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

#### EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

A Secretaria de Educação torna público o extrato do Termo de Colaboração com dispensa de Chamamento Público, prevista no Inciso VI do artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014 com as alterações da Lei Federal nº 13.204/2015, firmados com Organizações da Sociedade Civil e esta Secretaria de Educação para o desenvolvimento complementar da educação pública e gratuita prestada pela Rede Municipal de Guarulhos, conforme segue:

#### EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 000224/2022-SESE08-RPP

**Termo de Colaboração:** Nº 000224/2022-SESE08-RPP.

**Processo Administrativo:** Nº 52.831/2021.

**Administração Pública Parceira:** Município de Guarulhos - Secretaria de Educação.

**Instituição Parceira:** IECE - Instituto Educacional Cidadania e Esporte.

**Modalidade:** Educação Básica / Educação Infantil - Creche.

**Finalidade:** Atendimento de 200 vagas, em período integral.

**Data de assinatura:** 23 de março de 2022.

**Vigência:** 12 meses de 23/03/2022 a 22/03/2023.

**Recursos Públicos:** R\$ 2.426.944,00.

#### EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO

A Secretaria de Educação torna público o extrato do Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração com dispensa de Chamamento Público, prevista no Inciso VI do artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014 com as alterações da Lei Federal nº 13.204/2015, firmados com Organizações da Sociedade Civil e esta Secretaria de Educação para o desenvolvimento complementar da educação pública e gratuita prestada pela Rede Municipal de Guarulhos, conforme segue:

#### EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 03.

**Termo de Colaboração:** Nº 16924/2018-SECEL03-RPP.

**Processo Administrativo:** 29.032/2018.

**Administração Pública Parceira:** Município de Guarulhos - Secretaria de Educação.

**Instituição Parceira:** IECE - Instituição Educacional Cidadania e Esporte

**Modalidade:** Educação Básica / Educação Infantil - Creche.

**Finalidade:** Atendimento antes do aditamento: de 97 vagas passando para após o aditamento para 102 vagas, em período integral.

**Data de assinatura:** 23 de março de 2022.

**Vigência:** até 09 de agosto de 2023.

**Valor do Aditivo até o final da vigência:** R\$ 338.024,53

**Recursos Públicos - Total do Termo por 05 anos:**

**Antes do Aditamento:** R\$ 4.402.013,75 (quatro milhões, quatrocentos e dois mil, treze reais e setenta e cinco centavos)

**Após Aditamento:** R\$ 4.740.038,28 (quatro milhões, setecentos e quarenta mil, trinta e oito reais e vinte e oito centavos).

## SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

### CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 068/2022-SASP02**

O Corregedor da Guarda Civil Municipal, **MESSIAS PIRES DE CARVALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas alíneas "a" a "g", do inciso III, da letra "C", do Anexo II, da Lei Municipal nº 7.792/2019 e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº **51.685/2021-SASP02**, com fulcro no § único do artigo 196, da Lei Municipal nº 1.429/1968,

**RESOLVE:**

1 - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria nº 209/2021- SASP02, para continuidade dos trabalhos.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 069/2022-SASP02**

O Corregedor da Guarda Civil Municipal, **MESSIAS PIRES DE CARVALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "c", do inciso III, da letra "C", do anexo II, da Lei Municipal nº 7.792/2019, c/c artigo 195 da Lei Municipal nº 1.429/1968 e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº **15.080/2022-SASP02**, com fulcro no Art. 194 da Lei Municipal nº 1.429/1968,

**RESOLVE:**

1 - Constituir Comissão de Sindicância composta pelos seguintes servidores:

**Presidente:** Sandro Domingues **Monforte** - Código Funcional nº **32.100**;

**Membros:** Vanderlei dos **Santos** - Código Funcional nº **33.498**; e

**Valéria** Cristina Marques dos Santos - Código Funcional nº **53.915**.

2 - A Comissão Sindicância composta acima terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à apuração dos fatos relatados no Processo Administrativo supracitado, conforme Art. 196 da Lei 1.429/1968.

3 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SECRETARIA DOTRABALHO****PORTARIA Nº 003/2022-SR**

Considerando o disposto: - no Decreto Municipal nº 33.912, de 16 de Janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, que dispõe sobre o procedimento de novas contratações e prorrogações de Contratos em vigor no âmbito da Secretaria do Trabalho;

O Secretário Municipal do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o gestor e fiscal, responsáveis pelos acompanhamentos, fiscalizações, avaliações e atestes das execuções das Autorizações de Fornecimento incumbidos do recebimento do serviço/material, abaixo indicado:

A.F. nº	P.A nº	Empresa	Objeto	Gestor	Fiscal
286/2022-SR	5523/2022	Sucesso Print Artes Gráficas Ltda - ME	Fornecimento de Material Gráfico (revistas, livretos, apostilas, livros, informativos, entre outros)	Aline dos Santos L. de Oliveira - CF 66252	Mayara Rolim Vidal - CF 58028 Cleuseni Sales Ferreira - CF 34268
327/2022-SR	8555/2022	Promac Comercial Ltda	Fornecimento de Camisetas de manga curta (malha fria, dryfit, algodão fio 30.1 e poliester)	Aline dos Santos L. de Oliveira - CF 66252	Mayara Rolim Vidal - CF 58028 Cleuseni Sales Ferreira - CF 34268
303/2022-SR	5523/2022	Sucesso Print Artes Gráficas Ltda - ME	Fornecimento de Material Gráfico (revistas, livretos, apostilas, livros, informativos, entre outros)	Aline dos Santos L. de Oliveira - CF 66252	Cristiano de Aquino Cabral - CF 25319
330/2022-SR	47484/2021	UA Gráfica - Comércio e Prestação de Serviços Gráficos Eireli	Fornecimento de Banner, Faixas, Outdoor e Cartazes	Aline dos Santos L. de Oliveira - CF 66252	Júlio Cesar Brito dos Santos - CF 69134

I - O gestor e fiscal ora indicados deverão atender às disposições constantes do Decreto nº 33.912/2017e demais condições estabelecidas nos respectivos Contratos de cada órgão orçamentário.

II - Consistirão, dentre as atribuições dos gestores e fiscais, a solicitação de dados e informações pertinentes aos Contratos, examinar documentos e promover diligenciamento quando houver o entendimento da sua necessidade.

III - Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos, 28 de março de 2022.

**TONINHO MAGALHÃES**

Secretário do Trabalho

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA****COMUNICADO 04/2022 - CMDPD**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, torna público o calendário das reuniões ordinárias do CMDPD para o ano de 2022 como segue:

Mês	Dia	Horário
Abril	06/04/2022	08h30 às 11h30
Maio	04/05/2022	08h30 às 11h30
Junho	01/06/2022	08h30 às 11h30
Julho	06/07/2022	08h30 às 11h30
Agosto	03/08/2022	08h30 às 11h30
Setembro	14/09/2022	08h30 às 11h30
Outubro	05/10/2022	08h30 às 11h30
Novembro	09/11/2022	08h30 às 11h30
Dezembro	07/12/2022	08h30 às 11h30

Informamos que as reuniões presenciais serão realizadas na sede do CMDPD na Rua Alberto Hinoto Bento nº 49, Macedo - Guarulhos - SP.

Reuniões on-line serão avisadas com antecedência.

Maiores informações entrar em contato pelo número (11) 2414-3685.

As reuniões são abertas para participação das pessoas que tiverem interesse.

**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****COMUNICADO 15/2022 - CMDCA****REPUBLICAÇÃO COM RETIFICAÇÃO SUPLENÇA - CONSELHO TUTELAR REGIÃO TABOÃO**

O CMDCA - Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente de Guarulhos, em atendimento ao que está previsto na Lei Federal 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Orgânica do Município, nas Leis Municipais nº 3.802/91 e 6.971/11, Considerando o afastamento por motivo de Saúde (INSS), da Conselheira Tutelar Titular Esther Benones da Silva, **COMUNICA** que **assume** como **Conselheira Tutelar Suplente DO CONSELHO TUTELAR REGIÃO TABOÃO** a senhora **FABIANA MARQUES DA CRUZ SILVA**, RG. 28.574.759-9, CPF. 281.124.228-77, para exercer a suplência no período previsto de 18/03/2022 à 28/03/2022.

Este comunicado entrará em vigor na data de sua publicação, considerando o período previsto para o exercício da suplência mencionado.

**COMUNICADO 16/2022 - CMDCA****RENÚNCIA DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE - REGIÃO CENTRO**

O CMDCA - Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente de Guarulhos, em atendimento ao que está previsto na Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Orgânica do Município, nas Leis Municipais nº 3.802/91 e 6.971/11, e, por manifestação da vontade, através de Termo de Renúncia protocolado no CMDCA, **COMUNICA À POPULAÇÃO** que, **POR MOTIVOS PARTICULARES**, a **Conselheira Tutelar Suplente da Região do Centro**, Senhora **MARIA APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, RG. 26.891.829-6, CPF. 174.591.798-50, **RENUNCIOU** à suplência referente ao Mandato do período 2020-2023. Este comunicado entrará em vigor na data de sua publicação.

**COMUNICADO 17/2022 - CMDCA****SUPLENÇA - CONSELHO TUTELAR REGIÃO CENTRO**

O CMDCA - Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente de Guarulhos, em atendimento ao que está previsto na Lei Federal 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Orgânica do Município, nas Leis Municipais nº 3.802/91 e 6.971/11, em razão da cobertura de parte dos dias de férias do Conselheiro Tutelar Titular Donizeti Francisco Amaral, e considerando a renúncia da conselheira tutelar suplente Maria Aparecida Rodrigues de Oliveira, **COMUNICA** que **assume** como **Conselheira Tutelar Suplente DO CONSELHO TUTELAR REGIÃO CENTRO** a senhora **EDILEUSA EVANGELISTA DOS SANTOS SILVA**, RG. 18.529.242-2, CPF. 083.090.658-41, para exercer a suplência no período previsto de 22/03/2022 a 05/04/2022.

Este comunicado entrará em vigor na data de sua publicação, considerando o período previsto para o exercício da suplência mencionado.

**COMUNICADO 18/2022 - CMDCA CONSELHO TUTELAR TABOÃO AFASTAMENTO DE CONSELHEIRA TUTELAR TITULAR MOTIVO DE SAÚDE - INSS**

O CMDCA - Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente de Guarulhos, em atendimento ao que está previsto na Lei Federal 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Orgânica do Município, nas Leis Municipais nº 3.802/91 e 6.971/11, **COMUNICA** O AFASTAMENTO POR MOTIVO DE SAÚDE - INSS da Conselheira Tutelar Titular da Região Taboão, Senhora **ESTHER BENONES DA SILVA**, RG. 27.090.711-7, CPF. 309.957.908-41, no período de 18/03/2022 à 28/03/2022.

Este comunicado entrará em vigor na data de sua publicação, devendo seus efeitos retroagir desde a data de 18/03/2022.

**COMUNICADO 19/2022 - CMDCA CONSELHO TUTELAR CENTRO AFASTAMENTO DE CONSELHEIRA TUTELAR TITULAR MOTIVO DE SAÚDE - INSS**

O CMDCA - Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente de Guarulhos, em atendimento ao que está previsto na Lei Federal 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Orgânica do Município, nas Leis Municipais nº 3.802/91 e 6.971/11, **COMUNICA** O AFASTAMENTO POR MOTIVO DE SAÚDE - INSS da Conselheira Tutelar Titular da Região Centro, Senhora **MARIA APARECIDA SOARES DA SILVA**, RG. 8.354.140-8, CPF. 032.739.658-00, no período de 22/03/2022 à 19/04/2022.

Este comunicado entrará em vigor na data de sua publicação, devendo seus efeitos retroagir desde a data de 22/03/2022.

**COMUNICADO 20/2022 - CMDCA RETIFICAÇÃO DE SUPLENÇA - CONSELHO TUTELAR REGIÃO CENTRO**

O CMDCA - Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente de Guarulhos, em atendimento ao que está previsto na Lei Federal 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Orgânica do Município, nas Leis Municipais nº 3.802/91 e 6.971/11, Considerando a necessidade de atualização em razão dos Comunicados 17 e 19/2022-CMDCA, **COMUNICA** que retifica o COMUNICADO 22/2021-CMDCA, de maneira que atualiza o exercício da suplência do Conselheiro Tutelar Suplente **MAURÍCIO RENATO DE SOUZA JÚNIOR**, RG. 42.089.840-2, CPF. 009.344.819-89, no CONSELHO TUTELAR DA REGIÃO CENTRO, para cobrir as férias dos respectivos Titulares, sendo conforme segue:

**Período a ser trabalhado** **Conselheiro a ser substituído**

07/03/2022 à 21/03/2022	Donizete Francisco Amaral
01/09/2022 à 30/09/2022	Nair Martins Gomes da Silva
03/10/2022 à 01/11/2022	Alessandra Maria de Carvalho Almeida
07/11/2022 à 06/12/2022	Maria Sobral do Rosário Farias
07/12/2022 à 05/01/2023	Maria Aparecida Soares da Silva

Este comunicado entrará em vigor na data de sua publicação.

**COMUNICADO 21/2022 - CMDCA****SUPLENÇA - CONSELHO TUTELAR REGIÃO CENTRO**

O CMDCA - Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente de Guarulhos, em atendimento ao que está previsto na Lei Federal 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Orgânica do Município, nas Leis Municipais nº 3.802/91 e 6.971/11, Considerando o afastamento por motivo de Saúde da Conselheira Tutelar Titular Maria Aparecida Soares da Silva, **COMUNICA** que **ASSUME** como **Conselheiro Tutelar Suplente DO CONSELHO TUTELAR REGIÃO CENTRO** o senhor **MAURÍCIO RENATO DE SOUZA JÚNIOR**, RG. 42.089.840-2, CPF. 009.344.819-89, para exercer a suplência no período previsto de 22/03/2022 a 19/04/2022.

Este comunicado entrará em vigor na data de sua publicação, considerando o período previsto para o exercício da suplência mencionado.

**SECRETARIA DA SAÚDE****PORTARIA Nº 063/2022-SS**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS, **RICARDO RUI RODRIGUES ROSA**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o contido no Decreto Municipal nº 33.912, de 16 de janeiro de 2017, que dispõe sobre as atividades e os procedimentos a serem observados pelos órgãos gestores e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta, Indireta, bem como a forma de recebimento dos objetos contratuais e com a finalidade de dar cumprimento às determinações nele constantes;

Considerando o que consta no Memorando nº 188/22-SS21. 03,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os responsáveis pela gestão e fiscalização para acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução dos contratos desta Pasta.

ARP OU CF Nº	PA	EMPRESA	OBJETO	GESTOR	FISCAL
ARP 53311/2021	16264/2021	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ 67729178/0004-91	FORNECIMENTO DE DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML E PREDNISONA 5 MG	RODRIGO ALMADA DE ARAUJO - CF 48680 - CPF 32544161809	JULIANA GOMES DA SILVA - CF 59.839 - CPF 21506938876 MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842
				RITA ELISA FERNANDES PEREIRA NOVAES - CF 48.099 - CPF 20267153864	ISIS DE CARVALHO ORSINI - CF 48.307 - CPF 32950377874 ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850 VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404

I - Os servidores designados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE**

Por deliberação da(s) autoridade(s) competente(s), nos termos da legislação vigente, tornam-se públicos os seguintes atos administrativos:

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO:**

PROCESSO: 34018/2021-SS - CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 0502/2022-FMS. CONTRATANTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: **GREENAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**. Assinatura: 18/03/2022. Objeto: Fornecimento de leite integral UHT zero lactose para atender mandado judicial, no valor de R\$ 9.072,00 (nove mil e setenta e dois reais). A vigência será de 12 meses a contar de 18/03/2022.

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO:**

PROCESSO: 36696/2021-SS - CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 0402/2022-FMS. CONTRATANTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: **GREENAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**. Assinatura: 18/03/2022. Objeto: Fornecimento de leite UHT desnatado para atender mandado judicial, no valor de R\$ 5.490,00 (cinco mil, quatrocentos e noventa reais). A vigência será de 12 meses a contar de 18/03/2022.

**DEPARTAMENTO FINANCEIRO DA SAÚDE****CRONOLOGIA DE PAGAMENTO**

Cumprindo as exigências do Artigo 1º da Lei Municipal nº 5.209, de 1º de outubro de 1998, e artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, encontram-se afixadas nos Átrios da Secretaria da Fazenda e do Gabinete do Prefeito, para conhecimento público, as justificativas dos pagamentos que serão efetuados fora da ordem cronológica de pagamento aos seguintes credores:

**ASSOCIAÇÃO SAUDE DA FAMÍLIA**

CNPJ: 68.311.216/0001-01

CONVÊNIO: 2422/2021 - FMS - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 5159/2022, 5163/2022, 5173/2022, 5176/2022, 5179/2022, 5181/2022, 5184/2022 e 5187/2022

LIQUIDAÇÃO: 11796/2022, 11798/2022, 11800/2022, 11803/2022, 11805/2022, 11806/2022, 11810/2022 e 11815/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 26968/2021 - Secretaria da Saúde

OBJETO: Gestão compartilhada em regime de cooperação mútua de implementação de serviços de saúde mental que assegure assistência universal e gratuita à população nas unidades dos Caps's.

VALOR: R\$ 1.448.604,12 (um milhão, quatrocentos e quarenta e oito mil, seiscentos e quatro reais e doze centavos). Referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

PERÍODO: Abril/2022

EXIGIBILIDADE: 04/04/2022

JUSTIFICATIVA: Trata-se de gestão compartilhada em regime de cooperação mútua de implementação de serviços de saúde mental que assegure assistência universal e gratuita à população nas unidades do Caps e sua falta prejudicaria a população usuária do SUS.

#### BENEFICENCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE

CNPJ: 50.351.626/0001-10

CONTRATO EMERGENCIAL: 04402/2021- FMS - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 5116/2022

LIQUIDAÇÃO: 11746/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 52664/2021 - Secretaria da Saúde

OBJETO: Gestão emergencial a gestão compartilhada da execução dos serviços e demais ações de saúde a ser realizada no Hospital Municipal da Criança e do Adolescente - HMCA, que assegure assistência universal e gratuita, em regime de 24h/dia.

VALOR: R\$ 4.823.065,99 (quatro milhões, oitocentos e vinte e três mil e sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

PERÍODO: Abril/2022

EXIGIBILIDADE: 04/04/2022

JUSTIFICATIVA: Trata-se da gestão emergencial a gestão compartilhada da execução dos serviços e demais ações de saúde a ser realizada no Hospital Municipal da Criança e do Adolescente-HMCA, que assegure assistência universal e gratuita, em regime de 24h/dia e a sua falta prejudicaria a assistência à população usuária do SUS.

#### DAVITA SERVIÇOS DE NEFROLOGIA GUARULHOS LTDA

CNPJ: 59.649.251/0001-44

CONTRATO/PEDIDO: 25801/2020 - DLC- Secretaria da Saúde

EMPENHO: 1264/2022

LIQUIDAÇÃO: 11877/2022 e 11878/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19994/2020 - Secretaria da Saúde

OBJETO: Serviços de terapia renal substitutiva a serem prestados a qualquer indivíduo que deles necessite.

VALOR: R\$ 621.745,19 (seiscentos e vinte e um mil, setecentos e quarenta e cinco reais e dezenove centavos). Referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 1715 e 1716

PERÍODO: Janeiro/2022 - Complemento e Fevereiro/2022

EXIGIBILIDADE: 30/03/2022

JUSTIFICATIVA: Através deste contrato são executados serviços de terapia renal substitutiva a qualquer indivíduo que deles necessite. A falta de pagamento impossibilitaria a continuidade do atendimento, prejudicando a população do município.

#### IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

CNPJ: 47.708.771/0001-00

CONTRATO EMERGENCIAL: 4302/2021-FMS - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 6151/2022 e 6157/2022

LIQUIDAÇÃO: 11905/2022 e 11906/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 52665/2021 - Secretaria da Saúde

OBJETO: Gestão emergencial a gestão compartilhada da execução dos serviços e demais ações a ser realizada no Hospital Municipal Pimentas Bonsucesso Manoel de Paiva - HMPB que assegure assistência universal e gratuita a população.

VALOR: R\$ 7.377.552,97 (sete milhões e trezentos e setenta e sete mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa e sete centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

PERÍODO: Abril/2022

EXIGIBILIDADE: 04/04/2022

JUSTIFICATIVA: Trata-se da Gestão emergencial a gestão compartilhada da execução dos serviços e demais ações a ser realizada no Hospital Municipal Pimentas Bonsucesso Manoel de Paiva - HMPB que assegure assistência universal e gratuita a população e a sua falta prejudicaria a assistência à população usuária do SUS.

#### LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - SANTA LÍDIA - SECRETARIA DA SAÚDE

##### ANGELICA RODRIGUES FORMIGA

CPF: 185.899.848-42

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11801/2004 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 3392/2022

LIQUIDAÇÃO: 7516/2022

OBJETO: 25% Da Locação do imóvel sito à Rua Adelina Vieira Porto, nº 21, Jardim Santa Lídia-Guarulhos/SP.

VALOR: R\$ 700,00 (setecentos reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

PERÍODO: 23/02/2022 a 22/03/2022

EXIGIBILIDADE: 22/03/2022

JUSTIFICATIVA: Trata-se locação de imóvel destinado para instalação da Unidade Básica de Saúde (UBS) Santa Lídia. A interrupção dessa locação causaria enormes transtornos à população usuária do sistema SUS.

##### VALZIRENE SALVIANO SABINO DE BARROS

CPF: 297.086.298-04

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11801/2004 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 3391/2022

LIQUIDAÇÃO: 7504/2022

OBJETO: 50% Da Locação do imóvel sito à Rua Adelina Vieira Porto, nº 21, Jardim Santa Lídia-Guarulhos/SP.

VALOR: R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

PERÍODO: 23/02/2022 a 22/03/2022

EXIGIBILIDADE: 22/03/2022

JUSTIFICATIVA: Trata-se locação de imóvel destinado para instalação da Unidade Básica de Saúde (UBS) Santa Lídia. A interrupção dessa locação causaria enormes transtornos à população usuária do sistema SUS.

##### VANDEICOL SALVIANO SABINO

CPF: 089.460.818-56

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11801/2004 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 3393/2022

LIQUIDAÇÃO: 7534/2022

OBJETO: 25% Da Locação do imóvel sito à Rua Adelina Vieira Porto, nº 21, Jardim Santa Lídia-Guarulhos/SP.

VALOR: R\$ 700,00 (setecentos reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

PERÍODO: 23/02/2022 a 22/03/2022

EXIGIBILIDADE: 22/03/2022

JUSTIFICATIVA: Trata-se locação de imóvel destinado para instalação da Unidade Básica de Saúde (UBS) Santa Lídia. A interrupção dessa locação causaria enormes transtornos à população usuária do sistema SUS.

##### INTEGRAL NUTRI ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 28.070.436/0001-76

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 51923/2021 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 6745/2022

LIQUIDAÇÃO: 11889/2022 e 11892/2022

OBJETO: Prestação de serviços em alimentação e nutrição.

VALOR: R\$ 42.077,25 (quarenta e dois mil e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos) referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 554 e 588

PERÍODO: 17/12/2021 a 21/12/2021

EXIGIBILIDADE: 28/03/2022

JUSTIFICATIVA: Trata-se de serviços em alimentação - Conforme Decreto n.º 38506 de 22 de novembro de 2021 (intervenção nos serviços delegados à organização social contratada), alterado pelo Decreto n.º 38522/2021 e Autorizo da Sra. Interventora - Sílvia de Cássia Araújo Alves - HMCA.

##### OPHTHAL HOSPITAL ESPECIALIZADO LTDA

CNPJ: 69.115.442/0001-80

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 52910/2021 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 6698/2022

LIQUIDAÇÃO: 11854/2022

OBJETO: Prestação de serviços de médicos.

VALOR: R\$ 90.933,34 (noventa mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 7631

PERÍODO: 01/12/2021 à 19/12/2021

EXIGIBILIDADE: 28/03/2022

JUSTIFICATIVA: Trata-se de prestação de serviços de médicos - Decreto n.º 38505 de 22 de novembro de 2021 - Alterado pelo Decreto n.º 38584/2021 (intervenção nos serviços delegados à organização social contratada) e Autorizo do Sr. Interventor - Ibrahim Faouzi El Kadi - HMPB.

##### SAM CLÍNICA MÉDICA SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 15.726.585/0001-07

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 50733/2021 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 6748/2022

LIQUIDAÇÃO: 11875/2022

OBJETO: Prestação de serviços de médicos.

VALOR: R\$ 167.500,00 (cento e sessenta e sete mil e quinhentos reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 34

PERÍODO: 01/12/2021 à 19/12/2021

EXIGIBILIDADE: 28/03/2022

JUSTIFICATIVA: Trata-se de prestação de serviços de médicos- Decreto n.º 38505 de 22 de novembro de 2021 - Alterado pelo Decreto n.º 38584/2021 (intervenção nos serviços delegados à organização social contratada) e Autorizo do Sr. Interventor - Ibrahim Faouzi El Kadi - HMPB.

##### VANESSA RIBEIRO DA SILVA FISIOTERAPIA

CNPJ: 21.660.439/0001-10

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 51531/2021 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 6719/2022

LIQUIDAÇÃO: 11888/2022

OBJETO: Prestação de serviços de médicos.

VALOR: R\$ 6.570,26 (seis mil e quinhentos e setenta reais e vinte e seis centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 497

PERÍODO: 11/12/2021 à 19/12/2021

EXIGIBILIDADE: 28/03/2022

JUSTIFICATIVA: Trata-se de prestação de serviços de médicos- Decreto n.º 38505 de 22 de novembro de 2021 - Alterado pelo Decreto n.º 38584/2021 (intervenção nos serviços delegados à organização social contratada) e Autorizo do Sr. Interventor - Ibrahim Faouzi El Kadi - HMPB.

## SECRETARIA DA FAZENDA

### PORTARIA N.º 010/2022-SF

Considerando o disposto no Decreto Municipal n.º 33.912 de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, que dispõe sobre procedimento de novas contratações e prorrogações de contratos em vigor no âmbito da Secretaria da Fazenda; o Secretário Municipal da Fazenda, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art.1.º** - Designar servidores como gestores e fiscais do seguinte contrato:

CONTRATO	LOCADOR	LOCATÁRIO	SERVIÇOS
RC 10910007	MUNICÍPIO DE GUARULHOS	COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO	Locação do prédio Av. Emilio Ribas, 1247

Fábio Roberto Pavão Gestor do Contrato

Guilherme Costa Moreira Fiscal Titular

**Art.2.º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

### PORTARIA N.º 011/2022-SF

O Secretário da Fazenda, Ibrahim Faouzi El Kadi, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Municipal 33857/16, art. 3.º, § 6.º, c/c com a Lei Municipal 7550/17, art. 35, inc. IV, considerando o disposto no artigo 51 da Lei Federal 8666/93 e, considerando, ainda, a indicação de técnicos designados pela Secretaria de Gestão

#### NOMEIA:

I - A Comissão Técnica Especial será composta pelos seguintes membros:

- Daniel de Mattos Prado CF 57770

- Robson da Silva Xavier CF 56841

- André Dias de Moura CF 68794

- Nicholas Andreas Macario Zink CF 60022

II - A Comissão atuará na análise técnica específica do PA 51223/21

III - A presente Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

### PORTARIA N.º 012/2022-SF

**Dispõe sobre:** Altera o anexo I do Decreto n.º 22.528, de 04 de março de 2004, relativo ao Código de Atividades do Município de Guarulhos, de conformidade com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas/ Fiscal (CNAE).

O Secretário da Fazenda, Sr. Ibrahim Faouzi El Kadi, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no parágrafo único do artigo 1.º do Decreto Municipal n.º 22.528/2004 (alterado pelo Decreto Municipal n.º 22.882/2004), visando a adequação da CNAE/Fiscal adotada pelo Município às necessidades da Administração Tributária, e considerando, ainda, a introdução do item 11.05 na lista de serviços anexa à Lei Municipal n.º 5986/2003, promovida pela Lei Municipal n.º 7980/2021, em razão do que, nos termos do artigo 150 (III, "c") da Constituição Federal, deverá ser observado o princípio da noventena, **RESOLVE** promover as seguintes alterações no Anexo I do sobredito Decreto:

**Art. 1.º** - Fica criado o seguinte código de atividade:

CNAE	Descrição	Aliquota ISS (%)	Item	VI.TFILF UFG	Item
8020-0/01-02	Serviços relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância de veículos, cargas, pessoas e semoventes por telefonia móvel, satélites, rádio ou qualquer outro meio	5	11.05	150	3.0

**Art. 2.º** - Fica encerrado o seguinte código de atividade:

CNAE	Descrição	Data fim
8020-0/01-01	Serviços relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância de veículos, cargas, pessoas e semoventes por telefonia móvel, satélites, rádio ou qualquer outro meio	31/03/2022

**Art. 3.º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01/04/2022, revogadas as disposições em contrário.





RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: GUARULHOS/SP - PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 46.319.000/0001-50  
Exercício: 2022  
Período de referência: BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO  
CVA:

RRBO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d+e)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS
					JANEIRO	Até JANEIRO	Saldo (h) = (f-g)	No Bimestre	Até o Bimestre (i)	Saldo (j) = (f-h)	Até o Bimestre (k)
81	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	5.575.750.846,39	99.015.663,50	5.674.766.509,89	1.905.971.124,50	1.905.971.124,50	3.768.795.385,39	645.502.012,82	645.502.012,82	5.029.264.497,07	531.578.027,57
82	DESPESAS CORRENTES	4.144.714.173,02	181.121.847,56	4.325.836.020,58	1.670.265.252,75	1.670.265.252,75	2.655.570.767,83	579.152.858,09	579.152.858,09	3.746.683.162,49	485.577.045,83
83	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.989.162.876,43	50.340.243,63	2.039.503.120,06	303.439.695,67	303.439.695,67	1.736.063.424,39	303.439.695,67	303.439.695,67	1.736.063.424,39	294.191.580,57
84	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	41.513.803,37	9.308.868,41	50.822.671,78	47.585.847,95	47.585.847,95	3.236.823,83	7.926.186,86	7.926.186,86	42.896.484,92	7.286.095,88
85	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.114.037.493,22	121.472.735,52	2.235.510.228,74	1.319.239.709,13	1.319.239.709,13	916.270.519,61	267.786.975,56	267.786.975,56	1.967.723.253,18	184.099.369,38
86	DESPESAS DE CAPITAL	1.014.240.204,57	25.666.802,67	1.039.907.007,24	235.705.871,75	235.705.871,75	752.867.530,15	66.349.154,73	66.349.154,73	922.224.247,17	46.000.981,74
87	INVESTIMENTOS	814.704.822,93	-9.096.693,58	805.608.129,35	105.585.305,71	105.585.305,71	700.022.823,64	3.430.325,96	3.430.325,96	802.177.803,39	1.030.696,00
88	INVERSÕES FINANCEIRAS	113.354.107,07	-11.798.777,99	101.555.329,08	50.099.999,67	50.099.999,67	51.455.329,41	50.000.000,00	50.000.000,00	51.555.329,08	32.114.567,30
89	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	86.181.274,57	-4.771.331,10	81.409.943,47	80.020.566,37	80.020.566,37	1.389.377,10	12.918.828,77	12.918.828,77	68.491.114,70	12.855.718,44
90	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	416.796.468,20	-56.439.381,39	360.357.086,81	0,00	0,00	360.357.086,81	0,00	0,00	360.357.086,81	0,00
91	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	222.906.016,61	-756.461,02	222.149.555,59	46.862.625,82	46.862.625,82	175.286.929,77	31.632.770,63	31.632.770,63	190.516.784,96	18.401.584,84
93	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	195.567.000,00	-3.250.000,00	192.317.000,00	26.348.752,48	26.348.752,48	165.968.247,52	26.348.752,48	26.348.752,48	165.968.247,52	13.117.566,69
94	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.350.000,00	0,00	10.350.000,00	1.350.000,00	1.350.000,00	9.000.000,00	58.420,42	58.420,42	10.291.579,58	58.420,42
95	OBRIGAÇÕES CONTRIBUTIVAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00	2.681.317,75	2.681.317,75	318.682,25	2.681.317,75	2.681.317,75	318.682,25	2.681.317,75
97	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	2.989.016,61	452.381,06	3.441.397,67	3.441.397,67	3.441.397,67	0,00	370.753,66	370.753,66	3.070.644,01	370.753,66
98	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	11.000.000,00	2.041.157,92	13.041.157,92	13.041.157,92	13.041.157,92	0,00	2.173.526,32	2.173.526,32	10.867.631,60	2.173.526,32
99	SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII+IX)	5.798.656.863,00	98.259.202,48	5.896.916.065,48	1.952.833.750,32	1.952.833.750,32	3.944.082.315,16	677.134.783,45	677.134.783,45	5.219.781.282,03	549.979.612,41
100	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	Dívida Mobiliária - Div. Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	Outras Dívidas - Div. Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	5.798.656.863,00	98.259.202,48	5.896.916.065,48	1.952.833.750,32	1.952.833.750,32	3.944.082.315,16	677.134.783,45	677.134.783,45	5.219.781.282,03	549.979.612,41
108	SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	389.909.899,21	0,00
109	TOTAL (XIV) = (XII+XIII)	5.798.656.863,00	98.259.202,48	5.896.916.065,48	1.952.833.750,32	1.952.833.750,32	3.944.082.315,16	677.134.783,45	1.067.044.682,66	5.219.781.282,03	549.979.612,41

Fonte: BALANÇETES GERAIS CONSOLIDADOS DO MUNICÍPIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: GUARULHOS/SP - PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 46.319.000/0001-50  
Exercício: 2022  
Período de referência: BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO  
CVA:

RRBO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Empenhado no Bimestre	Empenhado até o Bimestre (b)	Liquidado no Bimestre	Liquidado até o Bimestre (d)
<b>1 - Legislativa</b>	<b>129.552.000,00</b>	<b>129.552.000,00</b>	<b>20.105.904,61</b>	<b>20.105.904,61</b>	<b>14.768.052,39</b>	<b>14.768.052,39</b>
31 Ação Legislativa	52.176.800,00	52.176.800,00	7.237.935,78	7.237.935,78	7.072.968,10	7.072.968,10
122 Administração Geral	77.375.200,00	76.775.200,00	12.867.968,83	12.867.968,83	7.695.084,29	7.695.084,29
<b>2 - Judiciária</b>	<b>14.249.387,43</b>	<b>14.249.387,43</b>	<b>8.556.545,16</b>	<b>8.556.545,16</b>	<b>4.280.999,04</b>	<b>4.280.999,04</b>
62 Defesa do Interesse Público	14.249.387,43	14.249.387,43	8.556.545,16	8.556.545,16	4.280.999,04	4.280.999,04
<b>4 - Administração</b>	<b>807.996.378,93</b>	<b>816.284.690,45</b>	<b>177.360.460,45</b>	<b>177.360.460,45</b>	<b>107.684.438,47</b>	<b>107.684.438,47</b>
121 Planejamento e Orçamento	121.000,00	121.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122 Administração Geral	715.739.378,93	723.674.378,93	115.594.157,65	115.594.157,65	95.672.384,18	95.672.384,18
124 Controle Interno	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125 Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126 Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128 Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129 Administração de Receitas	31.010.000,00	31.010.000,00	10.763.245,09	10.763.245,09	4.034.560,73	4.034.560,73
131 Comunicação Social	5.091.000,00	5.091.000,00	3.500.000,00	3.500.000,00	0,00	0,00
331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador	56.000.000,00	56.353.311,89	47.503.057,71	47.503.057,71	7.977.493,56	7.977.493,56
364 Ensino Superior	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>6 - Segurança Pública</b>	<b>13.354.000,00</b>	<b>13.510.889,32</b>	<b>3.604.301,52</b>	<b>3.604.301,52</b>	<b>1.977.941,46</b>	<b>1.977.941,46</b>
122 Administração Geral	5.124.000,00	5.185.889,32	1.257.924,80	1.257.924,80	642.643,57	642.643,57
181 Policiamento	3.499.000,00	3.594.000,00	2.148.043,52	2.148.043,52	1.272.683,52	1.272.683,52
182 Defesa Civil	4.731.000,00	4.731.000,00	198.333,20	198.333,20	62.614,37	62.614,37
<b>8 - Assistência Social</b>	<b>51.615.000,00</b>	<b>54.582.002,37</b>	<b>27.011.416,52</b>	<b>27.011.416,52</b>	<b>6.857.519,78</b>	<b>6.857.519,78</b>
122 Administração Geral	2.540.000,00	2.540.000,00	531.391,47	531.391,47	531.391,47	531.391,47
241 Assistência ao Idoso	400.000,00	400.000,00	930,00	930,00	0,00	0,00
243 Assistência à Criança e ao adolescente	3.889.000,00	4.389.000,00	1.100.475,88	1.100.475,88	504.626,75	504.626,75
244 Assistência Comunitária	44.786.000,00	47.253.002,37	25.378.619,17	25.378.619,17	5.821.501,56	5.821.501,56
<b>9 - Previdência Social</b>	<b>222.259.450,00</b>	<b>222.194.450,00</b>	<b>35.663.373,73</b>	<b>35.663.373,73</b>	<b>33.235.925,22</b>	<b>33.235.925,22</b>
122 Administração Geral	2.063.757,00	2.063.757,00	1.920.534,11	1.920.534,11	320.871,41	320.871,41
272 Previdência do regime Estatutário	220.195.693,00	220.130.693,00	33.742.839,62	33.742.839,62	32.915.053,81	32.915.053,81
<b>10 - Saúde</b>	<b>1.150.585.581,20</b>	<b>1.160.481.806,53</b>	<b>504.338.969,82</b>	<b>504.338.969,82</b>	<b>200.985.972,49</b>	<b>200.985.972,49</b>
122 Administração Geral	99.957.950,00	99.447.950,00	20.433.063,98	20.433.063,98	4.434.944,96	4.434.944,96
301 Atenção Básica	271.536.000,00	277.918.500,14	72.527.493,99	72.527.493,99	47.287.981,19	47.287.981,19
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	669.073.631,20	672.959.475,42	345.614.641,53	345.614.641,53	136.813.657,79	136.813.657,79
303 Suporte profilático e terapêutico	18.804.000,00	18.771.880,97	7.383.637,10	7.383.637,10	761.373,00	761.373,00
304 Vigilância Sanitária	1.519.000,00	1.519.000,00	72.402,03	72.402,03	0,00	0,00
305 Vigilância Epidemiológica	29.572.000,00	29.742.000,00	5.860.580,79	5.860.580,79	3.727.761,95	3.727.761,95
306 Alimentação e Nutrição	5.180.000,00	5.180.000,00	1.424.896,80	1.424.896,80	0,00	0,00
331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador	51.000.000,00	51.000.000,00	50.373.931,02	50.373.931,02	7.311.931,02	7.311.931,02
846 Outros Encargos Especiais	3.943.000,00	3.943.000,00	648.322,58	648.322,58	648.322,58	648.322,58
<b>11 - Trabalho</b>	<b>8.302.300,00</b>	<b>8.302.300,00</b>	<b>3.784.327,30</b>	<b>3.784.327,30</b>	<b>332.758,36</b>	<b>332.758,36</b>
122 Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
333 Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
334 Fomento ao Trabalho	8.302.300,00	8.302.300,00	3.784.327,30	3.784.327,30	332.758,36	332.758,36
<b>12 - Educação</b>	<b>1.216.784.389,57</b>	<b>1.279.843.717,95</b>	<b>487.682.513,17</b>	<b>487.682.513,17</b>	<b>116.812.228,39</b>	<b>116.812.228,39</b>
361 Ensino Fundamental	514.437.561,25	559.814.017,38	173.958.442,13	173.958.442,13	60.023.916,08	60.023.916,08
365 Educação Infantil	636.164.828,32	651.059.364,19	280.635.850,77	280.635.850,77	54.904.348,80	54.904.348,80
366 Educação de Jovens e Adultos	32.438.000,00	32.678.316,38	9.900.781,90	9		

542	Recuperação de Áreas Degradadas	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>19 - Ciência e Tecnologia</b>		<b>271.000,00</b>	<b>271.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
571	Desenvolvimento Científico	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
573	Des. do Conhecimento Cien. e Tecnológico	236.000,00	236.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>23 - Comércio e Serviços</b>		<b>646.000,00</b>	<b>646.000,00</b>	<b>78.372,40</b>	<b>78.372,40</b>	<b>3.000,00</b>	<b>3.000,00</b>
691	Promoção Comercial	152.000,00	152.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
695	Turismo	494.000,00	494.000,00	78.372,40	78.372,40	3.000,00	3.000,00
<b>25 - Energia</b>		<b>59.150.000,00</b>	<b>59.150.000,00</b>	<b>38.396.760,79</b>	<b>38.396.760,79</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
752	Energia Elétrica	59.150.000,00	59.150.000,00	38.396.760,79	38.396.760,79	0,00	0,00
<b>26 - Transporte</b>		<b>96.690.000,00</b>	<b>114.568.887,03</b>	<b>49.731.382,59</b>	<b>49.731.382,59</b>	<b>28.162.447,11</b>	<b>28.162.447,11</b>
125	Normatização e Fiscalização	21.316.000,00	37.924.887,37	19.063.927,70	19.063.927,70	176.868,35	176.868,35
131	Comunicação Social	1.300.000,00	1.300.000,00	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00
452	Serviços Urbanos	3.574.000,00	3.664.000,00	2.243.122,36	2.243.122,36	861.246,23	861.246,23
453	Transportes coletivos e urbanos	70.500.000,00	71.679.999,66	27.124.332,53	27.124.332,53	27.124.332,53	27.124.332,53
<b>27 - Desporto e Lazer</b>		<b>9.120.000,00</b>	<b>11.612.434,34</b>	<b>727.654,16</b>	<b>727.654,16</b>	<b>201.248,50</b>	<b>201.248,50</b>
122	Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
811	Desporto de Rendimento	990.000,00	1.101.195,00	36.848,00	36.848,00	0,00	0,00
812	Desporto Comunitário	8.129.000,00	10.510.239,34	690.806,16	690.806,16	201.248,50	201.248,50
<b>28 - Encargos Especiais</b>		<b>466.223.590,46</b>	<b>452.033.773,49</b>	<b>375.725.375,01</b>	<b>375.725.375,01</b>	<b>101.475.911,30</b>	<b>101.475.911,30</b>
841	Refinanciamento da Dívida Interna	502.000,00	502.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
843	Serviço da Dívida Interna	124.093.077,94	128.630.615,25	124.506.414,32	124.506.414,32	20.845.015,63	20.845.015,63
844	Serviço da Dívida Externa	3.100.000,00	3.100.000,00	3.100.000,00	3.100.000,00	0,00	0,00
846	Outros Encargos Especiais	338.528.512,52	319.801.158,24	248.118.960,69	248.118.960,69	80.630.895,67	80.630.895,67
<b>99 - Reserva de Contingência</b>		<b>416.796.468,80</b>	<b>360.357.087,41</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
997	Reserva de Contingência RPPS	315.500.933,00	315.465.933,00	0,00	0,00	0,00	0,00
999	Reserva de Contingência	101.295.535,80	44.891.154,41	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Despesas Exceto Intra</b>		<b>5.575.750.846,39</b>	<b>5.674.766.509,89</b>	<b>1.905.971.124,50</b>	<b>1.905.971.124,50</b>	<b>645.502.012,82</b>	<b>645.502.012,82</b>
<b>Função / Subfunção</b>		<b>Dotação Inicial</b>	<b>Dotação Atualizada</b>	<b>Empenhado Período</b>	<b>Empenhado Acumulado</b>	<b>Liquidado Período</b>	<b>Liquidado Acumulado</b>
<b>1 - Legislativa</b>		<b>5.445.000,00</b>	<b>5.445.000,00</b>	<b>2.114.628,83</b>	<b>2.114.628,83</b>	<b>823.049,25</b>	<b>823.049,25</b>
183	Administração Geral	5.445.000,00	5.445.000,00	2.114.628,83	2.114.628,83	823.049,25	823.049,25
<b>2 - Judiciária</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
62	Defesa do Interesse Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>4 - Administração</b>		<b>61.920.000,00</b>	<b>61.920.000,00</b>	<b>10.934.065,47</b>	<b>10.934.065,47</b>	<b>10.934.065,47</b>	<b>10.934.065,47</b>
122	Administração Geral	49.920.000,00	49.920.000,00	8.252.747,72	8.252.747,72	8.252.747,72	8.252.747,72
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	12.000.000,00	12.000.000,00	2.681.317,75	2.681.317,75	2.681.317,75	2.681.317,75
<b>6 - Segurança Pública</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
122	Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>8 - Assistência Social</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
122	Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>9 - Previdência Social</b>		<b>230.000,00</b>	<b>230.000,00</b>	<b>109,66</b>	<b>109,66</b>	<b>109,66</b>	<b>109,66</b>
272	Previdência do regime Estatutário	230.000,00	230.000,00	109,66	109,66	109,66	109,66
<b>10 - Saúde</b>		<b>54.172.000,00</b>	<b>54.172.000,00</b>	<b>7.072.118,28</b>	<b>7.072.118,28</b>	<b>7.072.118,28</b>	<b>7.072.118,28</b>
122	Administração Geral	6.563.000,00	6.563.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
301	Atenção Básica	27.005.000,00	27.005.000,00	4.185.705,75	4.185.705,75	4.185.705,75	4.185.705,75
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	18.264.000,00	18.264.000,00	2.540.365,92	2.540.365,92	2.540.365,92	2.540.365,92
305	Vigilância Epidemiológica	2.340.000,00	2.340.000,00	346.046,61	346.046,61	346.046,61	346.046,61
<b>11 - Trabalho</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
122	Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>12 - Educação</b>		<b>87.150.000,00</b>	<b>83.900.000,00</b>	<b>10.259.147,99</b>	<b>10.259.147,99</b>	<b>10.259.147,99</b>	<b>10.259.147,99</b>
361	Ensino Fundamental	46.100.000,00	44.600.000,00	5.079.661,60	5.079.661,60	5.079.661,60	5.079.661,60
365	Educação Infantil	38.600.000,00	37.100.000,00	5.179.486,39	5.179.486,39	5.179.486,39	5.179.486,39
366	Educação de Jovens e Adultos	2.450.000,00	2.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>13 - Cultura</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
122	Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>14 - Direitos da Cidadania</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
122	Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>15 - Urbanismo</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
122	Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
512	Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>18 - Gestão Ambiental</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
122	Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>28 - Encargos Especiais</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
843	Serviço da Dívida Interna	13.989.016,61	16.482.555,59	16.482.555,59	16.482.555,59	2.544.279,98	2.544.279,98
846	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Despesas Intra</b>		<b>222.906.016,61</b>	<b>222.149.555,59</b>	<b>46.862.625,82</b>	<b>46.862.625,82</b>	<b>31.632.770,63</b>	<b>31.632.770,63</b>
<b>TOTAL DESPESA</b>		<b>5.798.656.863,00</b>	<b>5.896.916.065,48</b>	<b>1.952.833.750,32</b>	<b>1.952.833.750,32</b>	<b>677.134.783,45</b>	<b>677.134.783,45</b>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: GUARULHOS/SP - PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 46.319.000/0001-50  
Exercício: 2022  
Período de referência: MARÇO/2021 a FEVEREIRO/2022  
CVA:

RRBO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	Março 2021	Abril 2021	Maio 2021	Junho 2021	Julho 2021	Agosto 2021	Setembro 2021
1	<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	473.125.776,86	330.541.516,98	367.070.615,51	376.787.623,58	386.675.403,97	415.231.041,01	387.131.436,87
2	Receita Tributária = (3+4+5+6+7)	103.113.949,02	95.080.630,46	102.723.510,14	100.206.566,52	117.760.681,22	115.282.767,77	124.545.393,85
3	IPTU	25.691.379,98	23.010.928,78	23.415.892,56	23.444.215,32	23.436.933,02	22.743.348,19	23.186.409,49
4	ISS	41.744.304,90	41.911.870,25	41.024.525,16	40.611.127,25	48.288.185,16	48.604.058,68	53.273.235,02
5	ITBI	7.364.551,84	5.513.797,72	7.904.723,42	9.966.873,16	9.812.567,64	8.023.442,02	8.334.442,67
6	IRRF	13.768.156,67	12.732.645,01	13.083.819,42	12.836.560,11	13.268.880,08	13.074.006,23	13.298.738,45
7	Outras Receitas Tributárias	14.545.555,63	11.911.388,70	17.294.549,58	13.347.790,68	22.954.115,32	22.837.912,65	26.452.568,22
8	Receita de Contribuições	15.136.936,91	15.730.660,99	15.737.320,80	15.623.282,88	15.794.947,96	16.021.906,66	15.754.603,38
9	Receita Patrimonial	8.129.432,21	10.957.760,49	8.716.769,71	4.376.504,00	5.510.208,38	6.239.077,31	5.006.581,89
10	Rendimentos de Aplicação Financeira	7.041.848,88	9.870.177,21	8.716.769,71	4.376.504,00	5.510.208,38	5.151.494,07	3.918.998,56
11	Outras Receitas Patrimoniais	1.087.583,33	1.087.583,28	0,00	0,00	0,00	1.087.583,24	1.087.583,33
12	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Receita de Serviços	2.683.014,15	2.482.213,35	2.360.365,41	2.168.931,55	2.107.252,06	2.644.476,63	2.018.368,60
15	Transferências Correntes = (14+...+21)	335.200.002,47	199.752.309,96	231.229.002,61	247.053.384,63	233.815.234,09	266.900.690,01	233.467.104,59
16	Cota-Parte do FPM	6.649.166,08	6.951.199,33	8.354.384,41	7.225.245,27	9.872.440,64	7.893.331,29	6.198.928,31
17	Cota-Parte do ICMS	184.974.286,56	104.991.585,91	119.874.287,23	136.779.312,52	131.861.964,42	159.942.636,03	124.446.678,20
18	Cota-Parte do IEVA	30.665.660,62	9.735.160,52	8.827.749,81	10.072.908,66	8.190.212,90	8.286.040,20	9.080.026,70
19	Cota-Parte do ITR	48,44	307,30	839,31	3.417,27	134,04	476,32	2.755,69
20	Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Transferências do FUNDEB	73.678.401,27	41.521.179,79	51.430.771,53	53.324.524,55	50.315.342,17	61.131.463,41	47.930.242,36
23	Outras Transferências Correntes	39.232.439,50	36.552.877,11	42.740.970,32	39.647.976,38	33.575.139,92	29.646.742,76	45.808.473,33
24	Outras Receitas Correntes	8.862.442,10	6.537.941,73	6.303.646,84	7.358.953,98	11.687.080,26	8.142.122,63	6.339.384,56
25	<b>DEDUÇÕES (II)</b>	61.672.345,32	44.					

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: GUARULHOS/SP - PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 46.319.000/0001-50  
Exercício: 2022  
Período de referência: MARÇO/2021 a FEVEREIRO/2022  
CVA:

RRBO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	Outubro 2021	Novembro 2021	Dezembro 2021	Janeiro 2022	Fevereiro 2022	TOTAL (ÚLT. 12 M)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
35	RECEITAS CORRENTES ( I )	425.048.272,06	461.959.693,13	447.638.062,74	687.023.513,26	411.135.762,70	5.169.368.718,67	5.479.658.049,95
36	Receita Tributária = (30+31+32+33+34)	135.989.181,58	129.276.075,67	139.757.626,49	295.881.214,56	145.207.693,55	1.604.825.290,83	1.822.639.500,00
37	IPTU	24.593.413,63	23.378.591,95	24.581.177,11	192.554.969,95	52.572.204,80	482.609.464,78	608.894.000,00
38	ISS	51.841.933,27	53.697.912,44	58.565.103,65	59.824.529,16	51.601.745,78	590.988.530,72	632.678.000,00
39	ITBI	6.040.886,02	6.324.821,45	8.842.630,05	6.431.728,15	6.239.177,32	90.799.641,46	95.600.000,00
40	IRRF	13.029.677,73	13.401.746,84	22.492.554,59	15.284.978,69	13.197.999,65	169.469.763,47	208.020.000,00
41	Outras Receitas Tributárias	40.483.270,93	32.473.002,99	25.276.161,09	21.785.008,61	21.596.566,00	270.957.890,40	282.447.500,00
42	Receita de Contribuições	15.673.512,53	15.239.542,19	16.132.811,49	23.959.261,35	15.394.550,62	196.199.337,76	184.283.325,00
43	Receita Patrimonial	12.482.693,50	11.419.483,20	16.073.292,28	13.535.363,50	8.733.250,91	111.180.417,38	94.213.904,95
44	Rendimentos de Aplicação Financeira	11.395.110,17	11.419.483,20	16.073.292,28	13.335.619,35	8.932.995,06	105.742.500,87	90.951.904,95
45	Outras Receitas Patrimoniais	1.087.583,33	0,00	0,00	199.744,15	-199.744,15	5.437.916,51	3.262.000,00
46	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Receita de Serviços	2.848.136,36	7.010.426,93	3.339.899,47	2.247.374,32	2.124.529,64	34.034.988,47	31.731.920,00
49	Transferências Correntes = (41+...+48)	247.501.670,44	287.722.339,08	262.574.899,59	343.194.152,64	229.777.230,28	3.118.188.020,41	3.248.234.600,00
50	Cota-Parte do FPM	6.907.674,78	5.399.358,36	9.311.847,31	9.283.386,57	12.958.824,84	97.005.787,19	82.412.000,00
51	Cota-Parte do ICMS	141.337.369,14	173.943.146,31	142.303.119,56	141.626.101,42	95.235.792,02	1.657.316.279,32	1.791.616.000,00
52	Cota-Parte do IPVA	6.393.831,60	6.238.185,94	7.390.317,81	82.611.775,91	30.941.116,18	218.432.986,85	297.063.000,00
53	Cota-Parte do ITR	47.230,84	7.606,32	10.518,82	12.598,83	9.505,34	95.438,52	77.000,00
54	Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências do FUNDEB	53.983.116,21	65.962.106,29	56.837.073,95	74.585.528,34	47.142.315,73	677.842.065,80	640.587.000,00
57	Outras Transferências Correntes	38.832.447,87	36.171.935,86	46.722.022,14	35.074.761,37	43.489.676,17	467.495.462,73	436.479.600,00
58	Outras Receitas Correntes	18.553.077,65	11.291.826,06	9.759.533,42	8.206.146,89	9.898.507,70	104.940.663,82	98.554.800,00
59	DEDUÇÕES ( II )	50.941.381,50	55.824.531,41	54.223.757,13	73.886.574,38	41.917.554,75	610.846.716,18	623.457.275,00
60	Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	9.463.878,29	9.198.096,63	10.522.952,62	17.460.926,88	9.691.290,27	123.408.414,82	104.745.075,00
61	Compensação Financeira entre Regimes Previd.	1.262.658,68	0,00	84.490,75	24,047,76	0,00	11.250.485,82	355.000,00
62	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	31.162.847,81	38.045.006,56	31.999.278,94	46.958.993,03	28.007.092,15	397.032.743,77	437.756.000,00
63	Ganhos com aplicação financeira do RPPS	9.051.996,72	8.281.428,22	11.617.034,82	9.442.606,71	4.219.172,33	79.155.071,77	80.601.200,00
64	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ( III )	374.106.890,56	406.435.161,72	393.414.305,61	613.136.938,88	369.218.207,95	4.558.522.002,49	4.856.200.774,95
65	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	5.600.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	6.250.000,00	0,00
66	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	368.506.890,56	406.435.161,72	393.414.305,61	613.136.938,88	369.068.207,95	4.552.272.002,49	4.856.200.774,95
67	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.215.519,00	0,00
68	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	368.506.890,56	406.435.161,72	393.414.305,61	613.136.938,88	369.068.207,95	4.551.056.483,49	4.856.200.774,95

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

MUNICÍPIO: GUARULHOS/SP - PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 46.319.000/0001-50  
Exercício: 2022  
Período de referência: BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas</b>		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>317.907.933,00</b>	<b>69.959.245,17</b>
<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>	<b>80.222.175,00</b>	<b>22.216.255,08</b>
Ativo	80.170.000,00	22.207.941,24
Inativo	36.975,00	5.980,70
Pensionista	15.200,00	2.333,14
<b>Receita de Contribuições Patronais</b>	<b>157.626.158,00</b>	<b>34.163.324,39</b>
Ativo	157.626.158,00	34.163.324,39
Inativo		
Pensionista		
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>80.000.000,00</b>	<b>13.579.665,70</b>
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	80.000.000,00	13.579.665,70
Outras Receitas Patrimoniais		
<b>Receita de Serviços</b>		
Outras Receitas Correntes	59.600,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	55.000,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes	4.600,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	<b>1.400,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	1.400,00	0,00
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)</b>	<b>317.909.333,00</b>	<b>69.959.245,17</b>

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa			
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)
<b>Despesas</b>				
<b>Benefícios</b>	<b>2.352.000,00</b>	<b>684.567,03</b>	<b>684.567,03</b>	<b>684.567,03</b>
Aposentadorias	1.052.000,00	178.757,17	178.757,17	178.757,17
Pensões por Morte	1.300.000,00	505.809,86	505.809,86	505.809,86
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>	<b>91.400,00</b>	<b>84.516,85</b>	<b>84.516,85</b>	<b>84.516,85</b>
Compensação Financeira entre os Regimes	90.000,00	84.516,85	84.516,85	84.516,85
Demais Despesas Previdenciárias	1.400,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>2.443.400,00</b>	<b>769.083,88</b>	<b>769.083,88</b>	<b>769.083,88</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)</b>	<b>315.465.933,00</b>	<b>69.190.161,29</b>	<b>69.190.161,29</b>	<b>69.190.161,29</b>

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	
VALOR	

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	
VALOR	315.465.933,00

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	
Caixa e Equivalentes de Caixa	37.290,83
Investimentos e Aplicações	686.963.459,59
Outros Bens e Direitos	



Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas</b>		
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>	<b>40.690.050,00</b>	<b>9.696.711,35</b>
Receita de Contribuições dos Segurados	24.522.900,00	4.935.962,07
Ativo	14.606.000,00	3.313.437,02
Inativo	8.788.500,00	1.437.145,55
Pensionista	1.128.400,00	185.379,50
Receita de Contribuições Patronais	15.180.000,00	4.644.027,25
Ativo	15.180.000,00	4.644.027,25
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	601.200,00	82.113,34
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	601.200,00	82.113,34
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	385.950,00	34.608,69
Compensação Previdenciária entre os Regimes	300.000,00	24.047,76
Demais Receitas Correntes	85.950,00	10.560,93
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>	<b>11.000,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	11.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>40.701.050,00</b>	<b>9.696.711,35</b>

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa			
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)
<b>Despesas</b>				
<b>Benefícios</b>	<b>209.344.243,00</b>	<b>31.501.815,17</b>	<b>31.501.815,17</b>	<b>31.501.815,17</b>
Aposentadorias	164.844.243,00	26.350.371,83	26.350.371,83	26.350.371,83
Pensões por Morte	44.500.000,00	5.151.443,34	5.151.443,34	5.151.443,34
Outras Despesas Previdenciárias	400.000,00	360.100,71	360.100,71	360.100,71
Compensação Previdenciária entre os Regimes	400.000,00	360.100,71	360.100,71	360.100,71
Demais Despesas Previdenciárias				
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	<b>209.744.243,00</b>	<b>31.861.915,88</b>	<b>31.861.915,88</b>	<b>31.861.915,88</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)</b>	<b>-169.043.193,00</b>	<b>-22.165.204,53</b>	<b>-22.165.204,53</b>	<b>-22.165.204,53</b>

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	22.705.278,13
Recursos para Formação de Reserva	

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	4.040.718,30
Outros Bens e Direitos	

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO	RECEITAS
Receitas da Administração - RPPS		
RECEITAS CORRENTES	13.545.435,12	2.709.087,02
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>	<b>13.545.435,12</b>	<b>2.709.087,02</b>

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa			
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)
<b>Despesas da Administração - RPPS</b>				
<b>DESPESAS CORRENTES (XIII)</b>	<b>12.956.807,00</b>	<b>3.392.584,34</b>	<b>965.135,83</b>	<b>902.378,89</b>
Pessoal e Encargos Sociais	5.576.000,00	364.840,27	364.840,27	364.728,31
Demais Despesas Correntes	7.380.807,00	3.027.744,07	600.295,56	537.650,58
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XIV)</b>				
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>12.956.807,00</b>	<b>3.392.584,34</b>	<b>965.135,83</b>	<b>902.378,89</b>
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)</b>	<b>588.628,12</b>	<b>-683.497,32</b>	<b>1.743.951,19</b>	<b>1.806.708,13</b>

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	21.355.219,12
Outros Bens e Direitos	

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)		
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa			
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)
<b>Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)</b>				
Aposentadorias				
Pensões				
Outras Despesas Previdenciárias				
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)</b>				

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: GUARULHOS/SP - PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 46.319.000/0001-30  
Exercício: 2022  
Período de referência: BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO  
CVA:

RRBO - Anexo 5 (LRF, Art. 53, inciso III) R\$ 1,00

CAMPO	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
		Em 31/Mar/2021 (a)	Em 31/Mar/2021 (b)	Em 28/fev/2022 (c)
1	DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.316.533.265,53	2.316.533.265,53	2.303.812.789,76
2	DEDUÇÕES (II) = (3 + 4 - 5)	382.710.445,37	382.710.445,37	589.319.643,03
3	Disponibilidade de Caixa Bruta	558.372.588,19	558.372.588,19	641.207.763,29
4	Demais Haveres Financeiros			
5	(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	175.662.142,82	175.662.142,82	51.888.120,26
6	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.933.822.920,16	1.933.822.920,16	1.714.493.146,73
7	RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
8	PASSIVOS RECONHECIDOS (V)			
9	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	1.933.822.920,16	1.933.822.920,16	1.714.493.146,73

CAMPO	RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No Bimestre (6 - b)	Até o Bimestre (6 - a)
10	VALOR	-219.329.773,43	-219.329.773,43

CAMPO	DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
11	META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	31.855.939,32

RECIME PREVIDENCIÁRIO

CAMPO	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
		Em 31/Mar/2021 (a)	Em 31/Mar/2021 (b)	Em 28/fev/2022 (c)
12	DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	802.856.979,02	802.856.979,02	802.856.979,02
13	Passivo Atuarial	801.339.975,19	801.339.975,19	801.339.975,19
14	Demais Dívidas	1.517.003,83	1.517.003,83	1.517.003,83
15	DEDUÇÕES (VIII) = (16+17+18-19)	681.433.036,86	681.433.036,86	707.703.683,79
16	Disponibilidade de Caixa Bruta	682.014.783,41	682.014.783,41	707.704.605,69
17	Investimentos			
18	Demais Haveres Financeiros			
19	(-) Restos a Pagar Processados	581.746,55	581.746,55	92.190
20	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	121.423.942,16	121.423.942,16	95.153.295,23
21	PASSIVOS RECONHECIDOS (X)			
22	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	121.423.942,16	121.423.942,16	95.153.295,23

**RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: GUARULHOS/SP - PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 46.319.000/0001-30  
Exercício: 2022  
Período de referência: BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO  
CVA:

RRBO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

CAMPO	RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			No Bimestre	Até o Bimestre 2022
1	RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I) = (2+8+11+14+19)	5.239.819.787,93	1.064.815.604,88	1.064.815.604,88
2	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.822.639.300,00	441.088.968,11	441.088.968,11
3	IPDU	725.494.000,00	271.669.746,05	271.669.746,05
4	ISS	632.678.000,00	111.426.274,94	111.426.274,94
5	ITBI	95.600.000,00	1.267.905,47	1.267.905,47
6	ITR	203.920.000,00	28.432.973,34	28.432.973,34
7	Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	155.947.500,00	16.879.038,33	16.879.038,33
8	Contribuições	184.383.335,00	39.333.311,97	39.333.311,97
9	Receita Patrimonial	94.213.904,83	22.268.614,41	22.268.614,41
10	Aplicações Financeiras (II)	909,51	22.268.614,41	22.268.614,41
11	Outras Receitas Patrimoniais	3.262.000,00	0,00	0,00
12	Transferências Correntes	2.810.478.600,00	498.095.297,74	498.095.297,74
13	Cota-Parte do FPM	659.200.000,00	17.793.769,23	17.793.769,23
14	Cota-Parte do ICMS	1.742.986.800,00	305.347.816,43	305.347.816,43
15	Cota-Parte do IPVA	297.650.400,00	90.841.655,63	90.841.655,63
16	Cota-Parte do ITR	61.600,00	17.683,37	17.683,37
17	Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00
18	Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00	0,00
19	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00
20	Outras Transferências Correntes	763.850.200,00	84.004.373,08	84.004.373,08
21	Demais Receitas Correntes = (20+21)	328.195.408,00	64.098.972,65	64.098.972,65
22	Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00
23	Receitas Correntes Restantes	328.195.408,00	64.098.972,65	64.098.972,65
24	RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	5.148.828.882,00	1.042.546.990,47	1.042.546.990,47
25	RECEITAS DE CAPITAL (V)	561.106.911,24	2.229.077,78	2.229.077,78
26	Operações de Crédito (VI)	448.145.680,00	2.041.368,97	2.041.368,97
27	Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00
28	Alienação de Bens	15.000,00	0,00	0,00
29	Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	0,00
30	Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	0,00
31	Outras Alienações de Bens	15.000,00	0,00	0,00
32	Transferências de Capital = (27+28)	112.961.251,24	187.768,81	187.768,81
33	Outras	0,00	0,00	0,00
34	Outras Transferências de Capital	112.946.251,24	187.768,81	187.768,81
35	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
36	Outras Transferências de Capital (X)	0,00	0,00	0,00
37	Outras Receitas de Capital Primária	0,00	0,00	0,00
38	RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - IX - X)	112.961.251,24	187.768,81	187.768,81
39	RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	5.261.790.133,24	1.042.734.699,28	1.042.734.699,28

CAMPO	DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
40	DESPESAS CORRENTES (VII) = (33+34+35)	4.534.944.418,25	1.784.086.729,65	608.612.402,40	591.805.104,25
41	Pessoal e Encargos Sociais	2.231.830.120,06	329.788.448,15	329.788.448,15	307.309.147,26
42	Juros e Encargos da Dívida (IX)	54.264.069,45	51.027.245,62	8.296.940,52	7.656.349,54
43	Outras Despesas Correntes	2.248.849.228,74	1.323.271.035,88	270.526.713,73	186.839.107,55
44	DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VII - IX)	4.480.680.348,80	1.653.059.475,83	600.315.161,88	494.148.254,81
45	DESPESAS DE CAPITAL (XI) = (38+39+43)	1.091.614.539,82	248.747.029,67	68.322.081,85	48.174.348,06
46	Investimentos	805.608.129,35	105.585.305,71	3.430.325,96	1.030.696,00
47	Inversões Financeiras = (40+41+42)	101.535.229,88	50.099.999,67	50.000,00	32.114.567,29
48	Obtenção de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
50	Demais Inversões Financeiras	101.535.229,88	50.099.999,67	50.000,00	32.114.567,29
51	Amortização da Dívida (XIV)	94.451.101,39	93.061.724,29	15.092.355,09	15.028.244,76
52	DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	997.163.428,49	155.685.305,28	53.428.225,96	33.145.263,29
53	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	360.357.087,41	0,00	0,00	0,00
54	RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
55	DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	5.576.557.893,46	1.808.744.780,91	661.940.487,74	527.293.318,11
56	RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-486.289.769,29	-766.010.081,13	-388.899.211,44	-515.441.181,17
57	SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				

CAMPO	DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
	META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-397.425.885,46

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: GUARULHOS/SP - PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 46.319.000/0001-50  
Exercício: 2022  
Período de referência: BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO  
CVA:

RREO - Anexo 7 (LRF, art.53, inciso V)

R\$ 1,00

CAMPO	PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
		Inscritos em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2021	Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2021	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
1	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	26.342.417,85	120.762.958,11	109.585.462,32	206.944,25	37.312.969,39	12.427.524,39	306.262.987,09	241.888.763,35	233.610.024,73	11.495.480,01	73.585.006,74
2	EXECUTIVO	26.337.868,20	119.742.268,14	108.564.767,85	206.944,25	37.308.419,74	12.372.834,39	304.625.014,05	241.323.350,51	233.044.611,89	10.748.094,69	73.205.141,86
3	PREFEITURA MUNICIPAL	26.337.868,20	119.111.984,36	107.935.410,47	206.944,25	37.307.497,84	12.370.784,39	299.360.101,34	238.057.436,34	229.783.671,56	9.537.110,42	72.410.103,75
4	IPREF		630.278,78	629.356,88	0,00	921,90	2.050,00	5.264.912,71	3.265.914,17	3.260.940,33	1.210.984,27	795.038,11
5	LEGISLATIVO	4.549,65	1.020.694,97	1.020.694,97	0,00	4.549,65	54.690,00	1.637.973,04	565.412,84	565.412,84	747.385,32	379.864,88
6	CÂMARA MUNICIPAL	4.549,65	1.020.694,97	1.020.694,97	0,00	4.549,65	54.690,00	1.637.973,04	565.412,84	565.412,84	747.385,32	379.864,88
7	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	22.836.205,42	22.836.205,42	0,00	0,00	0,00	689.952,88	75.324,29	75.324,29	187.628,59	427.000,00
8	EXECUTIVO	0,00	22.551.348,81	22.551.348,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	PREFEITURA MUNICIPAL	0,00	22.551.348,81	22.551.348,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	IPREF	0,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	LEGISLATIVO	0,00	284.856,61	284.856,61	0,00	0,00	0,00	689.952,88	75.324,29	75.324,29	187.628,59	427.000,00
12	CÂMARA MUNICIPAL	0,00	284.856,61	284.856,61	0,00	0,00	0,00	689.952,88	75.324,29	75.324,29	187.628,59	427.000,00
13	TOTAL (III) = (I +II)	26.342.417,85	143.599.163,53	132.421.667,74	206.944,25	37.312.969,39	12.427.524,39	306.952.939,97	241.964.087,64	233.685.349,02	11.683.108,60	74.012.006,74

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A Prefeitura de Guarulhos, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público os seguintes atos administrativos:

#### HOMOLOGAÇÃO:

**PE 554/21-DLC PA 39812/21**

Lote 1 - Cirúrgica Fernandes Comércio de Materiais Cirúrgicos e Hospitalares Ltda

Lote 2 - CWBCare Produtos Médico Hospitalares Ltda

**PE 577/21-DLC PA 23448/21**

Item 1 - Providence Medical Ltda

Item 2 - Previs Produtos para Saúde Ltda

Item 3 - Grandesc Materiais Hospitalares Eireli

**PE 579/21-DLC PA 44939/21**

Itens 1 e 2 - Revogado nos termos do Art. 49 da Lei 8666/93. Fica aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos

Item 3 - Destra Distribuidora de Medicamentos Ltda

Item 4 - Cimed Indústria SA

Item 5 - Portal Ltda

**PE 01/22-DLC PA 25643/21**

Itens 1 e 3 - CBS Médico Científico S/A

Item 2 - Proline Material Hospitalar Eireli

Item 4 - Gtmed Distribuidora de Materiais e Equipamentos Hospitalares e Odontológicos Ltda

**PE 03/22-DLC PA 29262/21**

Lotes 1, 2, 4 e 5 - DB de Araújo Elétrica

Lote 3 - Directy Construtora Eireli

**PE 36/22-DLC PA 42120/21**

Lote 1 e 2 - Gtmed Distribuidora de Materiais e Equipamentos Hospitalares e Odontológicos Ltda

Lotes 3 e 4 - Newcare Comércio Materiais Cirúrgicos e Hospitalares Ltda

Lote 5 - Medimport Comércio de Produtos Hospitalares Eireli

**PE 40/22-DLC PA 49347/21**

Itens 1 e 2 - Dupatri Hospitalar Comércio, Importação e Exportação Ltda

**PE 44/22-DLC PA 33421/21**

Itens 1, 2 e 4 - Desertos

Itens 3 e 5 - Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda

Item 6 - Fracassado

**PE 50/22-DLC PA 38552/21**

Item 1 - Águia de Aço Ltda

Item 2 - Moment Locações e Eventos Ltda

**PE 52/22-DLC PA 48036/21**

Item único - Azulpharma Distribuidora de Medicamentos Ltda

**PE 56/22-DLC PA 30150/20**

Item 1 - Duoware Softwares Ltda

Item 2 - Santiago & Cintra Importação e Exportação Ltda

Item 3 - Fracassado

#### LICITAÇÕES ADIADAS "SINE DIE":

**CP 06/22-DLC PA 30765/21**

**PE 98/22-DLC PA 46149/21**

#### JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO:

**CP 22/21-DLC PA 14149/20** - A CPL-DLC.02 torna público a **HABILITAÇÃO** as empresas Paiva Nogueira Construtora Eireli; Apeng Serviços E Construções Eireli; Mude Construtora E Incorporadora Ltda; Estrutural Engenharia E Empreendimentos Ltda; Chame O Técnico Manutenção Industrial Eireli E Fp Projetos Empreendimentos Eireli, por atenderem as exigências edilícias e **INABILITAÇÃO** a empresa DMSP Construção e Engenharia Ltda, por não atender ao quantitativo total estabelecido no item 5.3 "a" do edital.Fica aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Informamos que o arquivo com o julgamento na íntegra encontra-se disponível no Portal da Transparência, no site oficial da Prefeitura de Guarulhos.

#### JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA:

**CV 11/21-DLC PA 32177/20** - A CPL-DLC.01 torna público a **HABILITAÇÃO,CLASSIFICAÇÃO** e declara **VENCEDORA** a empresa Sato Engenharia Ltda. Fica aberto prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recursos. Informamos que o arquivo com o julgamento na íntegra encontra-se disponível no Portal da Transparência no site oficial da Prefeitura de Guarulhos.

#### JULGAMENTO DE PROPOSTA:

**CP 34/21-DLC PA 4616/21** - A CPL-DLC.01 torna público a **CLASSIFICAÇÃO** das licitantes conforme segue: 1º Lugar: Clarb Consultoria e Comércio Ltda; 2º Lugar: Jéo Brasil Pesquisa, Marketing Comunicação & Projetos Ltda-EPP; 3º Lugar:Ângulo Social Consultoria e Projetos Socioambientais Ltda; 4º Lugar: ASP - Assessoria Social e Pesquisa Ltda-EPP; 5º Lugar: SESI - Serviço Social da Indústria; 6º Lugar: Empresa de Pesquisas Técnicas, Científicas e de Mercado Ltda e 7º Lugar: Instituto Labor&Vita e **DESCCLASSIFICAÇÃO** a empresa Painel Pesquisas e Consultoria, por apresentar planilha incompleta Face a classificação, a Comissão declara **VENCEDORA** a empresa Clarb Consultoria e Comércio Ltda. Fica aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos.Informamos que o arquivo com o julgamento na íntegra encontra-se disponível no Portal da Transparência no site oficial da Prefeitura de Guarulhos.

#### EXTRATO DE CONTRATOS/TERMOS/AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO:

**APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n° 035401/2021-DLC PA: 53689/2017**  
Contratante: M.G. (Sec. de Serviços Públicos) Contratada: CONSÓRCIO LIMPA GUARULHOS, CONSTITUÍDO PELAS EMPRESAS: M CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA. E VALE NORTE CONSTRUTORA LTDA. Objeto: Coleta e transporte dos resíduos sólidos urbanos do Município de Guarulhos. Finalidade: Reajuste de preços e atualização do valor estimado Valor: R\$ 81.420.381,53 Assinatura: 25/03/2022.

#### AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

**P.A. 39022/2021** Contratante: M.G.(Sec. de Gestão) Contratada: AUTOPASS S.A Objeto: Serviço de gestão para concessão de benefício vale-transporte intermunicipal para os servidores públicos desta municipalidade. Fundamento: Inciso I, Art. 25 da Lei 8.666/93 Vigência: 24 meses Valor: R\$ 11.883.463,20 Data da Autorização e Ratificação: 28/03/2022.

**P.A. 6287/2022** Contratante: M.G.(Sec. da Saúde) Contratada: PRO SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI Objeto: Fornecimento de Cloreto de Sódio 0,9% de 250 ML e 500 ML. Fundamento: Inciso IV, Art. 24 da Lei 8.666/93 Vigência: 180 dias Valor:R\$ 273.220,00 Data da Autorização e Ratificação: 28/03/2022.

E para constar, eu (**MAURÍCIO SEGANTIN**), Chefe de Gabinete do Prefeito, tornei público o presente Diário Oficial.

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS - IPREF

#### PORTARIA Nº 040/2022 – IPREF

A Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o artigo 11, inciso III, da Lei Municipal nº 6056, de 24 de fevereiro de 2005 e, considerando ainda o que consta dos autos do processo nº 70/2022-IPREF; **C O N C E D E**, nos termos dos artigos 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal, 37, inciso I, da Lei Municipal nº 6.056/2005, **PENSÃO POR MORTE** à **THEREZA IGNÁCIO DA COSTA**, dependente do ex-segurado falecido **Roger Nassif**, a contar de **22 de dezembro de 2021**, data do óbito, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei Previdenciária,com proventos calculados na forma do citado diploma legal.

Guarulhos, 24 de março de 2022.

**MARCELA BRAGANÇA ZENATI BARROS**  
Presidente

#### PORTARIA Nº 041/2022 – IPREF

A Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o artigo 11, inciso III, da Lei Municipal nº 6056, de 24 de fevereiro de 2005; considerando o que dispõe o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e o que consta do processo nº 129/2022-IPREF.

**APOSENTA, a contar de 01/04/2022:**

**Servidora: MÔNICA ROMERO LOPES DE ASSIS** (código funcional 13536)

**Cargo:** Agente de Administração C, SMA, tendo como centro de resultado SM–Fiscalização Ambiental, da Prefeitura de Guarulhos.

**Proventos:** Integrais ao padrão de seu cargo.

Guarulhos, 25 de março de 2022.

**MARCELA BRAGANÇA ZENATI BARROS**  
Presidente

#### PORTARIA Nº 042/2022 – IPREF

A Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o artigo 11, inciso III, da Lei Municipal nº 6056, de 24 de fevereiro de 2005; considerando o que dispõe o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e o que consta do processo nº 237/2022-IPREF.

**APOSENTA, a contar de 01/04/2022:**

**Servidora: ANA LÚCIA BICAS DO ROSÁRIO** (código funcional 16376)

**Cargo:** Agente de Administração C, lotada na SF, tendo como centro de resultado SF – DCC – COMPRAS E CONTRATAÇÕES, da Prefeitura de Guarulhos.

**Proventos:** Integrais ao padrão de seu cargo.

Guarulhos, 25 de março de 2022.

**MARCELA BRAGANÇA ZENATI BARROS**  
Presidente

#### PORTARIA Nº 043/2022 – IPREF

A Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o artigo 11, inciso III, da Lei Municipal nº 6056, de 24 de fevereiro de 2005; considerando o que dispõe o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e o que consta do processo nº 150/2022-IPREF.

**APOSENTA, a contar de 01/04/2022:**

**Servidora: ROSANGELA CANATO LIMA** (código funcional 17617)

**Cargo:** Agente de Administração C, lotada na Secretaria de Administrações Regionais, tendo como centro de resultado SAR – DEPARTAMENTO DE OBRAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E MANUTENÇÃO – SAR03, da Prefeitura de Guarulhos.

**Proventos:** Integrais ao padrão de seu cargo.

Guarulhos, 25 de março de 2022.

**MARCELA BRAGANÇA ZENATI BARROS**  
Presidente

#### PORTARIA Nº 044/2022 – IPREF

A Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o artigo 11, inciso III, da Lei Municipal nº 6056, de 24 de fevereiro de 2005; considerando o que dispõe o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e o que consta do processo nº 245/2022-IPREF.

**APOSENTA, a contar de 01/04/2022:**

**Servidora: WILLIAM MERCHEL** (código funcional 12834)

**Cargo:** Agente de Administração D, lotado na SH, tendo como centro de resultado SH – DEPTO. DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, da Prefeitura de Guarulhos.

**Proventos:** Integrais ao padrão de seu cargo.

Guarulhos, 25 de março de 2022.

**MARCELA BRAGANÇA ZENATI BARROS**  
Presidente

acesse o site da

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS**

www.guarulhos.sp.gov.br